



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1702/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 6151/2020 - PJPI/COM/SANFIL/FORSANFIL (1917592), a Informação Nº 45562/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1927764) e a Decisão Nº 9583/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1928418), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000070384-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR MÁRCIA BRITO NOGUEIRA, Matrícula nº 1065483, ocupante efetiva do cargo de Analista Administrativa, para exercer a Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC/02, da Vara Única da Comarca de Santa Filomena/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1928552** e o código CRC **51692FDA**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1700/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000071748-8,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **LEANDRO FARIAS NOGUEIRA** e **ANA LUÍSA DE REZENDE ALMEIDA**, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2020, na cidade de Piripiri-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1701/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000071843-3,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**, titular da Juízo Auxiliar da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **JOSÉ WANDERSON DOS SANTOS** e **SÍLVIA LORENNALVES DOS REIS**, que será realizado no dia 09 de outubro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1703/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000072054-3,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSÉ OSVALDO DE SOUSA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **GLÁUBER LUZ MOURA** e **AYLLA MARA CAMINHA LUZ**, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, na cidade de Picos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.

1.5. RESOLUÇÃO Nº 189/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei alterando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.343, de 23 de janeiro de 2020, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Tributário de receitas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 96, II, "b", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária Virtual, de caráter administrativo, realizada de 08 a 14.09.2020, a proposta de alteração do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.343, de 23 de janeiro de 2020, para prorrogar, até 31/12/2020, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Tributário de receitas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, na forma do Projeto de Lei anexo, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1927314** e o código CRC **08A8EBB7**.

ANEXO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº /2020

Altera a Lei nº 7.343, de 23 de janeiro de 2020, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Tributário de receitas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, até 31 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 7.343, de 23 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

Parágrafo único. O ingresso do programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, a ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2020, condicionada sua homologação ao pagamento integral ou da primeira parcela." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), __ de _____ de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1704/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de testes para fins de homologação das versões de atualização/correção do PJe, rotineiramente disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os magistrados e servidores, abaixo discriminados, para compor a Equipe de Homologação das versões de atualização/correção ou evolutivas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com o perfil de atuação no sistema, com vistas à implantação neste Tribunal de Justiça:

I - 1º GRAU:

| MAGISTRADOS |
|---|
| JÚLIO CESAR MENEZES GARCEZ , Juiz de Direito da 2ª Vara de Campo Maior |
| MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA , Juiz de Direito do Juizado Especial de Parnaíba - Sede |
| THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras |
| MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto |
| JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES , Juiz de Direito Coordenador de Precatórios |
| UISMEIRE FERREIRA COELHO , Juíza de Direito da 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina. |
| SERVIDORES |
| GERMANO GOMES FELIX , 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina |
| MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO , 2ª Vara da Infância e da Juventude |
| ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS , 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina |
| VANESSA MARTINS CARDOSO , Distribuição do 1º Grau |
| PEDRO AUGUSTO ABREU COSTA MAGALHÃES , Central de Mandados |
| LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA , Secretária de Vara Cível |
| MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA , Secretária de Vara Família |



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8987 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Setembro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 16 de Setembro de 2020

| |
|---|
| ANGEL DA SILVA COELHO, Oficial de Justiça |
| SHAYONARA OLIVEIRA ALVES ALENCAR, Gabinete de Vara de Família e Sucessões |
| VANDA ABREU COSTA, Central de Inquéritos |

II - 2º GRAU:

| |
|--|
| SERVIDORES |
| JUCIENE MAGALHÃES CAVALCANTE, Distribuição Judiciária de 2º grau |
| WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL, Coordenadoria Judiciária Cível |
| GRAZIELA MENESES DE BRITO, Coordenadoria Judiciária Criminal |
| NATÁLIA BORGES BEZERRA, Secretária de Sessões de Câmara |
| LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO, Assessor Judiciário da Vice-Presidência |
| ELIAS RIBEIRO DE MOURA JUNIOR, Consultor Jurídico - SEJU |
| FRANCISCO DYEGO MARQUES SANTOS, Assessor Administrativo - COOJUDCIV |
| IGOR TIAGO DE LIMA, Analista Administrativo - Secretaria Precatórios |
| MOZART AUGUSTO C. BARROS FILHO, Diretor de Secretaria das Turmas |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1697/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Manifestação Nº 13864/2020 (1911519), a Informação Nº 44822/2020 (1920053) e a Decisão Nº 9517/2020 (1925405), nos autos do processo 20.0.000057859-3:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSILANE RIBEIRO CLARO, matrícula nº 26651, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para exercer, em substituição, a Função de Confiança de Secretário da Central de Inquéritos, FC-02, da Comarca de Teresina-PI, no período de 27.08.2020 a 07.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1699/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Despacho 54496 (1926140) da Superintendente de Controle Interno, e a Decisão 9545 (1926666) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000008190-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - NÍVEL III concedida aos servidores abaixo.

| Nome | Matrícula | Período |
|-----------------------------------|-----------|---------------|
| CARLOS ANTONIO DE SOUSA FONTENELE | 1777 | OUTUBRO/2020 |
| MÁRCIA FERNANDA DE MORAIS SANTOS | 26624 | NOVEMBRO/2020 |

Art. 2º ATRIBUIR ao servidor abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - NÍVEL III, da Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

| Nome | Matrícula | Período |
|----------------------------------|-----------|------------------------------------|
| ANDERSON CARLOS REZENDE DE SOUSA | 26602 | OUTUBRO/2020 E NOVEMBRO/2020 |



§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O servidor mencionado nesta portaria passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionada nesta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1707/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10044/2020 - PJPI/COM/TER/FORFEIFAZPUBTER/2VARFAZPUBTER (1923173), a Informação Nº 45775/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1930026) e a Decisão Nº 9614/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1930246), nos autos do Processo nº 20.0.000071180-3,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR, a partir do dia 11 de setembro de 2020**, o servidor MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3097, da Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, o qual foi designado através da Portaria (Presidência) n. 1535, de 18.08.2020, publicada no DJ n. 8968, de 19.08.2020.

Art. 2º **DESIGNAR, a partir do dia 11 de setembro de 2020**, o servidor JOAQUIM DA SILVA RÊGO FILHO, matrícula nº 4079000, para exercer a Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1711/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constates nos autos do Processo nº 20.0.000071700-3;

CONSIDERANDO o parecer da junta médica (1930908);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75, II, e 82, ambos da Lei Complementar Estadual Nº 13/94, e o art. 69, II, da Lei Complementar nº 35/79,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER, ad referendum** do Tribunal Pleno, 14 (quatorze) dias de licença à Juíza de Direito **KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde em pessoa da família, a contar do dia 14.09.2020, conforme atestados médicos (1929467, 1929482 e 1929484) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º. **DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 14.09.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1712/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício 32286 (1930826), constante no SEI nº 20.0.000071416-0;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1623/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, 01 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir de 14.09.2020, a Portaria 1623/2020, que designou o Juiz de Direito **ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, Membro Suplente da 2ª Turma Recursal, para que, substitua em caráter especial e plenamente, relatando e votando recursos enquanto durar as férias da Juíza de Direito **MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**, Membro Titular da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, no período de **01.09 a 30.09.2020**.

Art. 2º. **DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, Membro Suplente da 2ª Turma Recursal, para que, substitua em caráter especial e plenamente, relatando e votando recursos enquanto durar as férias da Juíza de Direito **MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**, Membro Titular da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, no período de **14 a 30.09.2020**.

Art. 3º. **DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1710/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) 1680 (1923305), publicada no DJE nº 8985 em 14 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão 9627 (1931034) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000067980-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - concedida à servidora GRACIMAR GUERRA FIGUEIRÊDO nos períodos de **Outubro, Novembro e Dezembro de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/09/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1931274** e o código CRC **ABF14FAF**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2692/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de setembro de 2020

Portaria Nº 2692/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de setembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 54260/2020 - PJPI/CGJ/SECCORRe as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000065799-0,

R E S O L V E :

DESIGNAR as servidoras **JULYANNA MARIA CAMPOS GONCALVES**, Chefe do Arquivo Judicial da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula nº 29196 e **SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA**, Analista Administrativo, matrícula nº 27679, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL do Termo de Referência Nº 77/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1927099** e o código CRC **1E332BB8**.

2.2. Portaria Nº 2703/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de setembro de 2020

Portaria Nº 2703/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de setembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 23, de 12 de dezembro de 2019, que estabeleceu a escala de plantão judiciário do 1º grau do polo Teresina para o período de 11 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a excepcionalidade causada pela Pandemia da COVID-19, que decretou pontos facultativos ao longo dos últimos meses exigindo a convocação de magistrados que não estavam escalados para realizar plantões judiciários no Polo Teresina no ano de 2020, de modo que todos os magistrados do referido polo exercem, de forma equânime, essa função no corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda, o Despacho Nº 54538/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/SESCARCGJ proferido nos autos do Processo SEI nº 20.0.000071703-8,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os magistrados indicados no quadro abaixo realizem PLANTÃO JUDICIÁRIO nas seguintes datas:

| JUIZ PLANTONISTA | DATA DO PLANTÃO |
|---|----------------------------|
| LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA 2º Juiz Auxiliar, em exercício na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina | 03 e 04 de outubro de 2020 |
| MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES Juíza Titular da Vara Única da Comarca de União | 10 a 12 de outubro de 2020 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1929077** e o código CRC **53124060**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Minuta Nº 426/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

PROVIMENTO Nº, DE DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de reajustes e repactuações pendentes, oriundos de contratos administrativos, firmados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e aprimorar os critérios para o reconhecimento administrativo de dívida oriundas de reajustes e repactuações de exercícios anteriores do Tribunal de Justiça, para com as empresas contratadas, bem como estabelecer parâmetros de apuração de valores e forma de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento equânime às empresas contratadas pelo TJPI, por ocasião do pagamento de passivos originários de situações equivalentes;

CONSIDERANDO a instituição do plano de contingenciamento de despesas, no âmbito do TJPI, através da Portaria (Presidência) Nº 842/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de março de 2020, em razão da declaração da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID - 19), que ocasionou a suspensão de reajustes, repactuações e aditivos contratuais que tenham reflexos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de fluxo do procedimento para reconhecimento e pagamento de dívidas administrativas, com utilização dos setores do Tribunal de Justiça com atribuições compatíveis com a matéria objeto deste provimento;

RESOLVE:

Art. 1º. O pagamento das dívidas do Tribunal de Justiça com as empresas prestadoras de serviços contratadas pelo TJPI, oriundas de reajuste e repactuações, referentes a exercícios anteriores, é disciplinado pelas regras deste Provimento.

Art. 2º. Os pagamentos devidos pelo Tribunal de Justiça referentes a dívidas de exercícios anteriores às empresas prestadoras de serviços, oriundas de reajuste e repactuações, em virtude de reconhecimento administrativo pela autoridade competente, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica do respectivo reconhecimento, no mesmo exercício em que esse aconteceu, no que não exceder 13.200 UFRs, e no exercício seguinte, em relação à parcela excedente a esse valor, desde que tal reconhecimento ocorra até o dia 1º de julho.

§1º. Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser antecipados pagamentos relativos a repactuações e reajustes cujos respectivos créditos estejam inscritos para adimplemento no exercício vindouro, observando-se as mesmas regras de ordem de pagamento previstas no *caput*.

Art. 3º. O pagamento das despesas referentes a dívidas de exercícios anteriores, em virtude de reconhecimento administrativo, obedecerá à ordem cronológica estabelecida em lista publicada no site do Tribunal de Justiça.

§ 1º. Ficará sob a gestão da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça a inscrição em lista única, na ordem cronológica, das dívidas devidamente reconhecidas.

§ 2º. Será considerado como parâmetro para inclusão na lista a data da decisão que reconhecer a dívida e determinar o seu pagamento.

§ 3º. As dívidas reconhecidas na mesma data serão escritas na ordem decrescente de valores.

§ 4º. Quando houver dívidas reconhecidas na mesma data e de mesmo valor, terá precedência o contrato mais antigo.

Art. 4º. A empresa credora deverá apresentar seu requerimento junto ao Protocolo Geral do TJPI indicando:

I - qualificação completa do requerente;

II - fatos e fundamentos do pedido;

III - documentos essenciais à instrução do pedido.

Art. 5º. O processo será autuado e encaminhado à Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC), que, no prazo de 15 (quinze) dias, o instruirá com as seguintes informações:

a) cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

b) todos os documentos que instruíram os processos de repactuação e reajustes;

c) o período de incidência de juros de mora e correção monetária, quando aplicáveis;

d) manifestação do fiscal do contrato;

Art. 6º. Concluída a instrução pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC), os autos serão remetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), para, no prazo de 15 (quinze dias), emitir parecer técnico-jurídico.

Art. 7º. Após a emissão de parecer pela Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), os autos serão remetidos à Presidência para decisão.

Art. 8º. Deferido o pedido pela Presidência, os autos serão encaminhados à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para informar sobre a disponibilidade orçamentária e elaborar, em 10 (dez) dias, memória de cálculo com as seguintes informações:

a) o valor nominal do crédito, em se tratando de fato gerador singular;

b) o valor nominal das parcelas mensais do débito, se o fato gerador repetir-se no tempo;

c) a discriminação dos juros de mora e correção monetária, quando aplicáveis;

Parágrafo único. A atualização monetária de que trata a alínea "c)", será calculada conforme a tabela monetária do Conselho de Justiça Federal, e os juros disciplinados pelas normas civis.

Art. 9º. Concluída a fase inserta no inciso anterior, os autos serão encaminhados à Superintendência de Controle Interno SCI, para fiscalização da legalidade do procedimento de apuração do débito, com emissão de parecer em 05 (cinco) dias;

Art. 10. Concluídas as etapas descritas nos artigos anteriores, os autos serão remetidos à Secretaria Geral, e, em seguida, conclusos à Presidência para que seja determinado o pagamento.

Art. 11. Reconhecida a dívida pela autoridade competente, e determinado o pagamento do valor que não exceder 13.200 UFRs, de uma só vez ou de forma parcelada, os autos com a respectiva decisão serão encaminhados à Secretaria Geral, devendo a dívida ser registrada e inscrita em lista única na forma dos artigos 2º e 3º, permanecendo nesse setor até que, havendo disponibilidade financeira, sejam remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para pagamento na ordem cronológica.

Art. 12. Até o dia 1º de agosto de cada ano a Secretaria Geral consolidará os valores devidos pelo Tribunal de Justiça, reconhecidos até 1º de julho, excluídos os valores pagos ou parcelados no mesmo exercício, e remeterá a informação à Secretaria de Orçamento e Finanças para instruir a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 13. Será observada a retenção dos impostos tributários devidos, conforme a natureza do débito, por ocasião de cada pagamento.

Art. 14. O valor do débito será atualizado monetariamente por ocasião de sua inscrição e no momento do efetivo pagamento.

Art. 15. Efetuado o pagamento integral do débito, o processo será encaminhado à Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios para ciência e arquivamento das anotações nas pastas contratuais.

Art. 16. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de setembro de 2020.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 15/09/2020, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1926066** e o código CRC **76B86BD6**.

20.0.000071605-8

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria Nº 2688/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de setembro de 2020

O **SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. Jose Wilson Ferreira de Araújo Júnior, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria nº 879 de 11 de março de 2019, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor na data da sua publicação;

CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta portaria, até o dia 31 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. ELEVAR na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: JUDICIÁRIA

CARGO: ANALISTA JUDICIAL

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|---|-------|-----|---------------------|----------|
| 28685 | ANAYAM MENDES MOURA FREITAS | 1A | III | Teresina | 21.08.20 |
| 3358 | ANTONINO SANTANA BARBOSA NETO | 4A | I | Teresina | 08.08.20 |
| 3363 | DANIEL ATHAYDE UCHOA | 4A | I | Parnaíba | 10.08.20 |
| 28674 | DANILO PINHEIRO SOUSA | 1A | III | Gilbués | 10.08.20 |
| 3109 | DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO | 4A | I | Teresina | 28.04.20 |
| 28234 | EVANDRO BARBOSA DA SILVA | 2A | I | Bom Jesus | 23.08.20 |
| 3353 | GUSTAVO DE LIMA VALE | 4A | I | Teresina | 04.08.20 |
| 1840 | HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO | 4A | II | Teresina | 24.05.20 |
| 28675 | JOSÉ PAULO DINIZ DA SILVA | 1A | III | Gilbués | 10.08.20 |
| 28608 | MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA | 1A | III | São Raimundo Nonato | 18.06.20 |
| 1841 | MARIANA GOMES BEZERRA | 4A | I | Teresina | 08.08.20 |
| 28672 | PRISCILA KARENINA ANDRADE MOREIRA | 1A | III | Avelino Lopes | 09.08.20 |
| 1962 | REGIS DE CASTRO ANJOS | 4A | I | Teresina | 08.08.20 |
| 1882 | RICARDO MARTINS DE CARVALHO | 4A | II | Teresina | 12.08.20 |
| 28680 | SAULO ALISSON CARVALHO BARROS | 1A | III | Cristino Castro | 20.08.20 |
| 28678 | THIALISON JOSÉ DA SILVA MESQUITA | 1A | III | Bom Jesus | 10.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: JUDICIÁRIA

CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|-------------------|-------|-----|---------|----------|
| 3343 | AYRA SOARES AIRES | 4A | I | Altos | 01.08.20 |



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8987 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Setembro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 16 de Setembro de 2020

| | | | | | |
|-------|---------------------------------------|----|----|----------------|----------|
| 3350 | KADJA RAVENA LEAL CARVALHO LIMA | 4A | I | Campo Maior | 03.08.20 |
| 3351 | LUCIANA ANDREA ROSARIO RIBEIRO | 4A | I | Monsenhor Gil | 03.08.20 |
| 52434 | MARIA JANETE BATISTA CARNEIRO | 6A | II | Demerval Lobão | 29.08.20 |
| 3368 | NARA CRISTINA PRADO FERREIRA NOGUEIRA | 4A | I | Teresina | 17.08.20 |
| 3347 | THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA | 4A | I | Picos | 02.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: ADMINISTRATIVA

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|--------------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 27603 | DAVID PESSOA DE AGUIAR | 2A | II | Teresina | 26.08.20 |
| 28664 | DENILLE CHAIB GOMES RIBEIRO SINDEAUX | 1A | III | Teresina | 01.08.20 |
| 27604 | JULIANA MARTINS VILANOVA | 2A | II | Teresina | 30.08.20 |
| 27602 | RODRIGO ROCHA PINHEIRO | 2A | II | Teresina | 29.08.20 |
| 27605 | WESLEY HÉLIO NUNES DE SALES | 2A | II | Teresina | 31.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS/BANCO DE DADOS

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 27574 | JOSÉ LUIS RODRIGUES TERCEIRO | 2A | II | Teresina | 03.08.20 |
| 27594 | LEANDRO SALES LIMA | 2A | II | Teresina | 12.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS/DESENVOLVIMENTO

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|----------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 27599 | ANDERSON EUGÊNIO RIBEIRO SOARES | 2A | II | Teresina | 18.08.20 |
| 27600 | CARLOS FUTINO BARRETO | 2A | II | Teresina | 18.08.20 |
| 27566 | CRISTIANO SANTIAGO GIRÃO | 2A | II | Teresina | 01.08.20 |
| 3365 | EUCASSIO GONÇALVES LIMA JÚNIOR | 4A | I | Teresina | 10.08.20 |
| 27587 | FRANCISCO MARCOS DA SILVA ROCHA | 2A | II | Teresina | 09.08.20 |
| 27596 | GUILHERME LOPES NAVARRO FERREIRA | 2A | II | Teresina | 17.08.20 |
| 27585 | JOSÉ FERNANDO DE SOUSA ARAUJO | 2A | II | Teresina | 09.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS/INFRAESTRUTURA

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|--------------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 27590 | MARCELO DE OLIVEIRA FARIAS | 2A | II | Teresina | 08.08.20 |
| 27571 | MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO | 2A | II | Teresina | 03.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|----------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 3360 | DALIANE FONTENELE DE SOUZA | 4A | I | Teresina | 09.08.20 |
| 3359 | LUCILEIDE SOUSA VERAS DOS SANTOS | 4A | I | Teresina | 08.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: AUDITOR

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|---------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 27597 | GUSTAVO DIÓGENES PESSOA | 2A | II | Teresina | 17.08.20 |
| 27573 | ISABELA TABATINGA DO REGO LOPES | 2A | II | Teresina | 02.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: CONTADOR

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|----------|-------|-----|---------|----------|
|-----------|----------|-------|-----|---------|----------|



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8987 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Setembro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 16 de Setembro de 2020

| | | | | | |
|-------|--|----|-----|----------|----------|
| 3768 | LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES | 3A | III | Teresina | 24.08.20 |
| 3342 | MARCIA GISELLY QUEIROZ RIBEIRO SAMPAIO | 4A | I | Teresina | 01.08.20 |
| 29106 | THYAGO FERREIRA DA SILVA | 1A | II | Teresina | 16.05.20 |
| 27572 | WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO | 2A | II | Teresina | 03.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: ESTATÍSTICO

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 3364 | ADEMIR DOURADO SAMPAIO | 4A | I | Teresina | 10.08.20 |

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

CARGO: PSICÓLOGO

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|---------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 3357 | AUTA MÔNICA DE MACÊDO RODRIGUES | 4A | I | Teresina | 08.08.20 |
| 3330 | GIANI MARIA GOMES ARCANJO | 4A | I | Teresina | 25.05.20 |
| 29228 | LILIANE CAMPOS SOUSA | 1A | II | Parnaíba | 28.08.20 |

CARREIRA: TÉCNICO JUDICIÁRIO

ÁREA: ADMINISTRATIVA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NÍVEL | REF | COMARCA | VIGÊNCIA |
|-----------|----------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 1872 | AMADO BATISTA DE OLIVEIRA STORCH | 4B | II | Teresina | 05.08.20 |

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 14/09/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 717/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 703/2020 e Portaria (SEAD) Nº 705/2020:

| Nome | Lotação |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Alice Loren Mendes Pacheco | Secretaria de Orçamento e Finanças |
| Horácio Ribeiro Costa | 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública |
| Mariana Figueiredo Pereira | Gab. Des. Fernando Lopes |
| Luana Maria Almondes | 3ª Vara da Comarca de Picos |

Art. 2º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/09/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 718/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000070754-7,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Maria do Socorro Pereira Xavier**, matrícula 1130560, lotada na Coordenadoria Judiciária Criminal deste Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 09 de setembro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 54681/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/09/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO**5.1. Ofício-Circular Nº 269/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**

Ofício-Circular Nº 269/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Teresina, 14 de setembro de 2020.

DIRIGIDO A TODOS OS JUÍZES DE DIREITO E AUTORIDADES POLICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Referente aos autos do Processo SEI nº 20.0.000066666-2

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) e em atenção ao Requerimento Nº 9426/2020 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/5VARPIC, recomendo a Vossa Excelência que, considerando a situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), priorize o uso do malote digital para o envio dos ofícios e inquéritos policiais.

Atenciosamente,

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1926869** e o código CRC **F05CA23C**.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**6.1. Extrato Nº 227/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****ATO/ESPÉCIE:** Contrato nº 1030648/2020 - Contrato de Uso de Sistema de Distribuição - Comarca de Parnaíba**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000056220-4**CONTRATADA/DISTRIBUIDORA:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com sede na Rua João Cabral, 730, Centro/Sul, Teresina, Estado do Piauí, CEP 64001-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89, Inscrição Estadual 193013835.**CONTRATANTE/ACESSANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI, com endereço na Av. 19 de Outubro Nº 3495, Bairro Alberto Silva, CEP 64.200-000, Parnaíba/PI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 06.981.344/0001-05.**OBJETO/RESUMO:** O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do Sistema de Distribuição, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.**VALOR (ESTIMADO MENSAL):** R\$ 13.577,22 (treze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses (Conforme Item M do Contrato) - O presente Contrato entra em vigor a partir da data da efetiva ligação, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, de acordo com a Cláusula 3.1 do Contrato.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE: | 040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais |
| PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional Programática: | 2864 - Custeio Unidades Admin. e Judiciárias 1º Grau 02.061.0015.2864 |

ASSINATURAS: Este contrato fundamenta-se no **Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:****Acessante:**

Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Cargo: DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Distribuidora:

Nome: KHALIL BELO PEREIRA BARBOSA

Cargo: LIDER DE GRANDES CLIENTES

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**6.2. Extrato Nº 228/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****ATO/ESPÉCIE:** Contrato nº 1030648/2020 - Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER - Comarca de Parnaíba**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000056220-4**CONTRATADA/DISTRIBUIDORA:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com sede na Rua João Cabral, 730, Centro/Sul, Teresina, Estado do Piauí, CEP 64001-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89, Inscrição Estadual 193013835.**CONTRATANTE/ACESSANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI, com endereço na Av. 19 de Outubro Nº 3495, Bairro Alberto Silva, CEP 64.200-000, Parnaíba/PI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 06.981.344/0001-05.**OBJETO/RESUMO:** O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizado pela DISTRIBUIDORA ao ACESSANTE no PONTO DE ENTREGA, durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável**VALOR (ESTIMADO MENSAL):** R\$ 13.577,22 (treze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses (Conforme Item M do Contrato) - O presente CCER entra em vigor a partir da energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, de acordo com a Cláusula 3.1 do Contrato.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas



neste instrumento contratual:

| | |
|---|--|
| Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE: | 040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais |
| PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: | 2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 |

Este contrato fundamenta-se no **Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

ASSINATURAS:

Acessante:

Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Cargo: DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Distribuidora:

Nome: KHALIL BELO PEREIRA BARBOSA
Cargo: LIDER DE GRANDES CLIENTES

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1º Câmara de Direito Público - 24/09/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2020**, a partir das **9h30**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99462-3018;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0001188-67.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA

Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

02. 0006915-70.2014.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Recorrente: MARIA DOLORES COUTO PARENTES FORTES

Advogado: Fábio André Freire Miranda (OAB/PI nº 3.458), e Epifânio Lopes Monteiro Júnior (OAB/PI nº 9.820)

Rcorrido: FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES

Advogado: Cláudio Moreira do Rêgo Filho (OAB/PI nº 10.706)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 15 de setembro de 2020

Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro

Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO -

24/09/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2020**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico2@tjpi.jus.br, e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser**

exibida na sessão;

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 2015.0001.009483-6 - Agravo Interno em Mandado de Segurança

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Felipe Roberto Garrido Lucas (OAB/SP nº 293.730) e Moritz Wagner Gattaz (OAB/SP nº 374.521)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

02. 2018.0001.002255-3 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelados: MARLENE SOARES DA SILVA e outros

Advogados: Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo (OAB/PI nº 1.067) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

03. 2017.0001.002321-8 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelantes: EUNICE ALAÍDE DE CARVALHO VALENTE e outro

Advogados: Reginaldo Aluísio de Moura Chaves Júnior (OAB/PI nº 8.244) e outro

Apelado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI

Advogado: Francisco Renan Barbosa da Silva (OAB/PI nº 10.030) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

04. 2016.0001.004043-1 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA JOSÉ ALVES CHAVES e outros

Advogados: Ana Valeria Sousa Teixeira (OAB/PI nº 3.423) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

05. 2017.0001.007606-5 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA

Advogado: Thiago Mendes de Almeida Ferrer (OAB/PI nº 5.671)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

06. 2017.0001.011931-3 - Agravo Interno em Agravo de Instrumento de nº 2017.0001.007606-5

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: ELMANO FERRER DE ALMEIDA

Advogado: Thiago Mendes de Almeida Ferrer (OAB/PI nº 5.671)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

07. 2017.0001.008938-2 - Reexame Necessário

Origem: Teresina / 4º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Recorrente: PALMED PALMAS MEDICAMENTOS LTDA

Advogado: Luciano Sousa de Britto (OAB/PI nº 3.283)

Recorrido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

08. 2018.0001.000678-0 - Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Picos / 2º Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ALEXANDRE MAIA DE SOUSA

Advogado: Ortiz Coelho da Silva (OAB/PI nº 13.459)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

09. 2018.0001.001277-8 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ROGERIO ALVES COSTA

Advogada: Micaelle Craveiro Costa (OAB/PI nº 12.313)

Agravado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

10. 2018.0001.002507-4 - Mandado de Segurança

Impetrante: HEVALDO ALVES DA SILVA

Advogado: Orlane Vieira Lima (OAB/PI nº 2.841)

Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

11. 2018.0001.002364-8 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ELIAS FERREIRA VIANA
Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

12. 2017.0001.009552-7 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: ANA VITÓRIA PINTO MARTINS
Advogada: Claudia Maria de Sales Martins Pimentel (OAB/PI nº 10.848)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

13. 2017.0001.008250-8 - Agravo de Instrumento

Origem: Piri-piri / 3º Vara
Agravante: SAMARA PEREIRA PORTELA
Advogado: Emerson Wagner Pereira Portela (OAB/PI nº 15.823)
Agravado: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

14. 2018.0001.002848-8 - Apelação Cível

Origem: Itainópolis / Vara Única
Apelante: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Francisco Barros de Araújo Neto (OAB/PI nº 10.662)
Apelado: MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO/PI
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

15. 2017.0001.002718-2 - Apelação Cível

Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Apelado: ROBERT DE ALMENDRA FREITAS
Advogado: Lasthenia Fontinelle S. de A. Freitas (OAB/PI nº 7.989)
2º Apelado: RICARDO DA SILVA CAMARÇO
Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

16. 2017.0001.011170-3 - Agravo Interno em Agravo de Instrumento de nº 2017.0001.007581-5

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agravado: E. F. D. A.
Advogado: Thiago Mendes de Almeida Ferrer (OAB/PI nº 5.671)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

17. 2017.0001.010746-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER
Litisconsorte Ativo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargados: LUIZ GONZAGA MAIA DIÓGENES e outros
Advogados: Lucas de Almendra Freitas Pires (OAB/PI nº 8.242) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

18. 2015.0001.008358-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI
Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI
Embargado: J. NORONHA MOTA CIA LTDA

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

19. 2015.0001.009637-7 - Mandado de Segurança

Impetrante: JOSE SIDNEY DE MELO SARAIVA
Advogado: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

20. 2016.0001.007546-9 - Agravo Interno

Origem: Parnaíba / 4º Vara
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

21. 2017.0001.011964-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2º Vara
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Embargado: SARAIL PEREIRA DA SILVA
Advogado: Alexandre da Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

22. 2017.0001.006063-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargados: ETELVINA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES e outros

Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e outra

Relator: Des. José James Gomes Pereira

23. 2016.0001.000080-9 - Mandado de Segurança

Impetrante: ELZA DE SOUSA ARAÚJO

Advogado: Jonelito Lacerda da Paixão (OAB/PI nº 11.210)

Impetrado: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

24. 2016.0001.007301-1 - Agravo de Instrumento

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Agravante: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES/PI

Advogado: Andreia de Araújo Silva (OAB/PI nº 3.621)

Agravados: MARGARETE RIBEIRO DE JESUS GAMA e outros

Advogados: Jose Ribamar Rocha Neiva Filho (OAB/PI nº 1.170) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 15 de setembro de 2020

Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro

Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas

7.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24/09/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 3ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2020**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico3@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.012865-0 - Apelação Cível

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PESSOA DE BRITO

Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 2017.0001.010104-7 - Agravo de Instrumento

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única

Agravante: MANOEL PACHECO NETO

Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531)

Agravado: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI

Advogado: Antônio Jose Lima (OAB/PI nº 12.402)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 2017.0001.000073-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI

Advogada: Fernanda Marcia de Lima Silva (OAB/PI nº 12.750)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 2016.0001.010132-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA e outro

Litisconsorte ativo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: WANESSA CAMPOS MESQUITA

Advogado: Carlos Marcio Gomes Avelino (OAB/PI nº 3.507)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

05. 2015.0001.000274-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

Litisconsorte ativo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: MARIA DAS GRAÇAS VIANA DO NASCIMENTO

Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI nº 7.593)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 15 de setembro de 2020

Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro

Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. AVISO

AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por intermédio do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, Presidente da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, **AVISA** ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e os demais interessados, que não haverá sessão ordinária da 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, por videoconferência no dia 17 de setembro de 2020, em razão de decisão tomada pelo Presidente da referida Câmara. A Secretaria Judiciária - SEJU, também **AVISA** que os processos constantes da pauta de julgamento do dia 17 de setembro de 2020 da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público ficam pautados para julgamento na próxima Sessão Ordinária por videoconferência desta 1ª Câmara de Direito Público.

Teresina, 15 de setembro de 2020

Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira

Secretária da 1ª Câmara de Direito Público

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0001033-56.2017.8.18.0065

APELANTE: LUCIMAR SOARES DE SOUSA

Advogado(s) do reclamante: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES

APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado(s) do reclamado: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - NEGÓCIO BANCÁRIO - ANALFABETISMO - DESCONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO - RECURSO IMPROVIDO.

1. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado.

2. Os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes. Logo a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante, quanto ao vício de vontade.

3. Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização de negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato, além do repasse da quantia objeto do empréstimo.

4. Sentença mantida, à unanimidade.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, para que seja **DENEGADO provimento** à apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, deixando-se, contudo, de majorar os honorários advocatícios, porquanto o magistrado sentenciante deferiu à apelante os benefícios da justiça gratuita.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800982-51.2018.8.18.0073

APELANTE: MARIA APARECIDA BRAGA

Advogado(s) do reclamante: IALLY BRUNA DE SOUSA BRAGA

APELADO: BANCO PAN S.A.

Advogado(s) do reclamado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO - ABUSIVIDADE - DANO MORAL - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NO QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO PROVIDO.

1. Age ilegalmente a instituição financeira que, via consignação em folha, procede a descontos variáveis, por prazo além do combinado, nos vencimentos do consumidor, que acreditou ter contratado empréstimo, para pagamento por prazo determinado e em parcelas fixas, e não empréstimo rotativo de cartão de crédito consignado, com prazo indeterminado, devendo, portanto, os valores descontados serem devolvidos em dobro e o contrato declarado nulo.

2. Os transtornos causados, em virtude da contratação fraudulenta e dos descontos indevidos, extrapolam os limites do mero dissabor, caso em que é desnecessária a comprovação específica do prejuízo, pois o dano moral se verifica em decorrência do próprio fato, isto é, in re ipsa.

3. Observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deve-se ter por aceitável a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) fixada a título de indenização por danos morais. Precedentes da Corte.

5. Recurso provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **provimento** do recurso, a fim de se julgar inteiramente procedentes os pedidos constantes da inicial destes autos, condenando o apelado no pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, à apelante, bem como a lhe restituir, em dobro, as parcelas que lhe foram indevidamente cobradas e recebidas. Deve arcar, **ainda, com custas e honorários advocatícios em 15% do valor da condenação.**

9.3. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APelação CÍVEL (198) No 0703814-74.2018.8.18.0000

APELANTE: MARIA CELESTE MENDES DA SILVA OLIVEIRA, AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

Advogado(s) do reclamante: ADRIANO MOURA DE CARVALHO, CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA, JOAO KARLOS ALVES ALMEIDA

APELADO: MARIA CELESTE MENDES DA SILVA OLIVEIRA, AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

Advogado(s) do reclamado: CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA, ADRIANO MOURA DE CARVALHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSO CIVIL - APELAÇÕES RECIPROCAMENTE INTERPOSTAS - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INCOERÊNCIA NO JULGADO - NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA SUSCITADA EX OFFICIO - TEORIA DA CAUSA MADURA - APLICAÇÃO - LEGITIMIDADE ATIVA INDIVIDUAL DO CONSUMIDOR - INTERRUPÇÃO CONSTANTE NO ABASTECIMENTO DE SERVIÇO ESSENCIAL - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE - INOBSERVÂNCIA - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE.

1. Revela-se incoerente o julgado, ao considerar a parte ilegítima para o pedido principal, mas, em contrapartida, considera-a apta para o pedido acessório, quando ambos os pleitos provém do mesmo fato.

2. Nos casos de extinção do processo, sem resolução do mérito [art. 485 do CPC/15], o tribunal pode decidir desde logo a lide, se a causa versar sobre questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento. Incidência do inc. I do § 3º do art. 1.013 do Código de Processo Civil de 2015.

3. Conforme entendimento pacificado no STJ: "A relação entre concessionária de serviço público e o usuário final, para o fornecimento de serviços públicos essenciais, tais como água e energia, é consumerista, sendo cabível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor". Precedentes.

4. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente ou a título coletivo. Inteligência do art. 81 do CDC.

5. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Dicção do art. 22 do CDC.

6. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, ex vi. Art. 14 do CDC.

7. É possível a redução da indenização por danos morais, se estabelecida à revelia do que preconizam os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando-se, além disso, a lesão sofrida pela vítima, a natureza jurídica da empresa - quando se tratar de concessionária de serviço público -, cujo eventual desequilíbrio financeiro, não se pode olvidar, poderá afetar diretamente a sociedade e a continuidade da prestação dos seus serviços, bem como o caráter pedagógico e punitivo da medida.

8. Sentença reformada, em parte, à unanimidade.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar: **i) VOTO** pela nulidade, em parte, da sentença, em razão da incoerência perpetrada entre os pedidos exordiais de obrigação de fazer e de indenização por danos morais; **ii) VOTO**, ainda, à luz do inc. I do § 3º do art. 1.013 do CPC/15, pela aplicação da teoria da causa madura ao feito, reformando a sentença, para declarar a 2ª apelante/1ª apelada legítima para o ajuizamento individual da demanda, quanto ao pedido de obrigação de fazer; **iii) VOTO**, outrossim, pela redução do valor da indenização, por danos morais, fixando-a no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em tempo, deve-se impor, ainda, à 1ª apelante/2ª apelada, a obrigação de restabelecer, com eficiência, os serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.4. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008350-1

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008350-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTRO

REQUERIDO: MELYNNA MAYRA DA COSTA REIS

ADVOGADO(S): RUBENS VIEIRA FONSÊCA (PI009010)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PREJUDICIAL DE IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR QUE ESGOTE O OBJETO DA LIDE. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO E ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE IMPETRADA. REJEIÇÃO. MÉRITO. PROVA DE TÍTULOS. COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA (ATIVIDADE ADVOCATÍCIA) CONFORME ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA OAB. RECUSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SE MOSTRA DESARRAZOADA E ABUSIVA. NECESSÁRIA INTERFERÊNCIA DO JUDICIÁRIO PARA SANAR A ILEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL SUPERIOR. Ressalte-se, inicialmente, que resta prejudicado o Agravo Interno nº 2017.0001.008350-1, pois suas razões e fundamentos também são arguidas no bojo desta ação. Passa-se, portanto, a apreciar as prejudiciais arguidas nos autos e, após, será analisado o mérito do mandamus. Preliminares: a) **PREJUDICIAIS DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM e INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL**, apontadas pelo Estado do Piauí, posto ser a Justiça estadual a competente para processar e julgar ações judiciais envolvendo concursos públicos para provimento de cargos no âmbito estadual ou no Distrito Federal, ainda que tenha sido realizado por órgão ou entidade federal contratada com tal finalidade (TRF 1ª Região, processo AC 200134000220578 DF. 4ª TURMA SUPLEMENTAR - PUBLICAÇÃO E-DJF1, P.309 DE 28/08/2013, JULGAMENTO: 25 DE JUNHO DE 2013. Relator Juiz Federal Marcio Barbosa Maia). b) **IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR QUE ESGOTE O OBJETO DA LIDE** - É de se registrar, ainda, que não há qualquer vedação legal para a concessão de medida liminar nas situações em que a parte autora requer a atribuição de pontuação não atribuída por erro na avaliação realizada pela banca avaliadora do certame. Sendo assim, não resta outra alternativa, a não ser afastar todas as preliminares arguidas pela parte adversa. Mérito. O cerne da presente discussão envolve diretamente a possibilidade do Poder Judiciário interferir nos atos interna corporis da banca examinadora de concurso público. Sabemos que a jurisprudência brasileira entende ser possível a intervenção do Poder Judiciário nos atos que regem os concursos públicos, principalmente em relação à observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital, tudo no intuito de se garantir o respeito do Poder Público aos direitos subjetivos dos candidatos/examinandos. No caso vertente, observamos que a impetrante realizou concurso público para provimento de Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e Registro do Estado do Piauí, e que, após ser aprovada nas primeiras fases do certame, participou da sexta etapa do concurso **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**, mas que lhe foi maculado direito líquido e certo, pois no resultado divulgado, não consta a pontuação referente à prática jurídica (2,0 pts - dois pontos), títulos devidamente comprovados. Na realidade, a conduta da administração pública em rejeitar o título comprobatório do exercício da advocacia pela autora, por não ter a candidata apresentado a

declaração de seus clientes informando o período da relação contratual (item 13.9, "d" do edital 01/2013), mostra-se desarrazoada e abusiva. Ora, prova do efetivo exercício da advocacia pode se realizar de forma autônoma por meio dos documentos previstos no art. 5º, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB (norma de âmbito nacional editada pela entidade competente para regulamentar e fiscalizar o exercício profissional da advocacia). Assim, mostra-se inquestionável o entendimento de que a autora pode fazer uso da prerrogativa estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, pois documentação compatível com a legislação e o edital do certame; cumprindo, portanto, os critérios e exigências legais. Diante do exposto e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, resta prejudicado o Agravo Interno interposto pelo Estado do Piauí e afastado as prejudiciais apontadas pela parte adversa. No mérito, Voto pela CONCESSÃO DA SEGURANÇA REQUESTADA, para determinar a correção da nota da impetrante - 6ª fase do certame, de modo que a nota da prova de títulos da autora seja elevada em 2,00 (dois) pontos, referentes ao exercício da advocacia. É o voto.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar por prejudicado o Agravo Interno interposto pelo Estado do Piauí e afastar as prejudiciais apontadas pela parte adversa. No mérito, Votar pela CONCESSÃO DA SEGURANÇA REQUESTADA, para determinar a correção da nota da impetrante - 6ª fase do certame, de modo que a nota da prova de títulos da autora seja elevada em 2,00 (dois) pontos, referentes ao exercício da advocacia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010590-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010590-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ROSA ALICE RÊGO VASCONCELOS ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO (PI007164)

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

EMENTA: CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE ESPOSA DO DE CUJUS. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DEMONSTRADA. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MEDIANTE RATEIO ENTRE A ESPOSA SEPARADA DE FATO E A COMPANHEIRA DO FALECIDO. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. Da apreciação do caderno processual, verificamos que a agravante (Rosa Alice Rêgo Vasconcelos), demonstrou que era casada com o Sr. Walber Klecios Costa Assunção desde o ano de 1988; que este ingressou com ação de divórcio no ano de 2011, que, inclusive, foi extinta por conta do falecimento de seu esposo; além de apresentar documentos que mostram a dependência econômica da recorrente em relação ao falecido. Vislumbra-se também que as obrigações adquiridas pela recorrente (Rosa Alice) eram cumpridas normalmente antes do falecimento do Sr. Walber Klecios Costa Assunção, conforme documentação anexada (doc. fls.73/81 e fls. 126/136). O mesmo não ocorreu após o falecimento de seu cônjuge, conforme documentação que comprova a inadimplência da agravante; o que revela uma mudança grave em sua situação financeira, inclusive com relação à impossibilidade de arcar com despesas básicas. Tal situação fortalece o entendimento de que havia uma dependência econômica da recorrente em relação ao Sr. Walber Klecios Costa Assunção. Isso sem falar que o extrato da conta do cartão de crédito (doc. fl. 62) em nome da Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção (agravante), comprova que a mesma realizou o pagamento das despesas com o funeral do seu esposo falecido (Funerária Pax União). Registre-se, também, que há nos autos comprovação de que a agravante esteve com o Sr. Walber Klecios Costa Assunção, no período em que o mesmo esteve internado (doc.fl. 59/61), além de ter sido a declarante de seu óbito (Certidão de Óbito - fl. 55). Assim, em razão da caracterização de dependência econômica da agravante com o falecido e diante do quadro financeiro que esta atravessa desde o falecimento de seu cônjuge, conforme verificado nos autos, tem-se que agravante faz jus ao percebimento da pensão por morte do extinto. Entretanto, esta Corte de Justiça não pode deixar de reconhecer a união estável que o falecido mantinha com a Sra. Maria Lúcia Bezerra Costa/agravada a partir da separação de fato do Sr. Walber com a recorrente, ou seja, a partir do ano de 2011, quando o cônjuge ingressou com ação judicial de divórcio. Em vista disso, adotamos o posicionamento de que a companheira não pode ficar desamparada, ou seja, desprovida do benefício da pensão por morte, devendo, pois, concorrer com a Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção, ora agravante, que, por sinal, também dependia economicamente do falecido, de acordo com o que ficou evidenciado neste recurso. Portanto, na situação aqui analisada, restou caracterizado que o direito da agravante está amparado por princípios constitucionais, sendo que o não reconhecimento do direito alegado causaria embaraços à sua subsistência digna. Diante do exposto e o mais que dos autos constam, VOTO pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, no sentido de suspender os efeitos da decisão recorrida, determinando-se ao órgão estadual competente que proceda com o rateio, em partes iguais, da pensão por morte em razão do falecimento do servidor Sr. Walber Klecios Costa Assunção, entre a Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção (agravante) e a Sra. Maria Lúcia Bezerra da Costa (companheira/agravada). Em razão do julgamento do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.010590-5, dou por prejudicada a apreciação do Agravo Interno nº 2017.0001.002916-6, apensado aos autos deste recurso. É o Voto. O Ministério Público Superior deixou de opinar, ante e ausência de interesse público a justificar sua intervenção.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo Conhecimento e Provimento do recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO, no sentido de suspender os efeitos da decisão recorrida, determinando-se ao órgão estadual competente que proceda com o rateio, em partes iguais, da pensão por morte em razão do falecimento do servidor Sr. Walber Klecios Costa Assunção, entre a Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção (agravante) e a Sra. Maria Lúcia Bezerra da Costa (companheira/agravada). Em razão do julgamento do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.010590-5, dar por prejudicada a apreciação do Agravo Interno nº 2017.0001.002916-6, apensado aos autos deste recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.6. AGRAVO Nº 2017.0001.002916-6

AGRAVO Nº 2017.0001.002916-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MARIA LUCIA BEZERRA DA COSTA

ADVOGADO(S): LEONARDO DE ARAÚJO ANDRADE (PI009220) E OUTROS

REQUERIDO: ROSA ALICE RÊGO VASCONCELOS ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO (PI007164)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE ESPOSA DO DE CUJUS. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

DEMONSTRADA. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MEDIANTE RATEIO ENTRE A ESPOSA SEPARADA DE FATO E A COMPANHEIRA DO FALECIDO. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. Da apreciação do caderno processual, verificamos que a agravante (Rosa Alice Rêgo Vasconcelos), demonstrou que era casada com o Sr. Walber Klecios Costa Assunção desde o ano de 1988; que este ingressou com ação de divórcio no ano de 2011, que, inclusive, foi extinta por conta do falecimento de seu esposo; além de apresentar documentos que mostram a dependência econômica da recorrente em relação ao falecido. Vislumbra-se também que as obrigações adquiridas pela recorrente (Rosa Alice) eram cumpridas normalmente antes do falecimento do Sr. Walber Klecios Costa Assunção, conforme documentação anexada (doc. fls.73/81 e fls. 126/136). O mesmo não ocorreu após o falecimento de seu cônjuge, conforme documentação que comprova a inadimplência da agravante; o que revela uma mudança grave em sua situação financeira, inclusive com relação à impossibilidade de arcar com despesas básicas. Tal situação fortalece o entendimento de que havia uma dependência econômica da recorrente em relação ao Sr. Walber Klecios Costa Assunção. Isso sem falar que o extrato da conta do cartão de crédito (doc. fl. 62) em nome da Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção (agravante), comprova que a mesma realizou o pagamento das despesas com o funeral do seu esposo falecido (Funerária Pax União). Registre-se, também, que há nos autos comprovação de que a agravante esteve com o Sr. Walber Klecios Costa Assunção, no período em que o mesmo esteve internado (doc.fl. 59/61), além de ter sido a declarante de seu óbito (Certidão de Óbito - fl. 55). Assim, em razão da caracterização de dependência econômica da agravante com o falecido e diante do quadro financeiro que esta atravessa desde o falecimento de seu cônjuge, conforme verificado nos autos, tem-se que agravante faz jus ao recebimento da pensão por morte do extinto. Entretanto, esta Corte de Justiça não pode deixar de reconhecer a união estável que o falecido mantinha com a Sra. Maria Lúcia Bezerra Costa/agravada a partir da separação de fato do Sr. Walber com a recorrente, ou seja, a partir do ano de 2011, quando o cônjuge ingressou com ação judicial de divórcio. Em vista disso, adotamos o posicionamento de que a companheira não pode ficar desamparada, ou seja, desprovida do benefício da pensão por morte, devendo, pois, concorrer com a Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção, ora agravante, que, por sinal, também dependia economicamente do falecido, de acordo com o que ficou evidenciado neste recurso. Portanto, na situação aqui analisada, restou caracterizado que o direito da agravante está amparado por princípios constitucionais, sendo que o não reconhecimento do direito alegado causaria embaraços à sua subsistência digna. Diante do exposto e o mais que dos autos constam, VOTO pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, no sentido de suspender os efeitos da decisão recorrida, determinando-se ao órgão estadual competente que proceda com o rateio, em partes iguais, da pensão por morte em razão do falecimento do servidor Sr. Walber Klecios Costa Assunção, entre a Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção (agravante) e a Sra. Maria Lúcia Bezerra da Costa (companheira/agravada). Em razão do julgamento do Agravo de Instrumento nº nº2016.0001.010590-5, dou por prejudicada a apreciação do Agravo Interno nº 2017.0001.002916-6, apensado aos autos deste recurso. É o Voto. O Ministério Público Superior deixou de opinar, ante e ausência de interesse público a justificar sua intervenção.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo Conhecimento e Provimento do recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO, no sentido de suspender os efeitos da decisão recorrida, determinando-se ao órgão estadual competente que proceda com o rateio, em partes iguais, da pensão por morte em razão do falecimento do servidor Sr. Walber Klecios Costa Assunção, entre a Sra. Rosa Alice Rêgo Vasconcelos Assunção (agravante) e a Sra. Maria Lúcia Bezerra da Costa (companheira/agravada). Em razão do julgamento do Agravo de Instrumento nº2016.0001.010590-5, dar por prejudicada a apreciação do Agravo Interno nº 2017.0001.002916-6, apensado aos autos deste recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009561-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009561-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ANTÔNIA GIRLEIDE AURELIANO SOARES E SILVA

ADVOGADO(S): EDMILSON DE SA CARVALHO (PI4812) E OUTROS

REQUERIDO: CONSTRUTORA GALIB BRASIL LTDA E OUTRO

ADVOGADO(S): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (PI4955) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

DECISÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS (Relator): Trata-se de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, interposto por ANTONIA GIRLEIDE AURELIANO SOARES E SILVA, contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Chie de Teresina, no processo de origem de nº 0012600-58.2014.8.18.0140, manejado em face de GALIB BRASIL LTDA, ora agravada.

9.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013297-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013297-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): ELINE MARIA CARVALHO LIMA (PI002995)

REQUERIDO: MARIA BERNADETE VELOSO OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): DANILO BONFIM RIBEIRO (PI009202) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

EMENTA PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Tendo em vista que o acórdão embargado encontra-se suficientemente fundamentado e isento de quaisquer vícios que justifiquem sua reforma, voto pelo desprovimento dos aclaratórios. 3 - Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

9.9. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010964-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010964-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

IMPETRANTE: SUSANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA
ADVOGADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI3521) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILLO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

DIREITO PÚBLICO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JULGAMENTO EXTRA PETI TA. NÃO CONFIGURAÇÃO. IUFTA NOVIT CURIA. VIOLAÇÃO DA REGRA DA NÃO SURPRESA. INOCORRÊNCIA. I. Diz-se extra petita a decisão em que o magistrado inova, dispondo sobre uma espécie de provimento ou solução não pretendidos pela parte, ou sobre um fato não alegado nos autos ou um sujeito que não integra a relação processual; II. O fato de o magistrado levar em consideração fundamento jurídico não alegado pelas partes não configura julgamento extra petita. No sistema processual brasileiro vigora a regra do lura novit curta: do direito cuida o juiz; III. Outrossim, não há falar em omissão pela não oportunidade de manifestação à parte sobre a aplicabilidade ao caso dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, haja vista serem postulados constitucionais de observância obrigatória para a prolação de toda e qualquer decisão pelo Poder Público.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER dos EMBARGOS opostos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume o acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.001874-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Inquérito Policial Nº 2016.0001.001874-7.

Processo Nº 0001874-86.2016.8.18.0000.

Remetente: Delegacia Regional de São Raimundo Nonato.

Indiciado: Sob investigação.

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL - INQUÉRITO POLICIAL - DELITOS EM TESE APURADOS - ARTS. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL, 359-D DO CÓDIGO PENAL E 86 DA LEI DE LICITAÇÕES - IMPUTAÇÃO A GESTOR MUNICIPAL QUE À ÉPOCA DOS FATOS GOZAVA DE FORO PRIVILEGIADO (ELEITO PREFEITO EM 2004) - PERDA SUPERVENIENTE DO FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO (NÃO REELEITO NO PLEITO DE 2008) - SUPERVENIENTE DIPLOMAÇÃO COMO PREFEITO (ELEITO NO PLEITO DE 2012) - REMESSA AO TRIBUNAL EM RAZÃO DO FORO PRIVILEGIADO - NOVO POSICIONAMENTO FIRMADO PELO STF (AP 937 QO/RJ) - PRINCÍPIO DA SIMETRIA - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA ESTENDIDA A DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - CASO CONCRETO - FATOS QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM O ATUAL EXERCÍCIO DO CARGO - SOLUÇÃO DE DESCONTINUIDADE ENTRE OS MANDATOS QUE AFASTA O FORO PRIVILEGIADO (PRECEDENTE DO STF) - FEITO EM FASE DE PROCESSAMENTO MUITO AQUÉM DAS ALEGAÇÕES FINAIS - PERPETUATIO JURISDICTIONIS INVIABILIZADA - CONSEQUENTE CESSAÇÃO SUPERVENIENTE DO FORO ESPECIAL - INCOMPETÊNCIA DECLARADA - DECISÃO MONOCRÁTICA - ENCAMINHAMENTO IMEDIATO AO JUÍZO SINGULAR COMPETENTE.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, rejeito o pleito ministerial e reconheço cessada a competência originária dessa Corte Estadual para processar e julgar o presente feito, ao tempo em que determino a remessa dos autos ao juízo da Comarca de São Raimundo Nonato/PI. Comunique-se ao douto Ministério Público Superior. Publique-se e cumpra-se. Após os trâmites legais, dê-se baixa do feito na Distribuição Judicial.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000674-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000674-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER-HOSPITAL SÃO MARCOS

ADVOGADO(S): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES (PI008741) E OUTROS

AGRAVADO: SEFORA DE MELO SOUZA E OUTROS

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. EXTINÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

RESUMO DA DECISÃO

Do exposto e considerando o que consta nos autos, declaro extinto o recurso, sem resolução de mérito, o que faço com escólio no art. 485, vi, c/c 932, III ambos do CPC. Prejudicado o Agravo Interno autuado em apenso, registrado sob nº 2017.0001.003747-3. Intimações e notificações. Com baixa na distribuição, arquivem-se os autos, dando-se ciência ao juízo de origem. Cumpra-se

10.3. AGRAVO Nº 2017.0001.003747-3

AGRAVO Nº 2017.0001.003747-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER-HOSPITAL SÃO MARCOS

ADVOGADO(S): LORENA FREITAS DE SOUSA (PI007949)

REQUERIDO: FERNANDES FRACCAVENTO E OUTROS

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. EXTINÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

RESUMO DA DECISÃO

Do exposto e considerando o que consta nos autos, declaro extinto o recurso, sem resolução de mérito, o que faço com escólio no art. 485, vi, c/c

932, III ambos do CPC. Prejudicado o Agravo Interno autuado em apenso, registrado sob nº 2017.0001.003747-3. Intimações e notificações. Com baixa na distribuição, arquivem-se os autos, dando-se ciência ao juízo de origem. Cumpra-se

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004622-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004622-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ JOÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (CE010148)
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA (CE005253)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

Trata-se de RECURSO DE APELAÇÃO interposto por JOSÉ JOÃO DA SILVA impugnando a sentença do JUÍZO DA VARA ÚNICA DE PIO IX (PI) que julgou improcedente o embargos do executado propostos em face do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com fundamento na CRFB, art 5.º, LV e no CPC, art. 10, prestigiando o princípio constitucional do contraditório e da não surpresa, intime-se o BANCO DONORDESTE DO BRASIL S.A para, em 05 dias, manifestar-se sobre o erro de procedimento, de ofício, identificado. Intimem-se. Publique-se.

10.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000811-8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000811-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ELIZANE VISGUEIRA LIMA SANTOS
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **ELIZANE VISGUEIRA LIMA SANTOS** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI**.

RESUMO DA DECISÃO

"Decisão de fls. 58/60 determinou o pagamento. Comprovantes de fls. 66/70 fazem prova do cumprimento da determinação. Portanto, está cumprida em sua integralidade a requisição de pagamento constante dos autos, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 17 de agosto de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.6. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007245-6

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007245-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELIZANE VISGUEIRA LIMA SANTOS
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente ELIZANE VISGUEIRA LIMA SANTOS e como executado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ. O ofício requisitório foi protocolizado em 29/06/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 20/07/2016, conforme fls. 192/194.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 17 de agosto de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.7. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007243-2

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007243-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DO AMPARO BEZERRA
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente MARIA DO AMPARO BEZERRA e como executado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ. O ofício requisitório foi protocolizado em 29/06/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 19/07/2016, conforme fls. 192/194.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.**

Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 17 de agosto de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.8. PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004426-9

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004426-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA

REQUERENTE: ITELMAR LINARD PAES LANDIM E OUTROS

ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza alimentar em que figuram como exequentes ITELMAR LINARD PAES LANDIM E OUTROS e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, originário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESUMO DA DECISÃO

" **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017).

Após, arquivem-se os autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência"

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30/2020 - 3ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **24 de setembro de 2020**, às 9h (nove horas), **através da Plataforma Emergencial de VIDEOCONFERÊNCIA** disponibilizada pelo CNJ, **nos termos da Portaria** (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05.08.2020, no Diário da Justiça nº 8959, de 04.08.2020, **devendo as partes e advogados observarem as seguintes informações:**

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou seja, **até às 9 (nove) horas do dia 23.09.2020**, através do e-mail turma.recurisal3@tjpi.jus.br, **da 3ª Turma Recursal, para recebimento do link de acesso à Sala virtual**(Art. 7º, *caput*, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator**, o advogado, procurador ou defensor **poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão** (Art. 7, § 1º, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- Na hipótese do item anterior, a gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental de 5 (cinco) minutos, para sustentação, e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb (Art. 7º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE c/c art. 15, §2º do Regimento Interno das Turmas Recursais, disponível em <http://www.tjpi.jus.br/site/modules/htmlcontent/Page.juizados.mtw>).

- **O(a) advogado(a) que fará a sustentação oral deverá informar no e-mail o seu nome e a respectiva OAB, o número do processo que deseja realizar a sustentação oral e a parte que está patrocinando para melhor condução dos trabalhos.**

- A sessão de julgamento poderá ser acompanhada por pessoas não relacionadas às demandas, ressalvados os casos de segredo de justiça, mediante solicitação de cadastro prévio como "espectador" encaminhada para o e-mail turma.recurisal3@tjpi.jus.br, **da 3ª Turma Recursal**, o que não lhe permitirá qualquer interação com os participantes, mas lhe resguardará o acompanhamento do evento. (Art. 6º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem. (Art. 7º, § 3º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- Fica dispensada a exigência do uso de toga nas sessões telepresenciais, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento (Art. 15 da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

RECURSOS PAUTADOS:

01. RECURSO Nº 0010608-23.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010608-23.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

02. RECURSO Nº 0010696-64.2017.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010696-64.2017.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): ALICE JACINTA DA SILVA

ADVOGADO(A): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº 9224N)

03. RECURSO Nº 0012730-11.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012730-11.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)



JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: GREGORIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

04. RECURSO Nº 0015484-50.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015484-50.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR VÍCIOS CONSTRUTIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ALISSON FELIPE DE ARAUJO, ANA PAULA FELIPE DE ARAUJO

ADVOGADO(A): HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA (OAB/PI Nº 13581N), DIANNA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB/PI Nº 13690N)

RECORRIDO(A): SPE - CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LVIII LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GOMES PEROT JUNIOR (OAB/PI Nº 4422N)

05. RECURSO Nº 0016053-51.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016053-51.2018.818.0001 - AÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

RECORRIDO(A): MARIA GEZILDA E SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): JOSUE DIAS DE SOUSA (OAB/PI Nº 14293)

06. RECURSO Nº 0026945-24.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026945-24.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL (OAB/PI Nº 9673N), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES (OAB/PI Nº 10895N), ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA E FIGUEIREDO MOURAO (OAB/SP Nº 97953N)

RECORRIDO(A): JOAO VICTOR DE ARAUJO MARQUES ALCANTARA

ADVOGADO(A): HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA (OAB/PI Nº 12042N)

07. RECURSO Nº 0029790-24.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029790-24.2018.818.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D), NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 5302N)

08. RECURSO Nº 0010840-71.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010840-71.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: VALDECI PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO (OAB/PI Nº 8320N), ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

09. RECURSO Nº 0011298-40.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011298-40.2015.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, CUMULADA COM DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): MARIA OLGA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (OAB/PI Nº 5234D)

10. RECURSO Nº 0028770-95.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028770-95.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

RECORRIDO(A): ANTONIA ROSA DA CONCEICAO CARDOSO

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

11. RECURSO Nº 0010363-27.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010363-27.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

RECORRIDO(A): ANTONIA ALVES CALISTA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

12. RECURSO Nº 0013002-25.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013002-25.2014.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELAC/C REPARAÇÃO DE DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAIBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209)

RECORRIDO(A): ED DI JESUS GONÇALVES COELHO

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO (OAB/PI Nº 5324)

13. RECURSO Nº 0029283-97.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029283-97.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO

ADVOGADO(A): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO (OAB/PI Nº 9169)

RECORRIDO(A): RAFHAEL DE MOURA BORGES

ADVOGADO(A): ANDRÉ SEVERO CHAVES (OAB/PI Nº 9521)

Visto: // 2020.

Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho

Juíza de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. DECISÃO - INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0701923-47.2020.8.18.0000

CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

ASSUNTO(S): [Provas]

AGRAVANTE: VIRGINIA OLIVEIRA DE SOUZA

AGRAVADO: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

ADV: CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS - OAB MG63513-A

DECIDO

Com estes fundamentos, **DEFIRO** o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, para determinar a inversão do ônus da prova para que a agravada comprove que prestou o serviço.

Intime-se a parte agravada para apresentar contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC/2015), no prazo legal.

12.2. ACÓRDÃO - INTIMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0000431-67.2013.8.18.0045

APELANTE: MARIA ALVES NUNES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. NÃO COMPROVAÇÃO DO REPASSE DOS VALORES. INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A instituição financeira não se desincumbiu do ônus de comprovar a existência da contratação, bem como que a suposta quantia tomada de empréstimo fora depositada em favor do consumidor, o que afasta a perfectibilidade da relação contratual, ensejando a declaração de sua inexistência.

2. Assim dispõe a súmula nº 18 do Tribunal de Justiça do Piauí: Súmula nº 18 - A ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais.

3. Recurso conhecido e desprovido.

IV. DISPOSITIVO

Com estes fundamentos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso.

Deixou de majorar os honorários advocatícios sucumbenciais, porquanto não foram fixados na origem.

Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2º grau e archive-se.

APELADO: BANCO CÍFRA S.A.

Advogado(s) do reclamado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB PI7198-S

RELATOR(A): Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002696-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: PAULA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **PAULA JOSEFA DA CONCEIÇÃO - LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2020.

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001906-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI003904)

REQUERIDO: ANGELA MARIA SILVA BARROS
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANGELA MARIA SILVA BARROS - ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2020.

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001157-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)
APELADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): EDER CLAUDINO GONCALVES (PI002382)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIO PEREIRA DA SILVA - ADVOGADO(S): EDER CLAUDINO GONCALVES (PI002382)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2020.

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. Edital de citação 0003563-07.2014.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0003563-07.2014.8.18.0140

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: IOLANDA MOREIRA DE LIMA, GERALDO MOREIRA DE LIMA, THIAGO DIAS LIMA

INTERESSADO: LUCAS DIAS LIMA, JOSE MOREIRA LIMA, PAULO MOREIRA DE LIMA, ALFREDO MOREIRA DE LIMA, DIEGO DIAS LIMA

INVENTARIADO: LUISA MOREIRA DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Drª. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, sn, Centro Cívico, Cabral, CEP 64.000-830, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 2º andar, a Ação acima referenciada, proposta por Iolanda Moreira de Lima em face do espólio de Luisa Moreira de Lima e José Ferreira de Lima; ficando por este edital **citado os herdeiros de PAULO MOREIRA DE LIMA e JOSÉ MOREIRA DE LIMA**, ambos herdeiro falecidos de JOSÉ FERREIRA DE LIMA, para se habilitarem e apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (14/09/2020). Eu, Karina Silva Santos, digitei, subscrevi e assino.

teresina-PI, 14 de setembro de 2020.

KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO

Juíza da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.2. Aviso de Intimação 0811769-64.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0811769-64.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS (1389)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: ANA MARLY FELIX, FERNANDO HENRIQUE SOARES DE ARAUJO

REQUERIDO: L. F. F. D. A.

AVISO DE INTIMAÇÃO

DA SENTENÇA

"Desse modo, verificando que o acordo preenche os requisitos legais e atende aos interesses do menor, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (ID n. 9830299) para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC/15.

Suspendo a exigibilidade de recolhimento de custas e despesas processuais em face da gratuidade judiciária deferida às partes, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.

Dispensado o prazo recursal, ante a origem da sentença decorrer de manifestação consensual entre as partes envolvidas, certifique-se o trânsito em julgado.

Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

Cumpra-se."

13.3. Editais de Proclamas

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) LUCAS NOGUEIRA CARDOSO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CARLOS SOARES CARDOSO e SORAIA DANTAS NOGUEIRA CARDOSO; e GÉSSYCA NATASYA ARAGÃO DANTAS, SOLTEIRA, MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de BENEDITO GENTIL DANTAS JUNIOR e NATÁLIA MARIA ARAGÃO PAULO; 2º) GLEISON DO NASCIMENTO SANTOS, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE RIBAMAR BORGES e MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SANTOS; e HELEN DE JESUS PEREIRA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de LAGO DA PEDRA - MA, filha de ANIZIO PEREIRA BARBOSA e ELIENE ROSA DE JESUS PEREIRA; 3º) JOSÉ FERNANDO SERTORI JÚNIOR, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR(A) DE EMPRESA, natural de CAMPINAS - SP, filho de JOSÉ FERNANDO SERTORI e SILVANA APARECIDA SAJN SERTORI; e THAÍSA ALBINO SANTOS NOLETO, VIÚVA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO DOS SANTOS e RAIMUNDA ALBINO SANTOS; 4º) MICHAEL JOHNY SOARES DE OLIVEIRA, SOLTEIRO, ANALISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO e MARIA DAS DÔRES SOARES DE OLIVEIRA; e IANNE KARLA MOURA, SOLTEIRA, ARQUITETA E URBANISTA, natural de FLORIANO - PI, filha de RAIMUNDO MOURA e MARIA DE MOURA SOUSA; 5º) LUIZ FELIPE BARBOSA GOMES, SOLTEIRO, ESTOQUISTA, natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ FRANCISCO GOMES DA SILVA e MÔNICA MARIA BARBOSA DA SILVA GOMES; e ADRIANE ALVES MIRANDA DA SILVA, SOLTEIRA, ESCREVENTE, natural de TERESINA - PI, filha de ADRIANO DA SILVA SANTOS e CLEMILDA ALVES CARVALHO; 6º) MARCELO SOUSA MOURA, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de BARRAS - PI, filho de FIRMO MOURA E SILVA e NADIR SOUSA E SILVA; e ADRIANA DE SOUSA RIBEIRO, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de FRANCISCO RIBEIRO FILHO e ALDENORA VIEIRA DE SOUSA RIBEIRO; 7º) BRUNO FELIPE DE ARAÚJO, SOLTEIRO, RECEPCIONISTA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de ANTONIO FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO e HELIS DA COSTA ARAÚJO; e NILDA MARIA PEREIRA DAS NEVES, SOLTEIRA, FATURISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO e MARIA DA NATIVIDADE PEREIRA DAS NEVES; 8º) SAMUEL HUDSON DA COSTA PAULINO, DIVORCIADO, AJUDANTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL ANTONIO DA SILVA PAULINO e ANTONIA CINEIDE DA COSTA SILVA; e DABATHA RUTYELI DOS SANTOS ROCHA, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DE CARVALHO DA ROCHA FILHO e MARIA VERENE DOS SANTOS ROCHA; 9º) NATANIEL ROCHA DA SILVA, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKEETING, natural de TERESINA - PI, filho de DEUSIMAR ROCHA DA SILVA; e JOARA BEATRIZ MOREIRA FERREIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FRANCISCO FERREIRA e JOANA D'ARC MOREIRA FERREIRA; 10º) JEORGE ALBERTH RODRIGUES TAVEIRA, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de MIRINZAL - MA, filho de JOSÉ JOAO COSTA TAVEIRA e ANA MARIA DE JESUS RODRIGUES TAVEIRA; e ROSA MARIA DE ARAÚJO, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de VALDEMAR GOMES DE ARAÚJO e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO; 11º) PAULO CÉSAR DOS ANJOS DA LUZ, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de ALDEIAS ALTAS - MA, filho de ANTONIO DA LUZ e MARIA DOS ANJOS; e MÁRCIA MARIA COSTA CASTRO, SOLTEIRA, DONA DE CASA, natural de UNIAO - PI, filha de ANTONIO MOMEDIO DE CASTRO e MARIA TRINDADE DA COSTA; 12º) JACKSON CASTRO DE OLIVEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA e LÚCIA HELENA DE CASTRO; e LÍGIA RAKEL DANTAS DE ARAÚJO, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI, filha de ANTONIO NETO DE ARAÚJO e FRANCISCA SELMA DANTAS DE ARAÚJO; 13º) LUCAS DOS SANTOS SILVA, SOLTEIRO, ALMOXARIFADO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO ROCHA DA SILVA e LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA; e VIVIANE ALMENDRA CALAÇA OLIVEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de GEOVANE DE SOUSA OLIVEIRA e SOLANGE FERREIRA ALMENDRA CALAÇA; 14º) JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO(A) CIVIL, natural de FRONTEIRAS - PI, filho de OSMAR SOUSA FILHO e DINA MARTHA ANDRADE ALENCAR SOUSA; e ANA BEATRIZ LESSA NASCIMENTO, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de RECIFE - PE, filha de MARCUS PAULO NASCIMENTO e KARINA LESSA RODRIGUES; 15º) DANIEL FEITOSA NASCIMENTO, SOLTEIRO, PROGRAMADOR DE SOFTWARE, natural de TERESINA - PI, filho de MARCOS DA SILVA NASCIMENTO e FERNANDA DE SOUZA FEITOSA; e GIOVANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de EVANDRIO FERNANDES RIBEIRO e TERESINHA DE JESUS CARDOSO DE OLIVEIRA FERNANDES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO

Oficial(a)

13.4. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0005148-22.1999.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI

INTERESSADO: A F LEITE DA SILVA

SENTENÇA

Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pelo ESTADO DO PIAUÍ, a fim de satisfazer crédito referente a ICMS em face de A F LEITE DA SILVA.

Através da petição de ID nº 11660302, a Exequente requereu a extinção do feito, em face do adimplemento do débito.

Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente execução fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu titular, em razão de determinação exarada neste processo.

Custas pelo executado.

Após, arquivem-se os autos extintos, dando-se as baixas necessárias.

P. R. Intime-se.

TERESINA-PI, 02 de setembro de 2020

DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.5. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0016042-91.1998.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

INTERESSADO: MAGALHAES E SOUSA LTDA, ARNALDO PIMENTEL MAGALHAES

SENTENÇA

A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ** ingressou com a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de **MAGALHÃES E SOUSA LTDA**.

Tramitou o feito até a petição da Exequente de ID nº 11571572, na qual requereu a desistência da presente ação, face o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 130/2009, com a nova redação dada pela Lei nº 7.231, de 11/07/2019.

Dispõe o art. 485 do Diploma Processual Civil:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

(...)

VIII - homologar a desistência da ação;

(...)

Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, **homologando a desistência manifestada pela Exequente, julgo o presente feito extinto sem julgamento de mérito**, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, bem como determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seus sócios, em razão desta execução.

Deem-se as baixas necessárias, sem ônus sucumbenciais para quaisquer das partes e sem custas.

P. R. Intime-se.

TERESINA-PI, 02 de setembro de 2020.

DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.6. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0001814-14.1998.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUÍ

EXECUTADO: FRANCISCA ERONILDES COSTA

SENTENÇA

A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI** ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de **FRANCISCA ERONILDES COSTA**.

Tramitou o feito, até a petição da Exequente de ID nº 10728815, onde requer a extinção do processo, nos termos do art. 8º, caput e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 130/2009, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 7.231/2019.

Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VIII - homologar a desistência da ação;

Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, bem como nos termos do art. 26 da LEF, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente feito, bem como determino o levantamento de qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado.

Sem honorários tendo em vista a ausência de manifestação da parte executada.

Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Sem custas.

P. R. I. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 03 de agosto de 2020.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.7. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0011311-27.2013.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUÍ

EXECUTADO: C. H. SILVEIRA - EPP

SENTENÇA

O **ESTADO DO PIAUÍ** ingressou com a presente **Execução Fiscal** a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de **C H SILVEIRA**.

Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente de ID 10672427, reconhecendo o falecimento do executado antes do ajuizamento da execução fiscal, razão pela qual requereu a extinção do processo.

Dispõe o art. 485, VI, do Diploma Processual Civil:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

(...)

Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, julgo extinto o presente feito.

Determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios em razão da presente execução.

Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Sem custas.

P. R. Intime-se.

TERESINA-PI, 3 de agosto de 2020.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.8. publicação

| | |
|---|--|
| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 | |
| PROCESSO Nº: 0000783-41.2007.8.18.0140 CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116) ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo] EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI EXECUTADO: MERCADO DA INFORMATICA LTDA - ME SENTENÇA - PARTE FINAL - Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, <i>ex officio</i> , a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA's nº 0301.0283/06 e 0301.0284/06, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Sem custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se.. TERESINA-PI , 27 de agosto de 2020. Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina | |

13.9. publicação

| |
|---|
| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 PROCESSO Nº: 0023516-20.2015.8.18.0140 CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116) ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo] EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI EXECUTADO: ELGIM VARIEDADES LTDA - ME SENTENÇA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de ELGIM VARIEDADES LTDA - ME. Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente de ID 9418923, onde requer a extinção do processo, em face do disposto no art. 8º, caput e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 130/2009, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 7.231/2019. Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIII - homologar a desistência da ação; Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, bem como nos termos do art. 26 da LEF, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente feito, bem como determino que sejam levantadas quaisquer restrições que, porventura, tenham recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente execução. Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Sem custas. P. R. Intime-se. TERESINA-PI , 28 de abril de 2020. Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina |
|---|

13.10. Sentença

| |
|--|
| PROCESSO Nº: 0011583-26.2010.8.18.0140 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) ASSUNTO(S): [Prestação de Serviços, Cobrança indevida de ligações] Autor: PLUG PROPAGANDA & MARKETING LTDA Advogado(s): JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS FILHO(OAB/PIAUI Nº 6931), JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES(OAB/PIAUI Nº 6468) Réu: EMBRATEL Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUI Nº 6591), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUI Nº 3559), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 2182) SENTENÇA RELATÓRIO PLUG PROPAGANDA & MARKETING LTDA ajuizou a presente AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face de EMBRATEL, partes devidamente qualificadas nos autos. Diz a requerente que tendo contrato mantido com a requerida, recebeu em uma de suas faturas valores que destoam daquilo que efetivamente foi contratado. Ocorre que a parte autora, embora tenha buscado atendimento e solução para o problema, não foi atendida a contento e não teve o seu pedido acatado pela empresa, razão a qual ajuizou a presente demanda. Pleiteia a concessão de liminar para que seja desconstituído o débito de R\$ 523,75 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e a condenação na obrigação de fazer para retirada do valor indevidamente cobrado. Juntou documentos. Liminar deferida nos autos. Citada, a requerida ofereceu contestação, alegando em suma que os valores cobrados da requerente se relacionam ao efetivo consumo nos últimos meses de 2009. Aponta que falta de interesse de agir da autora, que não ocorreu prescrição dos débitos cobrados e que agiu em exercício regular de direito. Pugna pela improcedência dos pedidos iniciais. Intimada, a parte autora apresentou réplica à contestação. É sucinto o relato. Fundamento e decido. FUNDAMENTAÇÃO O feito comporta julgamento antecipado na forma do artigo 355, I do código de processo civil, tendo em vista a exclusiva matéria de direito e a desnecessidade da produção de outras provas. |
|--|

Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, assento que a parte autora possui interesse jurídico em promover a presente demanda, uma vez que não concordando com os valores cobrados da demandada e não tendo logrado êxito em atendimento extrajudicial, subsiste a possibilidade de valer-se do poder judiciário.

Rejeito, pois, a preliminar.

Ainda, cediço reconhecer a aplicabilidade do código de defesa do consumidor, uma vez que embora se trate de pessoa jurídica no polo ativo da lide, a mesma não utiliza os serviços prestados pela demandada em sua atividade fim.

Em que pese a aplicabilidade do CDC, desnecessária a inversão do ônus da prova, por se tratar de questão primordialmente de direito, na qual os elementos constantes dos autos são suficientes para sua resolução, não revelando, a não inversão, qualquer prejuízo ao consumidor. Nesse sentido:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO DE CONSUMO. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. DESNECESSIDADE. - É desnecessária a inversão do ônus da prova quando a parte requerente tem acesso a todas as provas necessárias ao deslinde do feito. V.v. **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO DE CONSUMO. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO.** 1. A inversão do ônus da prova é técnica que prestigia o princípio da igualdade entre as partes, sendo cabível em favor do consumidor quando, a critério do magistrado, forem verossímeis as suas alegações ou quando for ele hipossuficiente na relação, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, já que o espírito do referido diploma é facilitar a defesa dos direitos do consumidor sem, contudo, comprometer a isonomia no processo. 2. A hipossuficiência não se refere à condição financeira do consumidor tratando-se, pois, de conceito meramente técnico atinente às dificuldades do consumidor, em trazer as provas para os autos. (TJ-MG - AI: 10123120014485001 MG, Relator: Wagner Wilson, Data de Julgamento: 13/02/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/02/2014)

Quanto ao mérito, a controvérsia reside na regularidade da cobrança realizada pela parte autora.

A partir dos documentos colacionados aos autos, verifico que a requerente faz prova de que os valores cobrados na fatura de abril de 2010 estariam em manifesto desacordo com o valor normalmente cobrado.

Para que se cogite em aceitação do valor prestado, deveria haver por parte da requerida a produção de provas no sentido de que a cobrança possui fundamento e é representada por efetivo consumo. Não é o caso dos autos.

Embora tenha a requerida afirmado de modo categórico em sua contestação que os débitos cobrados decorrem de consumo em excesso nos meses finais do ano de 2009, a mesma não produz nenhum elemento de convicção nesse sentido.

O código de processo civil em seu artigo 373, dispõe que cabe à requerida a produção de fatos e elementos capazes de impedirem, modificarem ou extinguirem o direito pleiteado na inicial.

In casu, não tendo a contestação comprovado que o débito cobrado foi feito regularmente, a procedência do pedido é medida que se impõe.

III. DISPOSITIVO

Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial (artigo 487, I do CPC), para confirmar a liminar deferida nos autos, desconstituindo o débito em excesso de R\$ 523,75 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e determinando que a requerida retire referida monta incidente sobre a fatura de abril de 2010. Para o caso de pagamento de valores em relação ao excesso cobrado, CONDENO a requerida a restituir na forma simples a quantia que tenha sido objeto de dispêndio por parte da autora com o fito de pagar o débito cobrado em excesso (devendo incidir na restituição correção monetária desde a data em que a parte suportou com o ônus financeiro e juros de mora de 1% desde a citação).

Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação/restituição.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Eventual cumprimento de sentença deve prosseguir no PJe.

P.R.I. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 25 de maio de 2020.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.11. Aviso de Intimação 0803223-20.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0803223-20.2020.8.18.0140

CLASSE: TUTELA PROVISÓRIA (12133)

ASSUNTO(S): [Busca e Apreensão de Menores]

REQUERENTE: NATHALIE PALLANDRA SALES DE ARAUJO

REQUERIDO: CRISTIANO DE JESUS OLIVEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO

"Diga o requerido, CRISTIANO DE JESUS OLIVEIRA sobre a manifestação e documentos constantes de ID 10514072/10514085, com prazo de resposta de 10 (dias) dias."

13.12. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0013649-86.2004.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: RONIL COMERCIO LTDA - ME

DESPACHO

Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 487 ambos do CPC/2015, intemem-se as partes para se manifestarem a respeito, bem como acerca da eventual e consequente prescrição do crédito tributário.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 13 de agosto de 2020.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.13. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0014906-44.2007.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: F. COSTA & CIA LTDA - ME

DESPACHO

Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e do parágrafo único do artigo 487, ambos do CPC/2015 antes de apreciar a petição eletrônica de ID nº 10572183, intemem-se as partes para se manifestarem a respeito, bem como acerca da eventual e consequente prescrição do crédito tributário.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 12 de agosto de 2020.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.14. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002357-21.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DEMOSTHENIS EVANGELISTA BARBOSA

Advogado(s): DANIELA GALVAO DA SILVA REGO ABDUCHE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 92540), CAROLYNE ALBERNARD GOMES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 124647), PEDRO COUTO GABRIG(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 217614)

Em recente decisão nos autos do Habeas Corpus nº 0755228-43.2020.8.18.0000, o Exmo. Des. Edvaldo Moura, relator, assim determinou: ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO o pedido de medida liminar para suspender a audiência de instrução e julgamento designada para o próximo dia 14.10.2020, autos do Processo n.º 0002357-21.2015.8.18.01401, que tramita em desfavor do Paciente na 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, até o julgamento do mérito do presente writ. Ante o exposto, em obediência à determinação supracitada, SUSPENDO a audiência de instrução e julgamento aprazada. Intemem-se. CUMPRASE.

13.15. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019480-32.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: MARIO DANIEL DA SILVA NASCIMENTO, NALDO LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)

DESIGNO para 10 de agosto de 2021, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas as testemunhas Silvestre Magalhães da Costa, Marcos Túlio de Sousa Aguiar e Humberto Mácola de Lima; colhido o interrogatório do acusado MARIO DANIEL DA SILVA NASCIMENTO, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se."

13.16. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000550-24.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: G. C.

Advogado(s): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12126)

"[...] Redesigno para 15 de junho de 2021, às 11h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: a vítima, as testemunhas, o acusado G. C., e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. [...] Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

13.17. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004505-63.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: CESAR ARAUJO DE BRITO MELO

Advogado(s): SAMUEL CARDOSO DE ARAUJO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 17115), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15918)

"[...] Redesigno para 07 de maio de 2021, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: a vítima, as testemunhas, o acusado CESAR ARAUJO DE BRITO MELO, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024507-30.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)

Réu: ESTADO DO PIAUI (POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI), INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

Advogado(s):

Intime-se o Estado do Piauí para apresentar as contrarrazões a este juízo no prazo legal.

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011834-34.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: IVETE NARIA DOS SANTOS

Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)

Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Intime- se a parte autora através de seu advogado para apresentar as contrarrazões a este juízo no prazo legal.

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001192-17.2007.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s): JOSE VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5149)

Impetrado: DIRETOR GERAL DO DETRAN/PI

Advogado(s):

Intime-se a parte autor através de seu Advogado para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007970-95.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6258), LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 703300)

Réu: CONCEIÇÃO MARIA LIRA MONTEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para informar se possui interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, manifeste-se sobre a exceção de incompetência em apenso. Prazo de 10 dias.

13.22. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001901-81.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790), ANA JAQUELINE RIBEIRO DE AREA LEAO(OAB/PIAÚI Nº 10349)

DECISÃO: "Pelos razões expostas, mantenho o valor da multa diária em R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitando a periodicidade da referida multa em 30 (trinta) dias, resultando no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Determino o prosseguimento da execução, com a realização de atos expropriatórios para pagamento do débito. Segundo dicção do Novo CPC, em seu art. 835, §1º, a penhora em dinheiro tem prioridade em face das demais espécies de atos expropriatórios. Havendo requerimento do exequente, e não havendo notícia de indicação de outros bens pelo devedor, defiro a medida, determinando o bloqueio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas contas/aplicações financeiras da parte executada BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, CNPJ 07.707.650/0001-10. Caso sejam encontrados ativos financeiros, intime-se a parte executada, na forma do art. 854, §2º do NCPC. Ou em caso de não haver valores a penhorar, intime-se, de logo, o Exequente, para informar outros meios de prosseguimento da execução.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006218-64.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: J. C. MEDEIROS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

Requerido: MARLENE DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029721-75.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: WILSON ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005656-45.2011.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI

Advogado(s): CLEOMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 1013/77)

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S.A

Advogado(s): ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274), ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/SÃO PAULO Nº 285218)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0000593-25.2000.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4273), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12679)**Executado(a):** JOSE FRANCISCO SILVA FILHO, LUCIENE NOGUEIRA SILVA**Advogado(s):** EVERALDO BARBOSADANTAS(OAB/PIAÚÍ Nº 222891)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte exequente para fornecer novo endereço do executado JOSE FRANCISCO SILVA FILHO.****13.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0006485-36.2005.8.18.0140**Classe:** Monitoria**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)**Executado(a):** CACIQUE AGROPECUARIA IND. COM. LTDA**Advogado(s):** DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 1654)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte executada para se manifestar sobre o pedido de desistência formulado pelo exequente em petição de fls.162.****13.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0000522-18.2003.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO**Advogado(s):** TATIANO DANTAS LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 2271), MAURÍCIO COLARES ALVES FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3489), MYLENA CALVO MAURUTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 180614), FLAVIA DE PAIVA TELES BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3937)**Réu:** PAULO AFONSO LAGES GONCALVES**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requererem os que lhes for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.****13.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0007834-35.2009.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** MAGVALDO DE SÁ CARDOSO**Advogado(s):** EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5007)**Requerido:** SERASA**Advogado(s):** JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 14401)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requererem o que lhes for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.****13.30. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018049-65.2012.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA**Advogado(s):** TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)**Requerido:** RICARDO FERREIRA LIMA**Advogado(s):** VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 5618)**DESPACHO:** Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 30 (TRINTA) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Tratando-se de processo eletrônico, o contrato original deverá ser apresentado em secretaria/cartório para que nele seja lançada anotação explicitando a sua vinculação ao processo, devolvendo, em seguida, o título ao credor e certificando o ocorrido no processo.**13.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018668-05.2006.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** GERALDO DA COSTA SOUSA FILHO**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3618)**Requerido:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI, RUBINHO VEÍCULOS LTDA**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.****13.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0024269-16.2011.8.18.0140**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** P & E COMÉRCIO E CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3047)**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A



Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017716-50.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RICHARD DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚI Nº 15752)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte apelada para se manifestar no prazo legal.

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020010-17.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A

Advogado(s): RAFAEL DOS SANTOS BERMUDEZ(OAB/PIAÚI Nº 7872), CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990), GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 4633), ODIMAR AZENETE MATTEUCCI CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 7398)

Requerido: JOAQUIM DAMASCENO GOMES

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007357-46.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LEONARDO ANDRE SOMENZI

Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3893)

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): BRUNO MENDES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4714)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000981-44.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado(s): RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 165046)

Requerido: JOAO PAULO ALVARENGA CAVALCANTE COSTA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte apelada para se manifestar no prazo legal.

13.37. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0000528-46.2020.8.18.0005

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: A RERESANTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA.

Advogado(s):

Representado: RICHARDSON KAWAN DE SOUSA REIS, ADRIELSON MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANDERSON AQUINO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16577), MARCO AURELIO BATISTA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 16415)

ATO ORDINATÓRIO: FICA V. Sa., INTIMADO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, NESTE COMPLEXO. Teresina, 15 de setembro de 2020 - 2ª VIJ.

13.38. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0003232-15.2020.8.18.0140

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Representado: MATEUS RODRIGUES DA CRUZ

Advogado(s): KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAÚI Nº 13736)

ATO ORDINATÓRIO: FICA V. SA., INTIMADO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS, NESTE COMPLEXO. Teresina 15 de setembro de 2020 - 2ª VIJ.

13.39. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003115-10.2009.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Litigioso

Suplicante: MARIA DE FATIMA LOPES NASCIMENTO, FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. **ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO**, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO**, filho(a) de GONÇALA MARIA DA CONCEIÇÃO residente e domiciliado(a) em AV BARÃO DE MAUÁ, 3857, DISTRITO VILA SÃO JOÃO, TERESINA - Piauí em face de Nome da Parte Passiva, CPF da Parte Passiva, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de setembro de 2020 (15/09/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001052-46.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA MARIA DA SILVA

Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO (OAB/PIAÚI Nº 2149)

Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001408-12.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DO CARMO MONTEIRO PRUDENCIO

Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 1397)

Requerido: ESTADO DO PIAUI MATERNIDADE EVANGELINA ROSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019101-62.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Réu: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS, OSVALDO CRUZ DA SILVA

Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9189)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019804-61.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): LUIS GUSTAVO FOLTRAM ZANETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 315362), FELIPE ROBERTO GARRIDO LUCAS(OAB/SÃO PAULO Nº 293730), ANA PAULA ALVES FREIRE REGO(OAB/SÃO PAULO Nº 240295), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Réu: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019881-41.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)

Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAÚI Nº 2838/97)

Requerido: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BAIXA VERDE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028995-04.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)

Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAÚI Nº 2838/97)

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VISGUEIRÃO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015394-14.1998.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MARIA DA LUZ CARVALHO BARBOSA

Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAÚI Nº 1457), MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 2618)

Impetrado: PRESIDENTE DO INST.DE ASSIST.E PREV.PIAUI-IAPEP

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014910-37.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ADEALDO SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): WELLTON DOS SANTOS FERNANDES(OAB/MARANHÃO Nº 12527)

Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016204-71.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AREA LEO TURISMO LTDA
Advogado(s): MITCHAEAL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 3029)
Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023513-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIARIO DO ESTADO DO PIAUI AGEPEN PI
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUI Nº 2969)
Réu: . ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004846-56.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALVARO REGINO CHAVES MELO
Advogado(s): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA (OAB/PIAUI Nº 222), FRANK LUCIO DANTAS NORONHA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº 3085)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001977-47.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUI Nº 2659)
Executado(a): ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004055-62.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: VITOR YAMASHIRO ROCHA SOARES

Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUI Nº 7482)

Réu: COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDENCIA MEDICA - COREME, DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV, O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014826-36.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: EVANDRI ALVES DE MOURA

Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3190), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9382)

Réu: DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

13.54. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014103-46.2016.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: ÍNGRYD BEZERRA DE SOUSA

Réu: EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO LTDA EPP, O ESTADO DO PIAUÍ (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO), GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR

certidão

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

FRANCILENE FERREIRA GOMES

Técnico Judicial - Mat. nº 3345

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002559-57.1999.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: THERMAX ENGENHARIA LTDA

Advogado: ALBERTINO NEIVA VELOSO, OAB/PI 3040

Requerido: SECRETARIO DE OBRAS E SERVICO PUBLICO DO PIAUI

certidão

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

FRANCILENE FERREIRA GOMES

Técnico Judicial - Mat. nº 3345

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021456-74.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: FRANCINE PAES LANDIM DE OLIVEIRA LEAL

Advogado(s): JANAINA NUNES LEAL FELIX(OAB/PIAUI Nº 9135), CLAUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 9531), KAUSER SILVA CASTRO(OAB/PIAUI Nº 12029)

Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

13.57. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014967-89.2013.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: CAROLINA SOUSA BARROS DE MORAES

Advogado: ROSANGELA SANTANA MAZZA - OAB/PI 9623

Réu: DIRETORA DO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA, ESTADO DO PIAUI(GERVE-GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR)

certidão

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

FRANCILENE FERREIRA GOMES

Técnico Judicial - Mat. nº 3345

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002065-02.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: HELENA DE SOUSA LIMA ARAUJO

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

FRANCILENE FERREIRA GOMES

Técnico Judicial - 3345

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025982-84.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: VALMIR COELHO LUSTOSA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): ENY MARCOS VIEIRA PONTES(OAB/PIAUI Nº 0)

Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008631-45.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: O MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2516)

Requerido: FABRICA DE POSTE SACI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008978-49.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível



Requerente: FRANCISCO GENTIL FILHO, JOSE BERNARDO DE SOUSA, ANTONIO LUIZ DE SOUSA LIMA

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAÚI Nº 3596)

Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA(STRANS)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000933-95.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Requerente: OSVALDO LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAÚI Nº 1094)

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI/BPTRAN

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007611-68.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: OSMAR VENANCIO DA SILVA

Advogado(s): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 2840)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007683-93.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GREGORIO SIQUEIRA BARRADAS

Advogado(s): IEDA CALITA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 9026)

Réu: LOCALIZA SEMI NOVOS, BANCO BV FINANCEIRA, DETRAN - PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005721-89.2001.8.18.0140

Classe: Prestação de Contas - Oferecidas

Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAÚI Nº 3105)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO VIEIRA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006327-15.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FABIANA NARA OLIVEIRA RESENDE SAMPAIO

Advogado(s): LICINIO NUNES DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2307)

Requerido: ESTADO DO PIAUI, POLICIA MILITAR DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012812-79.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA ROSA DE FARIAS COUTO

Advogado(s): JACQUES COUTO GADELHA(OAB/PIAÚI Nº 9311)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 1447)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.68. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003807-91.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FELIPE PEREIRA LIMA

Vítima: CASSIMIRO CARDOSO DOS SANTOS NETO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 10 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **CASSIMIRO CARDOSO DOS SANTOS NETO, filho de luiza maria dos santos, nascido em 11/07/1978, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III - DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no art. 387, do CPP, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a denúncia para condenar o acusado, FELIPE PEREIRA LIMA, brasileiro, convivente, natural de Teresina-PI, nascido em 14/11/1991, portador do CPF nº 60587567317 e R.G. nº 03954315201-SSP/PI, filho de Luciana Pereira Lima, residente na Rua Candelária, s/n, Invasão Vila Ferroviária, São Raimundo, nas sanções previstas no art. 129, § 1º, inciso I, do Código de Penal Brasileiro. Atento às diretrizes traçadas no artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal e no disposto no artigo 59 do Código Penal Brasileiro, passo a dosar e aplicar a pena imposta ao réu:". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 15 de setembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.69. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003819-08.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RAFAELL GONÇALVES WEISS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAELL GONÇALVES WEISS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de setembro de 2020 (15/09/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.70. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002387-80.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DANILO DE SOUSA COSTA

Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11516)

DECISÃO: Nesse ponto, com o intuito de assegurar a aplicação da lei penal e a ordem pública, em harmonia com o parecer do MP, deve-se manter as demais medidas outroras fixadas, quais sejam: a) deverá COMPARECER MENSALMENTE em Juízo para informar e justificar suas atividades, até o dia 10 (dez) de cada mês - no caso em questão, em razão da pandemia (até que seja restabelecido o comparecimento presencial) deverá buscar a CIAP através de videoconferência, pelo Google MEET - efetuando o agendamento pelos telefones: 3230-7880; 3230-7828; 3230-7827; b) Proibição de frequentar bares e lugares congêneres onde se faça a venda de bebidas alcoólicas e substâncias proibidas; c) PROIBIÇÃO de deixar a COMARCA sem prévia autorização, por período superior a 7 (sete) dias, nem mudar de residência sem prévia comunicação a este juízo, devendo fornecer comprovante de endereço atualizado sempre que mudar de endereço; d) o recolhimento domiciliar noturno (período compreendido entre 20h e 6h) inclusive nos feriados, finais de semana, dias de folga e recesso, só podendo o agente ausentar-se da área privativa do seu seu apartamento para se dirigir ao trabalho, locais diversos, inclusive áreas comuns da sua residência somente com autorização judicial ou situação excepcional devidamente justificada; e) não incorrer na prática de novos delitos e comparecimento aos atos do processo. Deve ser advertido que o descumprimento injustificado de tais obrigações será motivo idôneo à decretação da prisão preventiva do requerente. Oficie-se A CIAP a fim de que tome ciência do teor desta Decisão. Aguarde-se em Secretaria o presente feito para fins de realização dos atos necessários à audiência de instrução e julgamento designada. TERESINA, 10 de setembro de 2020 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal

13.71. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006943-62.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: VITOR MANOEL DE SALES MELO

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE para CONDENAR o réu VITOR MANOEL DE SALES MELO, devidamente qualificado nos autos, às sanções penais previstas no art. 157, §2º-A, I, do Código Penal. Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a examinar os vetores estipulados no art. 59 do CP da seguinte forma: a) Culpabilidade ? A culpabilidade do agente não ultrapassa a expectativa da norma, nada a valorar em relação a essa circunstância judicial; b) Antecedentes ? É consabido que, de acordo com Verbete de Súmula nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. No presente caso, a despeito de o sentenciado responder a diversos processos nesta Comarca, observo a existência de uma única ação penal em desfavor dele transitada em julgado (vide fls. 206/208 dos autos eletrônicos do Sistema ThemisWeb (acessível em: Processo completo ? Movimentações)). No entanto, deixo de valorar-la nesta fase, pois se enquadra na fórmula do art. 61, I, c/c art. 64, ambos do CP (reincidência delitiva), sob pena de bis in idem. Por todos esses motivos, nada a valorar em relação a essa circunstância judicial; c) Conduta Social ? Circunstância judicial que trata do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Nenhum elemento colhido quanto a esta circunstância, razão pela qual nada a valorar; d) Personalidade do Agente ? É o conjunto de características psicológicas que determinam a individualidade pessoal e social de determinado indivíduo. Não existe nos autos qualquer elemento plausível para aferição da personalidade do acusado, razão pela qual deixo de valorar-la; Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30036992 e o código verificador C651B.AC91C.F1950.1ED4B.760B5.4E9DF. e) Os Motivos ? São as razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática da infração penal. Nesse aspecto, observo que a intenção do agente se confunde com a própria expectativa do tipo penal (art. 157 do CP), razão pela qual nada a valorar; f) As Circunstâncias ? as circunstâncias do crime em nada transbordam a expectativa da norma, razão pela qual deixo de valorar-la negativamente; g) Consequências do Crime ? os elementos de prova colhidos na fase instrutória são insuficientes a aferir se a vítima do delito de roubo sofreu um prejuízo de grande monta, motivo pelo qual não tenho nada a valorar; h) Comportamento da Vítima ? A vítima em nada influenciou a prática do delito de roubo, razão pela qual não tenho nada a valorar. Por todos esses motivos, estabeleço a pena inicial em 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Na segunda fase, observo a existência de duas atenuantes em favor do sentenciado: a) agente menor de vinte e um anos (art. 65, I, do CP); b) confissão espontânea (art. 65, III, alínea ?d?, do CP). Por outro lado, verifico a existência de uma agravante em desfavor do sentenciado, prevista no art. 61, I, c/c art. 64, ambos do CP (reincidência delitiva), aspecto esse esclarecido na primeira fase da pena (vide item ?b? (Antecedentes)). Seguindo a orientação pacífica do STJ no sentido de inexistir preponderância entre a agravante da reincidência e a atenuante da confissão espontânea (AgRg em HC n. 473.486/DF, Rel. Min. NEFI CORDEIRO, julgado em 06/12/2018), procedo a compensação entre elas, razão pela qual mantenho a pena anteriormente dosada. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição da pena. Por outro lado, encontra-se presente uma causa de aumento, prevista no art. 157, §2º-A, I,

do CP. Nesse aspecto, aplico esta no patamar estipulado em Lei (dois terços), tornando definitivo a pena do sentenciado VITOR MANOEL DE SALES MELO em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 16 (dezesesseis) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Considerando que o aludido réu restou preso provisoriamente por força da presente ação penal durante um período de 10 (dez) meses (do dia 14/11/2019 a Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30036992 e o código verificador C651B.AC91C.F1950.1ED4B.760B5.4E9DF. 14/09/2020), procedo a detração da pena, na forma do art. 387, §2º, do CPP, restando, por conseguinte, um tempo de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses para fins de cumprimento da pena. Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, computado, ainda, o período de detração, estabeleço o REGIME FECHADO para fins de cumprimento inicial da pena, na medida em que, a despeito de a pena definitiva ser inferior a 08 (oito) anos, o agente é reincidente, nos termos do art. 33, §2º, alínea "b", do CP (a contrario sensu). Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos arts. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Tendo em vista que o réu VITOR MANOEL DE SALES MELO respondeu ao processo preso e persistem os motivos que ensejaram a prisão preventiva, mantenho a prisão processual do réu e, por conseguinte, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade (art. 387, §1º, do CPP), para garantia da ordem pública, na forma dos arts. 312 e 313, ambos do CPP. Em caso de eventual interposição de recurso, expeça(m)-se guia(s) de execução provisória em desfavor do(s) sentenciado(s), endereçada à Vara Execução Penal desta Comarca. Condene o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima do delito de roubo (nos termos do art. 387, IV, do CPP), haja vista que, a despeito de o órgão acusatório formular pedido nesse sentido (conforme se vê pelo inteiro teor da Denúncia), não restou demonstrado, por meio de documento idôneo, a existência de prejuízos materiais sofridos por ela. Nesse contexto, a palavra da vítima, ainda que goze de elevada credibilidade, é insuficiente para fins de subsunção da regra processual acima indicada, sob pena de grave violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LIV e LV, respectivamente, da CF/88 (o vide STJ, REsp n. 1236070/RS, 5ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 27/03/2012). Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeça-se guia de execução definitiva, determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado; Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30036992 e o código verificador C651B.AC91C.F1950.1ED4B.760B5.4E9DF. 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 14 de setembro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.72. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001244-56.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO GARDEL COSTA DE ARAÚJO

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu FRANCISCO GARDEL COSTA DE ARAÚJO às sanções penais previstas no art. 155, §1º, do Código Penal (furto durante o repouso noturno). Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosimetria da pena. Na primeira fase, analiso cada um dos 08 (oito) vetores estipulados no art. 59 do CP, da seguinte forma: a) Culpabilidade? A culpabilidade do agente não ultrapassa a expectativa da norma, nada a valorar em relação a essa circunstância judicial; b) Antecedentes? O réu não possui mais antecedentes. É consabido que, de acordo com Verbete de Súmula nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. Por estas razões, nada a valorar em desfavor do réu; c) Conduta Social? Circunstância judicial que trata do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Nenhum elemento colhido quanto a esta circunstância, razão pela qual nada a valorar; d) Personalidade do Agente? É o conjunto de características psicológicas que determinam a individualidade pessoal e social de determinado indivíduo. Não existe nos autos qualquer elemento plausível para aferição da personalidade do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la; e) Os Motivos? São as razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática da infração penal. Nesse aspecto, observo que a intenção do agente se confunde com a própria expectativa do tipo penal (art. 155 do CP), razão pela qual nada a valorar; f) As Circunstâncias? restou comprovado que o agente praticou o delito durante o repouso noturno. No entanto, deixo de valorar essa circunstância, haja vista se tratar de uma causa de aumento no delito de furto (art. 155, §1º, do CP), sob pena de bis in idem. Por este motivo, não tenho nada a valorar; g) Consequências do Crime? os elementos de prova colhidos na fase instrutória são insuficientes a aferir se a vítima do delito de furto sofreu um prejuízo de grande monta, motivo pelo qual não tenho nada a valorar; h) Comportamento da Vítima? A vítima em nada influenciou à prática do Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 14/09/2020, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30037029 e o código verificador 8EC55.993DF.3CD57.E1E07.6E7EA.89741. delito, razão pela qual não tenho nada a valorar. Por todos esses motivos, estabeleço a pena inicial em 01 (hum) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Na segunda fase, verifico inexistir quaisquer agravantes em desfavor do sentenciado. Por outro lado, observo a existência de uma única atenuante em favor do sentenciado, a saber: a confissão espontânea (prevista no art. 65, III, alínea "d", do CP). No entanto, deixo de aplicá-la em favor do sentenciado, no intuito de evitar que a pena-base do sentenciado seja reduzida aquém do mínimo legal? em obediência ao entendimento sumular n. 231 do STJ. Por esses motivos, mantenho a pena anteriormente dosada. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição da pena. Por outro lado, encontra-se presente uma causa de aumento, prevista no art. 155, §1º, do CP. Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar previsto em Lei (um terço), resultando em uma pena definitiva ao sentenciado FRANCISCO GARDEL COSTA DE ARAÚJO de 01 (hum) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Considerando que o aludido réu restou preso provisoriamente por força da presente ação penal durante um período de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias (do dia 25/02/2020 a 31/07/2020), procedo a detração da pena, na forma do art. 387, §2º, do CPP, restando, por conseguinte, um tempo de 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias para fins de cumprimento da pena. Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, computado, ainda, o período de detração, estabeleço o REGIME ABERTO para fins de cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea "c", do CP. Em atenção a regra prevista no art. 44, do Código Penal, converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em duas restritivas de direito, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade em entidade a ser indicada pelo Juízo de Execução Penal; b) prestação pecuniária de 02 (dois) salários-mínimos a entidade pública ou privada com destinação social, pelo tempo de cumprimento da pena, também a ser indicada pelo Juízo de Execução Penal. Concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu, boa parte do processo, em liberdade, inexistindo, neste momento, qualquer justificativa idônea a uma nova decretação de prisão provisória em desfavor do sentenciado. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 14/09/2020, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30037029 e o código verificador

8EC55.993DF.3CD57.E1E07.6E7EA.89741. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, haja vista que, a despeito de o órgão acusatório formular pedido nesse sentido (conforme se vê pelo inteiro teor da Denúncia), não restou demonstrado, por meio de documento idôneo, a existência de prejuízos materiais sofridos por ela. Nesse contexto, a palavra da vítima, ainda que goze de elevada credibilidade, é insuficiente para fins de subsunção da regra processual acima indicada, sob pena de grave violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, previstos no art. 5, LIV e LV, respectivamente, da CF/88 (STJ, REsp n. 1236070/RS, o vide 5ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 27/03/2012). Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeça-se guia de execução definitiva, determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 14 de setembro de 2020. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.73. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006667-31.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDUARDO TAVARES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu EDUARDO TAVARES DA SILVA às sanções penais previstas no art. 157, §2º, II, do Código Penal (uma vez), e no art. 244-B da Lei Federal n. 8.069/90 (uma vez), na forma do art. 69, caput, do CP (curso material ? duas vezes). Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosimetria da pena. Sob esse aspecto, destaco que, em prestígio ao princípio da economia processual, procederei a confecção conjunta dos dois delitos em que restou condenado o agente. Tal providência não acarretará qualquer prejuízo a compreensão dos fatos, na Documentação assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30036941 e o código verificador 3C8B2.B8E53.152A6.BD71A.03481.57107. medida em que houver alguma singularidade em relação a um dos delitos, esse aspecto será devidamente indicado. Feitos esses esclarecimentos, fixo a pena base dos 02 (dois) delitos da seguinte forma: a) Culpabilidade ? A culpabilidade do agente não ultrapassa a expectativa da norma (em relação a ambos os delitos), nada a valorar em relação a essa circunstância judicial; b) Antecedentes ? É consabido que, de acordo com Verbete de Súmula nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. No presente caso, a despeito de o sentenciado responder a diversos processos nesta Comarca, observo a existência de uma única ação penal em desfavor dele transitada em julgado (vide fls. 366/367 dos autos eletrônicos do Sistema ThemisWeb (acessível em: Processo completo ? Movimentações)). No entanto, deixo de valorar-la nesta fase, pois se enquadra na fórmula do art. 61, I, c/c art. 64, ambos do CP (reincidência delitiva), sob pena de bis in idem. Por todos esses motivos, nada a valorar em relação a essa circunstância judicial (em relação a ambos os delitos); c) Conduta Social ? Circunstância judicial que trata do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Nenhum elemento colhido quanto a esta circunstância (em relação a ambos os delitos), razão pela qual nada a valorar; d) Personalidade do Agente ? É o conjunto de características psicológicas que determinam a individualidade pessoal e social de determinado indivíduo. Não existe nos autos qualquer elemento plausível para aferição da personalidade do acusado (em relação a ambos os delitos), razão pela qual deixo de valorar-la; e) Os Motivos ? São as razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática da infração penal. Nesse aspecto, observo que a intenção do agente se confunde com a própria expectativa dos respectivos tipos penais (art. 157 do CP; e art. 244-B do ECA), razão pela qual nada a valorar; f) As Circunstâncias ? as circunstâncias do crime em nada transbordam a expectativa da norma (em relação a ambos os delitos), razão pela qual deixo de valorar-la; g) Consequências do Crime ? os elementos de prova colhidos na fase instrutória são insuficientes a aferir se a vítima do delito de roubo sofreu um prejuízo de grande monta, motivo pelo qual não tenho nada a valorar; h) Comportamento da Vítima ? As vítimas em nada influenciaram à prática dos respectivos delitos, razão pela qual não tenho nada a valorar. Por todos esses motivos, estabeleço a pena inicial de cada um dos delitos da Documentação assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30036941 e o código verificador 3C8B2.B8E53.152A6.BD71A.03481.57107. seguinte forma: a) roubo: 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei; b) corrupção de menores: 01 (hum) ano de reclusão. Na segunda fase, observo a existência de duas atenuantes em favor do sentenciado: a) agente menor de vinte e um anos (art. 65, I, do CP); b) confissão espontânea (art. 65, III, alínea ?d?, do CP). Por outro lado, verifico a existência de uma agravante em desfavor do sentenciado, prevista no art. 61, I, c/c art. 64, ambos do CP (reincidência delitiva). Seguindo a orientação pacífica do STJ no sentido de inexistir preponderância entre a agravante da reincidência e a atenuante da confissão espontânea (AgRg em HC n. 473.486/DF, Rel. Min. NEFI CORDEIRO, julgado em 06/12/2018), procedo a compensação entre elas, razão pela qual mantenho as duas penas anteriormente dosadas. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição da pena (em relação a ambos os delitos). Por outro lado, encontra-se presente uma causa de aumento, em relação ao delito de roubo (e tão somente este), prevista no art. 157, §2º, II, do CP. Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar mínimo (um terço), eis que a quantidade de envolvidos (cerca de dois) é insuficiente a reduzir drasticamente a resistência da vítima. Por todos esses motivos, promovo um aumento na pena do sentenciado para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Por sua vez, torno definitivo a pena anteriormente dosada em relação ao delito de corrupção de menores (a saber: um ano de reclusão). Conforme restou consignado no bojo desta Sentença, houve o reconhecimento do curso material dos delitos praticados pelo agente, nos termos do art. 69, caput, do CP. Sob esse aspecto, procedo a aplicação da regra prevista no dispositivo supracitado, obtendo uma pena definitiva ao sentenciado EDUARDO TAVARES DA SILVA de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Considerando que o aludido réu restou preso provisoriamente por força da presente ação penal durante um período de 09 (nove) meses (do dia 11/12/2019 a 11/09/2020), procedo a detração da pena, na forma do art. 387, §2º, do CPP, restando, por conseguinte, um tempo de 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses para fins de cumprimento da pena. Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30036941 e o código verificador 3C8B2.B8E53.152A6.BD71A.03481.57107. Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, computado, ainda, o período de detração, estabeleço o REGIME FECHADO para fins de cumprimento inicial da pena, na medida em que, a despeito de a pena definitiva ser inferior a oito anos, o agente é reincidente, nos termos do art. 33, §2º, alínea ?b?, do CP (a contrario sensu). Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos art. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Tendo em vista que o réu EDUARDO TAVARES DA SILVA respondeu ao processo preso e persistem os motivos que ensejaram a prisão preventiva, mantenho a prisão preventiva dele e, por conseguinte, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade (art. 387, §1º, do CPP), para garantia da ordem pública, na forma dos arts. 312 e 313, ambos do CPP. Em caso de eventual interposição de recurso, expeça(m)-se guia(s) de execução provisória em desfavor do(s) sentenciado(s), endereçada à Vara

Execução Penal desta Comarca. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima do delito de roubo (nos termos do art. 387, IV, do CPP), haja vista que, a despeito de o órgão acusatório formular pedido nesse sentido (conforme se vê pelo inteiro teor da Denúncia), não restou demonstrado, por meio de documento idôneo, a existência de prejuízos materiais sofridos por ela. Nesse contexto, a palavra da vítima, ainda que goze de elevada credibilidade, é insuficiente para fins de subsunção da regra processual acima indicada, sob pena de grave violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, previstos no art. 5, LIV e LV, respectivamente, da CF/88 (o vide STJ, REsp n. 1236070/RS, 5ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 27/03/2012). Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeça-se guia de execução definitiva, determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos Documentos assinados eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30036941 e o código verificador 3C8B2.B8E53.152A6.BD71A.03481.57107. termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 11 de setembro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.74. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001558-02.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 12/09/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30037011 e o código verificador 80F73.4CD8D.8D0D5.063B5.BB16D.3B67A. PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA às sanções penais previstas no art. 157, §2º, II, do Código Penal (uma vez), e no art. 244-B da Lei Federal n. 8.069/90 (uma vez), na forma do art. 69, caput, do CP (concurso material ? duas vezes). Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosimetria da pena. Sob esse aspecto, destaco que, em prestígio ao princípio da economia processual, procederei a confecção conjunta dos dois delitos em que restou condenado o agente. Tal providência não acarretará qualquer prejuízo a compreensão dos fatos, na medida em que houver alguma singularidade em relação a um dos delitos, esse aspecto será devidamente indicado. Feitos esses esclarecimentos, fixo a pena base dos 02 (dois) delitos da seguinte forma: a) Culpabilidade ? A culpabilidade do agente não ultrapassa a expectativa da norma (em relação a ambos os delitos), nada a valorar em relação a essa circunstância judicial; b) Antecedentes ? O réu não possui maus antecedentes. É consabido que, de acordo com Verbete de Súmula nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. Por estas razões, nada a valorar em desfavor do réu (em relação a ambos os delitos); c) Conduta Social ? Circunstância judicial que trata do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Nenhum elemento colhido quanto a esta circunstância (em relação a ambos os delitos), razão pela qual nada a valorar; d) Personalidade do Agente ? É o conjunto de características psicológicas que determinam a individualidade pessoal e social de determinado indivíduo. Não existe nos autos qualquer elemento plausível para aferição da personalidade do acusado (em relação a ambos os delitos), razão pela qual deixo de valorá-la; e) Os Motivos ? São as razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática da infração penal. Nesse aspecto, observo que a intenção do agente se confunde com a própria expectativa dos respectivos tipos penais (art. 157 do CP; e art. 244-B do ECA), razão pela qual nada a valorar; f) As Circunstâncias ? as circunstâncias do crime em nada transbordam a expectativa da norma jurídica (em relação a ambos os delitos), razão pela qual deixo de valorá-la; g) Consequências do Crime ? os elementos de prova colhidos na fase instrutória são insuficientes a aferir se a vítima do delito de roubo sofreu um prejuízo de grande monta, motivo pelo qual não tenho nada a valorar; Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 12/09/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30037011 e o código verificador 80F73.4CD8D.8D0D5.063B5.BB16D.3B67A. h) Comportamento da Vítima ? As vítimas em nada influenciaram à prática dos respectivos delitos, razão pela qual não tenho nada a valorar. Por todos esses motivos, estabeleço a pena inicial de cada um dos delitos da seguinte forma: a) roubo: 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei; b) corrupção de menores: 01 (hum) ano de reclusão. Na segunda fase, verifico inexistir quaisquer agravantes em desfavor do sentenciado (em relação a ambos os delitos). Por outro lado, observo a existência de duas atenuantes em favor do sentenciado: a) agente menor de vinte e um anos (art. 65, I, do CP ? em relação a ambos os delitos); b) confissão espontânea (art. 65, III, alínea ?d?, do CP ? em relação apenas ao crime de roubo majorado). No entanto, deixo de aplica-las em favor do sentenciado, no intuito de evitar que a pena-base do sentenciado seja reduzida aquém do mínimo ? em obediência ao entendimento sumular n. 231 do STJ. Por esses motivos, mantenho as duas penas anteriormente dosadas. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição da pena (em relação a ambos os delitos). Por outro lado, encontra-se presente uma causa de aumento, em relação ao delito de roubo (e tão somente este), prevista no art. 157, §2º, II, do CP. Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar mínimo (um terço), eis que a quantidade de envolvidos (cerca de dois) é insuficiente a reduzir drasticamente a resistência da vítima. Por todos esses motivos, promovo um aumento na pena do sentenciado para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Por sua vez, torno definitivo a pena anteriormente dosada em relação ao delito de corrupção de menores (a saber: um ano de reclusão). Conforme restou consignado no bojo desta Sentença, houve o reconhecimento do concurso material dos delitos praticados pelo agente, nos termos do art. 69, caput, do CP. Sob esse aspecto, procedo a aplicação da regra prevista no dispositivo supracitado, obtendo uma pena definitiva ao sentenciado PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Considerando que o aludido réu restou preso provisoriamente por força da presente ação penal durante um período de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias (do dia 12/03/2020 a 08/09/2020), procedo a detração da pena, na forma do art. 387, §2º, do CPP, restando, por conseguinte, um tempo de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias para fins de cumprimento da pena. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 12/09/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30037011 e o código verificador 80F73.4CD8D.8D0D5.063B5.BB16D.3B67A. Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, computado, ainda, o período de detração, estabeleço o REGIME SEMIABERTO para fins de cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea ?b?, do CP. Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos art. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu, boa parte do processo, em liberdade, inexistindo, neste momento, qualquer justificativa idônea a uma nova decretação de prisão provisória em desfavor do sentenciado. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima do delito de roubo (nos termos do art. 387, IV, do CPP), haja vista que, a despeito de o órgão acusatório formular pedido nesse sentido (conforme se vê pelo inteiro teor da Denúncia), não restou demonstrado, por

meio de documento idôneo, a existência de prejuízos materiais sofridos por ela. Nesse contexto, a palavra da vítima, ainda que goze de elevada credibilidade, é insuficiente para fins de subsunção da regra processual acima indicada, sob pena de grave violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, previstos no art. 5, LIV e LV, respectivamente, da CF/88 (o vide STJ, REsp n. 1236070/RS, 5ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 27/03/2012). Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeça-se guia de execução definitiva, determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 12 de setembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 12/09/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30037011 e o código verificador 80F73.4CD8D.8D0D5.063B5.BB16D.3B67A. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.75. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017715-60.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MAURÍLIO ANTONIO ALVES DA SILVA

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado, **MAURÍLIO ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA e ANTONIO LUIS DA SILVA, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu MAURÍLIO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, na prática do delito de porte ilegal de arma de fogo, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 10.826/03; assim como absolvo-o das impu-tações previstas no art. 180, caput, do CP (receptação simples), com fulcro no art. 386, III, do CPP, em virtude da incidência do princípio da consunção ao caso presente. C) Da dosimetria da pena Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosime-tria da pena. Na primeira fase, a pena base deve ser fixada no patamar acima cominado ao respectivo delito, levando-se em consideração a culpabilidade e os maus antecedentes do sentenciado, conforme os seguintes esclarecimentos: a) Em relação a culpabilidade do sentenciado, esta se destoa da expectativa da norma haja vista que foi encontrada em poder do acusado cerca de 25 (vinte e cinco) munições intactas (vide fls. 12); aspecto esse a trazer grave prejuízo quanto a um controle de armas e munições em nosso país; b) Em relação aos maus antecedentes, observa-se a existência de uma ação penal em desfavor do sentenciado acima indicado cu-jo trânsito em julgado ocorrerá em período posterior à presente ação penal, conforme se vê pelo documento de fls. 204. Nesse contexto, utilizo-a como maus antecedentes criminais. Por essas razões, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa fixada à razão mí-nima prevista em Lei. Na segunda fase, encontra-se presente uma atenuante a favor do sentenciado prevista no art. 65, III, alínea d, do CP (confissão qualificada). Por essa razão redimensiono a pena do sentenciado para 02 (dois) anos e 01 (hum) mês de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição, nem de aumento da pena, de tal sorte que torno definitivo a pena an-teriormente dosada. Com isso, fica o réu MAURÍLIO ANTÔNIO ALVES DA SILVA con-denado a uma pena de 02 (dois) anos e 01 (hum) mês de reclusão e ao paga-mento de 10 (dez) dias-multa, fixada à razão mínima prevista em Lei. Em obediência as regras dispostas no art. 33, §2º, b, e §3º., do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, uma vez que a pena imposta é inferior a quatro anos. Deixo de analisar a regra disposta no art. 387, §2º., do CPP (alteração do Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 15/06/2018, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 20478977 e o código verificador 46DC9.0B0A1.A3CA6.8B2A6.AD9B6.F7740. regime da pena para o menos gravoso possível decorrente da remição da pena), em virtude de o sentenciado ter respondido todo o processo em liber-dade. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para iní-cio do cumprimento da pena. Afasto a possibilidade de substituição da pena pri-vativa de liberdade por restritiva de direito, assim como, a concessão de sursis, eis que inexistem os requisitos de caracteres objetivos previstos nos arts. 44 e 77, am-bos do CP, respectivamente; em especial pelo reconhecimento de duas circunstân-cias judiciais negativas (culpabilidade do agente e maus antecedentes), incidindo, assim, as regras previstas no art. 44, III, do CP (a contrario sensu). Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que respon-deu, praticamente todo o processo, em liberdade, inexistindo, neste momento, qualquer motivo idôneo a decretação da prisão preventiva dele, nos termos do art. 312 do CPP. Em obediência ao disposto no art. 25 do Estatuto do Desarmamento, determino que a arma de fogo e as munições apreendidas (fls. 12) sejam reme-tidas ao comando do 25º BC, localizado em Teresina-PI, para destruição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que a vítima é a coletividade. Após o Trânsito em Julgado dessa Decisão, determino a realiza-ção das seguintes providências: a) proceda-se o preenchimento restante do Bo-letim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades le-gais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políti-cos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no pra-zo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministé-rio Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 15 de junho de 2018 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINAA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARIA MARLENE DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 15 de setembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.76. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0017715-60.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)

Réu: MAURÍLIO ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Fica o advogado Dr. KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAÚ Nº 4798), devidamente intimado da SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu MAURÍLIO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, na prática do delito de porte ilegal de arma de fogo, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 10.826/03; assim como absolvo-o das imputações previstas no art. 180, caput, do CP (receptação simples), com fulcro no art. 386, III, do CPP, em virtude da incidência do princípio da consunção ao caso presente. C) Da dosimetria da pena Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosime-tria da pena. Na primeira fase, a pena base deve ser fixada no patamar acima cominado ao respectivo delito, levando-se em consideração a culpabilidade e os maus antecedentes do sentenciado, conforme os seguintes esclarecimentos: a) Em relação a culpabilidade do sentenciado, esta se destoa da expectativa da norma haja vista que foi encontrada em poder do acusado cerca de 25 (vinte e cinco) munições intactas (vide fls. 12); aspecto esse a trazer grave prejuízo quanto a um con-trole de armas e munições em nosso país; b) Em relação aos maus antecedentes, observa-se a existência de uma ação penal em desfavor do sentenciado acima indicado cu-jo trânsito em julgado ocorrerá em período posterior à presente ação penal, conforme se vê pelo documento de fls. 204. Nesse contexto, utilizo-a como maus antecedentes criminais. Por essas razões, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa fixada à razão mí-nima prevista em Lei. Na segunda fase, encontra-se presente uma atenuante a favor do sentenciado prevista no art. 65, III, alínea d, do CP (confissão qualificada). Por essa razão redimensiono a pena do sentenciado para 02 (dois) anos e 01 (hum) mês de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição, nem de aumento da pena, de tal sorte que torno definitivo a pena an-teriormente dosada. Com isso, fica o réu MAURÍLIO ANTÔNIO ALVES DA SILVA con-denado a uma pena de 02 (dois) anos e 01 (hum) mês de reclusão e ao paga-mento de 10 (dez) dias-multa, fixada à razão mínima prevista em Lei. Em obediência as regras dispostas no art. 33, §2º, b, e §3º., do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, uma vez que a pena imposta é inferior a quatro anos. Deixo de analisar a regra disposta no art. 387, §2º., do CPP (alte-ração do Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 15/06/2018, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 20478977 e o código verificador 46DC9.0B0A1.A3CA6.8B2A6.AD9B6.F7740. regime da pena para o menos gravoso possível decorrente da remição da pena), em virtude de o sentenciado ter respondido todo o processo em liber-dade. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para iní-cio do cumprimento da pena. Afasto a possibilidade da concessão de substituição da pena pri-vativa de liberdade por restritiva de direito, assim como, a concessão de sursis, eis que inexistem os requisitos de caráteres objetivos previstos nos arts. 44 e 77, am-bos do CP, respectivamente; em especial pelo reconhecimento de duas circunstân-cias judiciais negativas (culpabilidade do agente e maus antecedentes), incidindo, assim, as regras previstas no art. 44, III, do CP (a contrario sensu). Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que respon-deu, praticamente todo o processo, em liberdade, inexistindo, neste momento, qualquer motivo idôneo a decretação da prisão preventiva dele, nos termos do art. 312 do CPP. Em obediência ao disposto no art. 25 do Estatuto do Desarmamento, determino que a arma de fogo e as munições apreendidas (fls. 12) sejam reme-tidas ao comando do 25º BC, localizado em Teresina-PI, para destruição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que a vítima é a coletividade. Após o Trânsito em Julgado dessa Decisão, determino a realiza-ção das seguintes providências: a) proceda-se o preenchimento restante do Bo-letim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades le-gais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políti-cos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no pra-zo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministé-rio Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 15 de junho de 2018 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.77. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0010868-81.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** IRISMAR DE JESUS LIMA MONTEIRO**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAÚ nº 896), FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAÚ nº 896)**Requerido:** VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA, MATIAS DOS SANTOS LIMA, DIRCEU DOS SANTOS LIMA, MARIA CANDIDA LIMA BANDEIRA, FRANCISCO DOS SANTOS LIMA, JOSE ANTONIO DOS SANTOS LIMA, GILSON DOS SANTOS LIMA, JOAO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO LIMA FILHO - FALECIDO, ANTONIO HERCULANO RODRIGUES LIMA - FALECIDO, MARIA CANDIDA IBIAPINA LIMA - FALECIDA, MAGMAR LIMA-FALECIDA**Advogado(s):** JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAÚ nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚ nº 5005)**DESPACHO:**

"Considerando as razões e fundamentos do pedido constante da Petição Eletrônica. Nº 0010868-81.2010.8.18.0140.5004, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s), através de seu(s) procurador(es) para pagar o débito apurado na planilha de cálculo acostado ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, caso não haja o pagamento voluntário dentro do prazo assinalado, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC, além de se sujeitar à penhora (art. 530 e 833, § 2º, do NCPC)." - cálculos anexados em 27/01/2020.

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0009855-57.2004.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚ Nº 1207)**Executado(a):** CECILIA MENDES LIMA MORENO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008971-08.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): EMA PEREIRA NASI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008966-83.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PIAÚÍ

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): EMA PEREIRA NASI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008865-90.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011520-88.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): VIVIANE PEREIRA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 8254)

Executado(a): JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010400-10.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): CORRETORA DE SEGUROS SUCESSO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015670-64.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): NORBERTO JOSE DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014924-41.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): C E CARVALHO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013947-15.2003.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA (OAB/PIAÚI Nº 1447)

Executado(a): INSTITUTO EDUCACIONAL DO PIAUI - IEPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013931-07.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAÚI Nº 3142)

Executado(a): DELTA - CRED INV INTERM PRODUTOS E SERV BANCARIO LT

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017346-76.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): DELTA - CRED. INV. INTERM. PRODUTOS E SERV.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016880-48.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020195-74.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): RIVER ATLETICO CLUBE DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018173-43.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): IMPERIO DAS BOMBAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017876-80.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): R N NERYS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020246-85.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): JOSÉ CAVALCANTE FIALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020253-77.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): IMPERIO DAS BOMBAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020737-58.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAUI Nº 3105)

Executado(a): JR REPRESENTAÇÕES DE CONSORCIOS DE VEICULOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023236-15.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUI Nº 3142)

Executado(a): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUI Nº 7369-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022913-10.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUI Nº 3142)

Executado(a): INTER-RIOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030622-33.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

Executado(a): J. LIMA DE CARVALHO ASSESSORIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028467-23.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): ALDEBARAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025854-06.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): M V L SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024105-75.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAÚI Nº 3105)

Executado(a): C PEREIRA FEITOZA COMERCIO ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.102. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021660-89.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): THIAGO RODRIGUES BATISTA

Advogado(s):

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (PPE nº 0021660-89.2013.8.18.0140.5002 - fls. 10), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a PPE nº 0021660-89.2013.8.18.0140.5002 - fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I

13.103. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021730-09.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): GILBERTO MENDES FARIAS

Advogado(s):

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (PPE nº 0021730-09.2013.8.18.0140.5001 - fls. 10), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a PPE nº 0021730-09.2013.8.18.0140.5001 - fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I

13.104. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006188-48.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7031)

Requerido: ELIANA MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUI Nº 1317), MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUI Nº 7248)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026078-41.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ELIANA MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148), DANIEL JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUI Nº 4825)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012804-30.1999.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A(INCORPORADO PELO BANCO DO BRASIL S/A)

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Executado(a): EVANDRO CARDOSO MOURAO, JOAO BARBOSA DA SILVA, METRO EMPREENDIMENTO E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007853-56.2000.8.18.0140

Classe: Caução

Caucionante: METRO-EMPREENDIMENTO E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(s): JOSE ALVES TERCEIRO (OAB/PIAUI Nº 1855)

Caucionado: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 989)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010689-84.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAÚI Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479)

Requerido: BRUNO MAIA DOS SANTOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011684-68.2007.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: VALDEMAR MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 4248)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003907-66.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VALDEMAR MONTEIRO DE CARVALHO, VM DE CARVALHO, INÁCIO MANOEL DA SILVA, I MANOEL DA SILVA - ME

Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 4248)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003874-76.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Requerido: I. MANOEL DA SILVA - ME, VALDEMAR MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019299-46.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Requerido: V. M. DE CARVALHO, ALDENORA MARIA DE SOUSA SILVA, INÁCIO MANOEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUI Nº 4248)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006863-06.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MELTING E. S. FURUKAWA EPP

Advogado(s): DANIELLA VIERI ITAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 196767)

Executado(a): EVANDRO MAGNO F MENDES ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003456-60.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALINE MARIA RANGEL SIQUEIRA

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUI Nº 8817), JOAO PEDRO PACHECO(OAB/PIAUI Nº 9213)

Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUI Nº 5464)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003315-36.2017.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: TATIANA COSTA ARAÚJO

Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUI Nº 7495)

Réu: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.116. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0001732-89.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

Requerido: GERALDO ALMEIDA DE CASTRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.117. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025750-43.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ITALO SAMUEL SILVA SENA - MENOR

Advogado(s): EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9064), TARCISIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), ELINE BENVINDO NUNES MORENO(OAB/PIAÚI Nº 12009), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2425)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006670-88.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

Executado(a): TATIANA COSTA ARAÚJO

Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7173)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.119. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013402-27.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: SAVIO ARAUJO TEXEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.120. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019110-24.2013.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

Réu: MARIA EDILEUSA SOARES DE SOUSA FREITAS

Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10268), RAMARA ANJOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 14011), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6118)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.121. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000119-13.2013.8.18.0071

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806), LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)

Requerido: JOSE MARIA DE LOIOLA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000164-17.2013.8.18.0071

Classe: Exceção de Incompetência

Autor: JOSE MARIA DE LOIOLA

Advogado(s): MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8134)

Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.

Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004233-21.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MANOEL ALVES DE ARAUJO FILHO

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7309-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020143-54.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CATIA MARIA LIMA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 12384), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021261-94.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SOFISA S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

Requerido: ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029994-10.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: INFORTEC COMERCIO SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA-ME

Advogado(s): MAYKOM WILLAMES BARROS DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 26380-D)

Réu: CHESF - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023828-93.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOSÁINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)

Réu: PAULO DE JESUS DE ARAUJO COSTA

Advogado(s): PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13579)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010054-40.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BENEDITA DAS CHAGAS MORAES LUSTOSA, VERONICA MORAES LUSTOSA, WANDERSON MORAES LUSTOSA, VALDERSON NERES DE MORAES, VALERIA MORAES LUSTOSA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: EMPRESA VIACAO SANTANA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003251-94.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 16142)

Réu: LUIZ INACIO MARTINS MAIA JUNIOR

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019799-05.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s): MARCOS ANTONIO ZAITTER(OAB/PIAUÍ Nº 8740)

Executado(a): JOSE EDILSON LOPES DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001199-57.2017.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): SEC SEGURANÇA AQUATICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMP. LDA - ME, LEONARDO DE SOUSA CUNHA, ERISMAR DE SOUSA CUNHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003914-92.2005.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: PEDRO MARUES DE SOUSA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº)

Usucapido: FRANCISCO MARIANO FILHO

Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE - DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005340-22.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009357-09.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO BERTOSO CARNEIRO

Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAÚI Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7387)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11793-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.135. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004142-18.2015.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: IZABEL SOPHIA ARAUJO SAKER

Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2969)

Réu: EVALDO RODRIGUES, ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA

Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 11888), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6681)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.136. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005442-44.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE REINALDO LEÃO COELHO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.137. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025305-54.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA

Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3405)

Réu: PEDRO APOSTOLO CORDEIRO EIRELI ME (COMERCIAL DO PEDRO APOSTOLO)

Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8536)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010375-46.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES

Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 2838)

Requerido: BANCO SANTANDER-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo gomes da Silva

Analista Judicial -matricula 414591-7

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009120-87.2005.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Réu: MARCELO CATANHEDE EVANGELISTA

Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 6544)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo gomes da Silva

Analista Judicial -matricula 414591-7

13.140. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021966-92.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)

Requerido: ARTUR RODRIGUES ALVES VIANA

Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 13123)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo gomes da Silva

Analista Judicial -matricula 414591-7

13.141. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011432-80.1998.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 1507)

Executado(a): JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA, PREMOLTEC-PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 1142)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo gomes da Silva

Analista Judicial - matrícula 414591-7

13.142. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019732-50.2006.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: GERALDO ALVES DA SILVA

Advogado(s): FABIO ANDRE FREIRE MIRANDA(OAB/PIAÚÍ Nº 3458)

Requerido: ICAVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s): PEDRO COSTA NETO(OAB/CEARÁ Nº 5917)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - PI, 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo Gomes da Silva

Analista Judicial - matrícula 414591-7

13.143. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010823-72.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

Executado(a): LIANDRO E ANDRADE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - PI, 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo Gomes da Silva

Analista Judicial - matrícula 414591-7

13.144. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020898-49.2008.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL

Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 747)

Réu: V & V CONFECÇÕES LTDA, VALQUIRIO MACIEL NASCIMENTO, SUELY OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - PI, 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo Gomes da Silva

Analista Judicial - matrícula 414591-7

13.145. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0019905-06.2008.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089), DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4837)**Requerido:** FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - PI, 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo Gomes da Silva

Analista Judicial - matrícula 414591-7

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0007553-45.2010.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)**Requerido:** MARIA DAS MERCES SANTOS**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Teresina - PI, 15 de setembro de 2020

Nilvia Rêgo Gomes da Silva

Analista Judicial - matrícula 414591-7

13.147. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0021577-78.2010.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** JUSSELIA PERIANDRO DA PAZ, FABRÍCIO MARTINS SOUSA**Advogado(s):** FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 7401), LEONCIO COELHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 239-A)

Vistos etc. (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 91, da Lei nº 9.099/95, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JUSSELIA PERIANDRO DA PAZ e FABRÍCIO MARTINS SOUSA, pela decadência, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e conseqüentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 11 de setembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.148. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0003438-83.2007.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS**Advogado(s):****Réu:** ROGERIO DE MOURA MARQUES, SAMUEL DE SOUSA MARTINS NETO, FRANCISCO CASTRO, RAIMUNDO GILSEVAN DA SILVA, EDILMA MARIA DE SOUSA, MARIA PEREIRA BATISTA, JOSE DE SOUSA CRISTO JUNIOR, ANTONIO LUIZ DE CASTRO, RUBEN CAVALCANTE LIMA**Advogado(s):** TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9176), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 2218), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11652)

Vistos etc. (...). Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANTÔNIO LUIZ DE CASTRO, SAMUEL DE SOUSA MARTINS NETO, ROGÉRIO DE MOURA MARQUES FRANCISCO CASTRO, RAIMUNDO GILSEVAN DA SILVA, EDILMA MARIA DE SOUSA, JOSÉ DE SOUSA CRISTO JUNIOR, e RUBEN CAVALCANTE LIMA pela prescrição, somente quanto aos crimes dos arts. 180 e 288 do CP, na forma do art. 107, IV do Código Penal. O processo seguirá o trâmite quanto aos crimes dos art. 171, 297, 298, 299 e 304 do CP. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 11 de setembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.149. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001980-74.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** PABLO RODRIGO CABRAL MARTINS**Advogado(s):** PÁBULLO SHEENE SOUSA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 18177)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado e PABLO RODRIGO CABRAL MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/2000, inscrito no RG sob o n.º 4.573.418 SSP-PI e no CPF sob o n.º 087.524.713-06, filho de Juliana Cabral Martins e Raimundo Damasceno Martins, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II, e inciso I, §2º-A do CP (duas vezes); e art. 157, §2º, II do CP (uma vez) c/c art. 69, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a) encaminhem o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b) oficiem ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c) expeçam-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 14 de setembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.150. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006247-60.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JERSON FERNANDES DO NASCIMENTO, PEDRO HENRIQUE LIMA DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O(a) Dr(a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JERSON FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 27/06/1989, filho de Maria das Dores Fernandes do Nascimento e Antenor Pedro do Nascimento, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de setembro de 2020 (15/09/2020). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.151. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001462-84.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO LEONAN COSTA, JEFFERSON LUAN DE MELO LACERDA, RÔMULO GOMES DA SILVA

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B), JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8508)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os advogados **JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 8508) e SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES (OAB/PIAUÍ Nº 130-B)**, da audiência de Instrução e Julgamento por videoconferência designada para dia **29/09/2020 às 11:00h**, através da plataforma Cisco Webex*, devendo informar através dos telefones (86) 99826-9258, (86) 99981-4249, o contato telefônico ou e-mail para receber o link para participar da audiência. Caso a defesa queira, poderá comparecer a Sala de audiências da 4ª Vara Criminal, no 4º andar do Fórum "Des. Joaquim de Souza Neto, localizado na Rua Governador Tibério Nunes, s/s, Bairro Cabral.

13.152. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002661-44.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14615), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os advogados **CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14615), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)**, da audiência de Instrução e Julgamento por videoconferência designada para dia **30/09/2020 às 09:00h**, através da plataforma Cisco Webex*, devendo informar através dos telefones (86) 99826-9258, (86) 99981-4249, o contato telefônico ou e-mail para receber o link para participar da audiência. Caso a defesa queira, poderá comparecer a Sala de audiências da 4ª Vara Criminal, no 4º andar do Fórum "Des. Joaquim de Souza Neto, localizado na Rua Governador Tibério Nunes, s/s, Bairro Cabral.

13.153. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002372-29.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLEITON DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s):

"[...] Diante do exposto, decreto **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **CLEITON DAS CHAGAS SILVA**, pela prescrição, na forma do art. 107, IV, c/c art. 109, III, e art. 115, todos do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se".

13.154. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002261-30.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Réu: RICARDO FERREIRA, IGOR DAMIÃO CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAUI Nº 18116)

SENTENÇA

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **IGOR DAMIÃO CARVALHO DA SILVA e RICARDO FERREIRA**, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, inciso II e IV e §2º-A, inciso I, do Código Penal. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383, do CPP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR** os denunciados **IGOR DAMIÃO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, natural de Matões (MA), nascido em 04.01.2000, filho de Adriana Abreu de Carvalho e Aldenir Ferreira da Silva, portador do RG nº 3.971.958 - SSPPI, inscrito no CPF nº 093.076.183-99, e **RICARDO FERREIRA**, brasileiro, natural de Timon (MA), nascido em 31.05.2001, filho de Francisca Maria Ferreira, portador do RG nº 531082720144 - SSPMA, inscrito no CPF nº 619.077.893-32, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e IV do Código Penal.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004228-86.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): LOURIVAL JOSÉ DA SILVA ESPOLIO

Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUI Nº 8253)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001692-44.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): ALUSID GERAÇÃO DE VAPOR E BIOMASSAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021747-40.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): CHURRASCARIA MARE LTDA MEE

Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 13275)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007846-49.2009.8.18.0140



Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚÍ Nº 3179)

Executado(a): P F DA SILVA MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000318-95.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚÍ Nº 3179)

Executado(a): P F DA SILVA MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017961-76.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAÚÍ Nº 268)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO SANTOS LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012050-25.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚÍ Nº 1827)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO SANTOS LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.162. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006932-68.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO SANTOS LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004594-77.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO SANTOS LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026596-31.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 5397)

Executado(a): CASACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010295-67.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): LOJAS REV SOM LTDA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004541-13.2016.8.18.0140



Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): LOURIVAL JOSE DA SILVA ESPOLIO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.167. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024848-61.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): LOURIVAL JOSÉ DA SILVA ESPOLIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004037-07.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): RICARDO AZEVEDO DO REGO COSTA FILHO -ME, RICARDO AZEVEDO DO REGO COSTA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022366-72.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)

Executado(a): M G TECIDOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021622-09.2015.8.18.0140



Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): VALDIR CAMPELO DA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024404-86.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): CORTINAS TATIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024631-76.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): CETE MANIPULAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006644-23.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

Executado(a): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO DO PIAUILTDA

Advogado(s): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUI Nº 15071)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009050-02.2007.8.18.0140



Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 2693/95)

Executado(a): JEFFERSON M DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.175. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001721-60.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): E VECCIARELLI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.176. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006601-57.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2206)

Executado(a): JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024390-73.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): LOJAS GABRYELLA LTDA

Advogado(s): ARTHUR VITORIO BRINGEL GUIMARAES(OAB/MARANHAO Nº 10183), PEDRO PAULO ROMANO LOPES(OAB/MARANHAO Nº 17752)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0024477-58.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA LTDA- EPP

Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUI Nº 4717), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUI Nº 6263)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010258-06.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): J W F MARQUES MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023810-14.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): A M R INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016054-90.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 2901)

Executado(a): M J S CARVALHO MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0011238-70.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAUI Nº 268)

Executado(a): FENTON IND. E COM. DE CIGARROS IMP E EXP LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010153-25.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLÍNIO CLERTON FILHO(OAB/PIAUI Nº 2206)

Executado(a): ESCOLAR INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006702-94.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2206)

Executado(a): LUGEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005054-79.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARLENE MARIA MATOS SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAUI Nº 847/74)

Executado(a): J. S. MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0003990-77.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029173-06.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): I D PRESENTES LTDA, DANIELLE DE SAMPAIO CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010829-45.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): GERAFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(s): MARCO AURÉLIO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 2438), CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAÚI Nº 2736), FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3700)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004768-03.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): JOSE RIBAMAR DE MATOS E CIA LTDA

Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 2820)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0024637-83.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): F M COMERCIAL LTDA

Advogado(s): CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 2820), RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUI Nº 5470), RHAVENA STHAEL MENDES NUNES(OAB/PIAUI Nº 13716)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008877-75.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): GIAMED LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005221-62.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2206)

Executado(a): DELTA VEICULOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005607-29.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAUI Nº 23-B)

Executado(a): COMPIL COMERCIAL PIAUIENSE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0000316-81.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): JOSE ABRAHAO OTOCH & CIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013921-12.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): VANDA DE SOUSA LIRA MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005814-61.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)

Executado(a): EDILSON SALUSTIANO PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017482-34.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): OCILIO E CIA LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031457-31.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)

Executado(a): VANDA DE SOUSA LIRA MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no



Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024170-22.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): VANDA DE SOUSA LIRA MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015428-03.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

Executado(a): E S PEREIRA - MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000291-15.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): E S PEREIRA MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006842-60.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

Executado(a): ERIVALDO FREDERICO DA SILVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000128-25.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): MARIA DO CARMO MESQUITA

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003230-26.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): F F SILVA MEE ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007952-06.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): A RAIMUNDO DA SILVA MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025482-91.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): TERESINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS DE PVC LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001184-35.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 2693)

Executado(a): J S MARTINS TEXTIL

Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 5455), THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 3947)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007533-44.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): A G C LIMA LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.209. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010833-82.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): MARIA DO CARMO MESQUITA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014117-30.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): MARIA DO CARMO MESQUITA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

13.211. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013921-12.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): VANDA DE SOUSA LIRA MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.212. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005814-61.2015.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): EDILSON SALUSTIANO PEREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.213. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017482-34.2012.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): OCILIO E CIA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.214. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0031457-31.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): VANDA DE SOUSA LIRA MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.215. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024170-22.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Executado(a): VANDA DE SOUSA LIRA MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.216. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0015428-03.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): E S PEREIRA - MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.217. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000291-15.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): E S PEREIRA MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.218. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006842-60.1998.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): ERIVALDO FREDERICO DA SILVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.219. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000128-25.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): MARIA DO CARMO MESQUITA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.220. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003230-26.2012.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): F F SILVA MEE ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.221. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007952-06.2012.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): A RAIMUNDO DA SILVA MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.222. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025482-91.2010.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): TERESINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS DE PVC LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.223. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001184-35.2010.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): J S MARTINS TEXTIL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.224. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007533-44.2016.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): A G C LIMA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.225. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010833-82.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): MARIA DO CARMO MESQUITA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.226. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014117-30.2016.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): MARIA DO CARMO MESQUITA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004997-27.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA LUZIA NOGUEIRA DO REGO VILLA(OAB/PIAUI Nº 816), PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 7389-A)

Executado(a): CELSO BRITO DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007909-60.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)
Executado(a): D.SOUSA COELHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006923-28.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)
Executado(a): LOURIVAL JOSE DA SILVA ESPOLIO
Advogado(s): JOSÉ DA SILVA LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 9380)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010989-75.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): FONSECA E FILHOS CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021321-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): JAP DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): STAINI ALVES BORGES(OAB/PIAUI Nº 16020)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011215-75.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): H-BUSTER SAO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002478-88.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 5397)
Executado(a): MIRNA DA SILVEIRA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023320-16.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): J S G CAVALCANTE, JOSE SEVERINO GALENO CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028614-54.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)
Executado(a): GERALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009353-98.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): I D PRESENTES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011022-89.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): L G CASTRO AGUIAR FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016463-56.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LIMITADA
Advogado(s): LIANDRO DOS SANTOS TAVARES(OAB/GOIÁS Nº 22011)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001280-50.2010.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO, CAMILA SILVA BRITO
Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUI Nº 768)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 15 de setembro de 2020
ROSILANE RIBEIRO CLARO
Técnico Judicial - 26651

13.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026488-65.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS EMANOEL DE ARAUJO - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 1551)
Réu: ANTONIO LUIS DOS SANTOS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

13.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025081-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
Advogado(s): PEDRO IGO ARRAIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 17044)
Réu: ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

13.242. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024809-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE NAZARE BARRETO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚÍ Nº 3157/99)
Réu:

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

13.243. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024704-24.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARCELO JOSE OMENA LINS MAXIMO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3047), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAÚÍ Nº 3323), JULIO VINICIUS QUEIROZ DE ALMEIDA GUEDES(OAB/PIAÚÍ Nº 4481-E)
Interditando: MANOEL LUIZ OMENA DE ALBUQUERQUE MAXIMO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019838-31.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: CRISNANDA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 4462-B)

Réu: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019661-67.2014.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA DO CARMO MACHADO MOITA COSTA

Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8139)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.246. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018044-77.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO BARROS(MENOR)

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BACELAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015461-51.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NELIA VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO JOSE BARBOSA DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 955612)

Réu: ANTONIA CUNHA DO NASCIMENTO, SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.248. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014637-58.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: JOSEANE ALENCAR DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11119)

Inventariado: PAULO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.249. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013713-13.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: THAYS KEMILLE DA SILVA SOUSA, WANDRESSA RAIZA DA SILVA SOUSA, MARIA HELLOYZA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1617)

Requerido: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011270-89.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FLÁVIA DO SOCORRO SILVA BARBOSA

Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10950)

Réu: CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.251. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006202-37.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: EVANDRO ALVES BARROS FILHO-MENOR, LUCIOLA KELLY MENDES DE CARVALHO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: EVANDRO ALVES BARROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

13.252. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023420-20.2006.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: EVERARDO RALFA DE SOUSA, FRANCISCO LUIZ DE SOUSA

Requerido: MARCOS ANTONIO DE MACEDO GALVAO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: art. 152, VI do CPC)

Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias informar os dados bancários em nome da parte autora para fins de seja confeccionado Alvará Judicial determinado judicialmente, nos termos da Ofício Circular Nº85/2020, PJP/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, datado de 02/04/2020.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO

Secretário(a) - Mat. nº 4138889

13.253. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025330-04.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

Indiciado: EDMILSON FERREIRA FONTINELE

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

DESIGNO, para o dia 02/03/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

13.254. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005920-33.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA

Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16/12/2020, às 09:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 6ª Vara Criminal, 1º andar.

13.255. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002782-43.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

Advogado(s):

Indiciado: OTHON VASCONCELOS BELEZA NETO

Advogado(s): FRANCISCO RUBENS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6392)

DESPACHO: Os aparelhos apreendidos revelam acerto ao interesse processual como meio de prova além do mais, vale ressaltar, que a devolução dos bens requeridos poderão estimular a prática delitiva do crime objeto desta ação penal. Portanto, o indeferimento se mostra necessário a fim de atender ao interesse público e o interesse da ação penal. Ex positis, em consonância ao parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO. Cientifique-se o Ministério Público e os Requerentes, através de seu causídico. Cumpra-se. TERESINA, 2 de setembro de 2020 LISABETE MARIA MARCHETTI - Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.256. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029552-44.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO SOARES LIMA

Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: LAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO, ANTONIA MARIA SOARES

Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9273)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

13.257. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006503-66.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: BASILIO PESSOA DA SILVA

Advogado(s): RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17533), ERIVAN MOURA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378)

III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO BASÍLIO PESSOA DA SILVA nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06. Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, impõe-se a individualização da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD. Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. Aplicação do art. 59, CP. A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schmitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses. Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo a exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, como o quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ: HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO MBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada. (HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019). No mesmo sentido: PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório. 3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição". 5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu. 6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos maus antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade. 7. Writ não conhecido. (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019). Ainda: HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. 1. O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior. 4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019). Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas: Culpabilidade: Deve ser compreendida como o juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento da ré. In casu, não verifico a culpabilidade exacerbada do réu. Antecedentes: das informações acostadas aos presentes autos, não responde nem respondeu o acusado a outras ações criminais neste Estado. Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste

nos autos elementos para uma análise negativa. Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. Não há informações nos autos que justifiquem a exasperação pela presente circunstância. Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização. Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal. Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta da ré não produziu qualquer consequência extrapenal. Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu. Natureza da droga: Apreendido com o réu maconha e cocaína, motivo pelo qual valoro tal circunstância negativamente, ante o alto poder destrutivo da última. Quantidade da droga: apreendido em poder do réu considerável quantidade de entorpecentes, visto a apreensão de mais de meio quilograma de drogas, em seu total. Portanto, exaspero a pena base pela presente circunstância. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, ante a existência de 02 (duas) circunstâncias desfavoráveis (natureza e quantidade dos entorpecentes), fixo a pena base em 07 (sete) anos e 10 (dez) meses e 780 (setecentos e oitenta) dias multa. Existe circunstância atenuante, previstas no artigo 65, III, "d" do Código Penal. O acusado confessou em juízo que as drogas apreendidas seriam destinadas à venda, motivo pelo qual atenuo a pena em 1/6, fixando-a em 6 anos, 6 meses e 10 dias de reclusão e pagamento de 650 dias-multa. Inexiste circunstância agravante. Existe causa de diminuição. Concedo ao réu a benesse prevista no artigo 33 §4º da Lei de Drogas, tendo em vista que este não possui ação penal em trâmite bem como não é réu condenado por crime diverso, conforme certidão unificada da distribuição estadual acostada aos autos, demonstrando, portanto, que é primário, possuidor de bons antecedentes e não se dedica a atividades criminosas. Diminuo a reprimenda, portanto, em 2/3, fixando-a em 2 anos, 2 meses e 3 dias de reclusão e pagamento de 216 dias-multa. Inexiste causa de aumento. Ante o exposto, fixo a pena definitiva para o delito de tráfico de drogas em 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 3 (três) dias de reclusão e pagamento de 216 (duzentos e dezesseis) dias-multa. Com todo o exposto, faz-se mister a observação da substituição da Pena Privativa de Liberdade pela Pena Restritiva de Direito, ante o quantum fixado definitivamente inferior à 04 (quatro) anos. Aduz-se da legislação pátria que, em condenação superior a um ano, a Pena Privativa de Liberdade pode ser substituída por uma Pena Restritiva de Direitos e multa ou por duas Restritivas De Direitos. O réu BASÍLIO PESSOA DA SILVA preenche todos os requisitos necessários à substituição da pena, elencados no art.44 do Código Penal. Aplicação do art.43, III e IV, CP e art.44, CP. A conversão da Pena Privativa de Liberdade em Pena Restritiva de Direito aparece como medida prática, lúdica e perfeitamente aplicável ao caso em comento. In verbis, a lição do eminente jurista Guilherme Nucci: "A atribuição de serviços à comunidade ou a entidades públicas é a atribuição de tarefas gratuitas ao condenado junto a entidades assistenciais, hospitais, orfanatos e outros estabelecimentos similares, em programas comunitários ou estatais. Trata-se, em nosso entender, da melhor sanção penal substitutiva da pena privativa de liberdade, pois obriga o autor de crime a reparar o dano causado através do seu trabalho, reeducando-se, enquanto cumpre a pena. Nesse sentido, note-se também o pensamento do mestre Paul de Cant, em sua obra "O trabalho em benefício da comunidade: uma pena de substituição: A ideia de fazer um delincente executar um trabalho reparador em benefício da comunidade tem sido frequentemente expressa nestes últimos anos. O fato mais admirável é que parece que Beccaria já havia pensado em uma pena dessa natureza ao escrever, no século XVIII, que a pena mais oportuna será somente aquela espécie de servidão que seja justa, quer dizer, a servidão temporária que põe o trabalho e a pessoa do culpado a serviço da sociedade, porque este estado de dependência total é a reparação do injusto despotismo exercido por ele em violação ao pacto social." Em continuação, CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E CONTINUAR SOLTO, em consonância com o disposto pelo art. 2º, II, §3º, da Lei 8.072/90. Aplicação do art. 387, §1º, CPP, haja vista que Basílio Pessoa da Silva já se encontrava em liberdade quando da prolação desta Sentença, não tendo surgido novos fundamentos capazes de justificar sua prisão, faz-se mister a concessão do direito. O entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores é firme em assinalar que: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CONDENAÇÃO. PROIBIÇÃO DE RECORRER EM LIBERDADE. RÉU QUE PERMANECEU SOLTO DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. RECURSO PROVIDO. I - A prisão cautelar deve ser considerada exceção, já que, por meio desta medida, priva-se o réu de seu jus libertatis antes do pronunciamento condenatório definitivo, consubstanciado na sentença transitada em julgado. É por isso que tal medida constritiva só se justifica caso demonstrada sua real indispensabilidade para assegurar a ordem pública, a instrução criminal ou a aplicação da lei penal, ex vi do artigo 312 do Código de Processo Penal. II - No caso, o decreto que impôs a prisão preventiva ao recorrente não apresenta a devida fundamentação, uma vez que a simples invocação da gravidade genérica do delito ou a possibilidade, em abstrato, de uma fuga não constituem fundamentos suficientes para autorizar a segregação cautelar com fundamento na garantia da aplicação da lei penal. (Precedentes). Recurso provido para revogar a prisão preventiva do recorrente, salvo se por outro motivo estiver preso, e sem prejuízo da decretação de nova prisão, desde que concretamente fundamentada, ou outras medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do Código de Processo Penal. (RHC 57.596/ES, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/05/2015, DJe 18/05/2015). Não obstante o exposto, não se aplica a detração da Prisão Provisória mencionada no art. 42, CP, tendo em vista a conversão da pena. Condeno o réu ao pagamento de custas processuais, considerando a assistência jurídica promovida por Advogado Particular. Decreto o perdimento da quantia em dinheiro apreendida em favor da União. Oficie-se à SENAD. Quanto aos demais objetos apreendidos nestes autos, conforme Auto de Apresentação e Apreensão, ante o desvalor econômico do aparelho celular, determino o imediato descarte deste. Oficie-se ao Depósito Judicial para tal fim. No tocante à motocicleta Honda/CBX de placas NIC 1960, verifico pedido de restituição referente à esta pelo acusado Basílio Pessoa da Silva, em autos apenso. Da instrução probatória do feito, restou cabalmente demonstrado que a motocicleta apreendida nestes autos foi utilizada como instrumento e/ou proveito da prática criminosa de tráfico de drogas, estando sujeito à decretação de perdimento, nos termos do artigo 63 da Lei 11.343/2006, conforme jurisprudência pátria in verbis: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO UTILIZADO DA EMPREITADA CRIMINOSA. INVIABILIDADE. DESNECESSIDADE DE HABITUALIDADE NO USO DO BEM NA EMPREITADA CRIMINOSA. PRECEDENTE STF. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A materialidade do crime de tráfico está demonstrada pelo Auto de Apresentação e Apreensão, Laudo de Constatação e pelo Laudo de Exame Pericial Definitivo em Substância, que concluiu tratar-se de 54,8g de maconha, distribuída em 13 invólucros e 02g de cocaína em uma porção na forma de crack. 2. A autoria está comprovada pelos depoimentos das testemunhas de acusação Francisco José Ferreira Lima (agente penitenciário) e José Wilson de Sousa Costa (policial militar), colhidos em juízo, firmes e coerentes em apontar os apelantes como autores do crime de tráfico de drogas, inclusive narraram dinâmica do fato delitivo nas imediações da Casa de Custódia e a apreensão da droga. 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 6389/PR, com repercussão geral reconhecida, sob a relatoria do Ministro Luiz FUX, afastou a necessidade de habitualidade e reiteração do uso do bem para prática criminosa ou qualquer outro requisito além daqueles previstos no art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal, para o confisco do bem apreendido em decorrência do tráfico de drogas. No caso, considerando que a motocicleta apreendida foi utilizada na empreitada criminosa, mantém-se o confisco do veículo, nos moldes do art. 243, parágrafo único, da CF e do Precedente firmado pelo Supremo Tribunal Federal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas lhes para negar provimento, mantendo a sentença condenatória em todos os seus termos" (SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-Teresina, 21/02/2020. (APELAÇÃO CRIMINAL Nº 070 4723-82.2019.8.18.0000, TJPI). Uma vez que claramente a motocicleta foi utilizada para o transporte dos entorpecentes pelo acusado, e requerente, Basílio Pessoa da Silva, inviável a restituição desta e acertado o decreto do perdimento da mesma em favor da União, nos moldes do artigo 63 e seguintes da Lei 11.343/2006. Portanto, indefiro o pedido de restituição formulado pelo réu e, ainda, decreto o perdimento da motocicleta de placas NIC 1960 em favor da União. Oficie-se à SENAD. IV. DISPOSIÇÕES FINAIS: Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária e

custas, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal. Oficie-se a DEPRE para a incineração da droga apreendida. Com custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 10 de setembro de 2020 ALMIR ABIB TAJRA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.258. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003427-97.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE ENTORPECENTES TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: LÉO CÁSSIO COMPASSO DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO LUÍS DE SOUSA(OAB/TOCANTINS Nº 10.067)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, o advogado, ANTONIO LUÍS DE SOUSA (OAB/TOCANTINS Nº 10.067), para audiência de instrução e julgamento, no dia 07/10/2020, às 09 horas, na sala da 7ª Vara Criminal, no 4º andar, no Fórum Cível e Criminal, nesta Capital. Do que para constar, eu, Luma Letícia Barros de Sousa, digitei o presente aviso.

13.259. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003366-42.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: CLEOMAR SOARES ARAUJO

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 5110)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, o advogado, GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES (OAB/PIAUI Nº 5110), para audiência de instrução e julgamento, no dia 05/10/2020, às 11 horas, na sala da 7ª Vara Criminal, no 4º andar, no Fórum Cível e Criminal, nesta Capital. Do que para constar, eu, Luma Letícia Barros de Sousa, digitei o presente aviso.

13.260. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000529-14.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: CASSIO DA SILVA SOUSA, CAIO LUIZ DA SILVA SOUSA, JOEL DE ARRUDA FIALHO

Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 9220)

ATO ORDINATÓRIO: A(o) Secretária(o) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/Piauí, INTIMA os senhores Advogados: OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO (OAB/PI Nº 12035), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE (OAB/PI Nº 9220) para apresentar as Contrarrazões no prazo legal. Teresina, 15 de setembro de 2020.

13.261. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005661-86.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: JOSÉ WELDISON RODRIGUES DA COSTA, ERISVALDO CAVALCANTE LIMA

Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 7401), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843), CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUI Nº 9294)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os advogados DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PI 6843) e CARLOS EUGENIO COSTA MELO (OAB/PI Nº 9294) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 27/10/2020, às 9h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

obs.: a audiência será realizada por videoconferência

13.262. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002804-33.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: DANIEL ISTANLEY SILVA

Advogado(s): SARAH OHANA SILVA COSTA (OAB/PI Nº 12421), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6704)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os advogados SARAH OHANA SILVA COSTA (OAB/PI Nº 12421), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6704) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 29/10/2020, às 9h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

OBS.: A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA

13.263. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003480-78.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: JOSUE FELICIO TEIXEIRA

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6373)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) WILDES PRÓSPERO DE SOUSA (OAB/PI 6373) para, no prazo previsto em lei, apresentar RESPOSTA À

ACUSAÇÃO do acusado acima nominado.

13.264. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002423-25.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - POLINTER, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JONATHAS WILANY GOMES, CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE

Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6651), DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Fica a Advogada ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6651), intimada para a apresentação da defesa escrita do réu Réu JONATHAS WILANY GOMES, no prazo e na forma da lei.

13.265. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008204-85.2010.8.18.0008 - JM-94/2010

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: EMANUEL MESSIAS DE ARAUJO VERAS

Advogado(s): GILBERTO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11473)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv de defesa Dr. GILBERTO ALVES DE SOUSA - OAB/PI nº 11.473, para comparecer no dia 13(terça-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, a audiência de JULGAMENTO, por videoconferência, nos autos do processo-crime nº JM-94/2010, distribuição nº 0008204-85.2010.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado CAP PM EMANUEL MESSIAS DE ARAUJO VERAS, como incurso nas penas do art. 265, do CPM. Teresina (PI), aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Eu___, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.266. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024303-96.2011.8.18.0008 - JM-262/2011

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: ALISSON FRANÇA DOS SANTOS

Advogado(s):

A 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv. de defesa Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85, para comparecer no dia 13(terça-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 11:30 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, a audiência de JULGAMENTO, por videoconferência, nos autos do processo-crime nº JM-262/2011, distribuição nº 0024303-96.2011.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado 1º TEN PM RR ALISSON FRANÇA DOS SANTOS, como incurso nas penas dos arts. 311, §1º e 315, do CPM. Teresina, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Eu___, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.267. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006884-29.2012.8.18.0008 - JM-24/2012

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: DOURIVAL GOMES DA SILVA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

A 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv. de defesa Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85, para comparecer no dia 14(quarta-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 11:30 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, a audiência de JULGAMENTO, por videoconferência, nos autos do processo-crime nº JM-24/2012, distribuição nº 0006884-29. 2012.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado SD PM RR DOURIVAL GOMES DA SILVA, como incurso nas penas dos arts. 240, 259 e 223, do CPM. Teresina, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Eu___, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.268. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0007309-04.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NAZÁRIA-PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim, considerando o parecer Ministerial e o relatório da autoridade policial, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo do previsto no art. 18 do CPP e da Súmula 524 do STF. Determino ao setor competente que proceda à restituição da fiança paga por José Maria Meneses de Sousa Filho na ocasião da autuação em flagrante. E, ainda, com fulcro no parecer Ministerial, determino à Secretaria que verifique e certifique se a motocicleta apreendida fora devidamente restituída ao legítimo proprietário. Ciência do teor desta decisão a José Maria Meneses de Sousa Filho, ao representante do Ministério Público e à autoridade policial. Após, arquite-se com baixa na distribuição e cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta decisão Cumpra-se. P.R.I. TERESINA, 7 de abril de 2020 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

13.269. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000681-33.2018.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** SEM INDICIAMENTO**Advogado(s):**

SENTENÇA: Assim, não sendo colhidos elementos concretos que levassem à identificação do autor do crime, o Ministério Público ficou impossibilitado de ofertar Denúncia e dar continuidade à Ação Penal. Logo, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do "Parquet", determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Destaca-se que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá ser reaberto, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva. Caso possua algum objeto apreendido ainda não restituído nos autos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ, voltem-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. P.R.I. TERESINA, 14 de julho de 2020. VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13.270. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0007515-18.2019.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA**Advogado(s):****Indiciado:** JOSE DO EGITO COUTINHO**Advogado(s):** VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUI Nº 9901), ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2147)

SENTENÇA: Ressalta-se que o órgão ministerial tentou localizar a vítima mas também não obteve êxito, não tendo sido promovida nos autos a oitiva qualificada da vítima. Assim, diante do exposto, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do "Parquet", determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Destaca-se que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá ser reaberto, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva. Certifique a existência de algum objeto apreendido ainda não restituído nos autos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. P.R.I. TERESINA, 27 de julho de 2020. VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO DE TUTELA PROCESSO Nº: 0800426-87.2018.8.18.0028****O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.**

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma ação de Interdição, nº 0800426-87.2018.8.18.0028, que segue transcrito: " SENTENÇA Vistos. Trata-se de ação de Interdição com pedido liminar proposta por **MARIA CREUSA DO NASCIMENTO COELHO** em face de **MARIA DO NASCIMENTO COELHO**, ambos qualificadas. Afirma a parte requerente que é filha da curatela, sendo esta portadora de alzheimer e demência senil, com impossibilidade de locomoção, não tendo plena capacidade para os atos da vida civil. A inicial foi instruída com documentos. Tutela antecipada concedida, decisão no evento de num. 1647867. Realizada audiência para entrevista do interditando, termo de audiência de num. 3518459. Perícia médica realizada com resposta aos quesitos no doc. de num. 6033469, constatando-se a permanência da enfermidade, sendo ela incurável. Manifestação do curador especial (ID. 8498981). Estudo psicossocial apresentado pelo CREAS (ID. 11238043). Intervenção ministerial, com parecer favorável à interdição (ID. 11387177). Relatados. Decido. Deferidos os benefícios da justiça gratuita às fls. 30. A ação de interdição é a demanda pela qual se pretende a decretação da perda ou da restrição da capacidade de uma pessoa natural para a prática de atos da vida civil, constituindo o estado jurídico de interdito - sujeição da pessoa natural à curatela - e a Curatela é sistema assistencial das pessoas que não podem, por si mesmas, reger e administrar os seus bens. Nas lições de Humberto Theodoro Júnior, no Curso de Direito Processual Civil - Volume II, 50ª ed. Editora Forense: 2016: "É a chamada "personalização da curatela", vale dizer, é realizado um projeto individual de curatela para cada interdito". Assim dispõe o CPC/15: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; Art. 749. Incumbe ao autor, na petição inicial, especificar os fatos que demonstram a incapacidade do interditando para administrar seus bens e, se for o caso, para praticar atos da vida civil, bem como o momento em que a incapacidade se revelou. Art. 750. O requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Examinando os autos, constato que há provas suficientes para que seja decretada a interdição da requerida, em razão de ser portadora de enfermidade mental incapacitante (CID10: F00 - Demência na doença de Alzheimer), conforme laudo de exame pericial no evento de num. 6033469, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Acerca da Interdição, dispõe o Novo Código de Processo Civil: Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: (...) § 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Diante da situação apresentada, não pode a interditanda ficar sem os cuidados necessários de curador para auxiliá-lo nos atos da vida civil. Assim também, demonstrado que requerente e requerida são pobres na forma da lei, dispense a prestação da caução. Quanto ao registro da Interdição, deve-se observar o diz o art. 92, da Lei 6.015/73. Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de **MARIA DO NASCIMENTO COELHO**, brasileira, nascida em 05/05/1932, portadora do RG 1.020.946 SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 517.479.873-87, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portadora de enfermidade mental incapacitante (CID10: 00 - Demência na doença de Alzheimer), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo à interditada os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curadora a filha **MARIA CREUSA DO NASCIMENTO COELHO**, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que sejam realizadas as publicações necessárias. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, determino que sejam feitos os atos de registro da Interdição no livro de letra "E" no Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. **FLORIANO-PI**, 18 de agosto de 2020. **Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Floriano** " **E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para publicação por três (03) vezes, no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias, com os benefícios da justiça**

gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta comarca aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de 2020. Eu, Sabrina Suéllen Carreiro dos Santos, estagiária, o digitei.

14.2. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800652-17.2019.8.18.0074

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DO CARMO CARVALHO E LOPES

REQUERIDOS: MARIA GRACILDA LOPES DE CARVALHO E ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO

SENTENÇA

ANTE O EXPOSTO, substanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, confirmo a tutela de urgência deferida e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição de **ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 006.795.423-53 e RG n.º 481.970 SSP - PI e **MARIA GRACILDA LOPES DE CARVALHO**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 832.276.793-53 e RG n.º 81.266 SSP - PI, AMBOS residentes e domiciliados à Rua João Raimundo de Oliveira, n.º 319, Centro, Simões - PI, CEP: 64.585-000, DECLARANDO-OS relativamente incapazes, para praticar em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora dos interditados a sua filha Sra. **MARIA DO CARMO CARVALHO E LOPES**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 683.888.454-20 e RG n.º 535.311, residente e domiciliada à Rua João Raimundo de Oliveira, n.º 319, Centro, Simões - PI, CEP: 64.585-000, por meio de sua Advogada abaixo assinado, com escritório profissional à Rua Dom Expedito Lopes, n.º 134, Centro, Simões - PI, CEP: 64.585-000, não podendo o interditados praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes dos interditados e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Fica registrado que a autoridade da curadora se estende à pessoa e aos bens do incapaz que se encontrar sob a guarda e a responsabilidade do curatelado ao tempo da interdição e que a curadora. Fica dispensada a especialização de bens em hipoteca legal, por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Custas já pagas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I. **SIMÕES-PI**, 24 de agosto de 2020. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simões**

14.3. DECISÃO

PROCESSO Nº: 0800908-82.2018.8.18.0077

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO(S): [Recuperação judicial e Falência]

REQUERENTE: CLEDSON ALVES EVANGELISTA

INTERESSADO: JL FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME, BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL SA, MOISES REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, GRANJAS UNIAO LTDA, MLGC SERVICOS DE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA

DECISÃO(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 58, §§ 1º e 2º, da Lei n. 11.101/2005, considerando a viabilidade do plano de recuperação judicial, devidamente reconhecida pelos próprios credores, HOMOLOGO o plano aprovado pela assembleia geral de credores e CONCEDO à empresa CLEDSON ALVES EVANGELISTA - ME, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com fundamento no plano de recuperação apresentado e seus posteriores aditivos, com as modificações decididas na assembleia geral de credores.

Saliente-se que a presente decisão constitui título executivo judicial (art. 59, § 1º, da Lei n. 11.101/2005). Ainda, que a recuperanda permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no respectivo plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da presente decisão.

Ressalte-se que durante o mencionado período o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência (art. 61, §1º, e art. 73 da Lei n. 11.101/2005).

Deverá o administrador judicial publicar a presente decisão em jornal de circulação regional nos termos do art. 191 e parágrafo único da Lei n. 11.101/2005.

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

II - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial.

Pelo princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, em função de sua hipossuficiência, condiciono a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Intimem-se as partes, nas pessoas de seus advogados constituídos, por publicação oficial.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se, e, transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

II - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial.

Pelo princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, em função de sua hipossuficiência, condiciono a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Intimem-se as partes, nas pessoas de seus advogados constituídos, por publicação oficial.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se, e, transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.8. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

- DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

14.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.11. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

- DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

14.12. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800415-12.2019.8.18.0032

INTIMO os Drs. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - OAB PI13376 - CPF: 020.033.483-28 (ADVOGADO) e KERCYA MAYAHARA MOURA CAVALCANTE - OAB PI16250 - CPF: 005.851.252-79 (ADVOGADO), da Decisão de ID-11848628.

14.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados

em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

São RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.14. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800004-59.2017.8.18.0057

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Busca e Apreensão]

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

SERVIO TULLIO DE BARCELOS - OAB MG44698 - CPF: 317.745.046-34 (ADVOGADO)

REU: FRANCISCO CRISANTO DE SOUSA FILHO

SENTENÇA: Por consequência, nos termos do art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Sem custas e honorários a deliberar.

Publique-se, registre-se e intemem-se.

Após, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.15. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

São RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.16. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800143-06.2020.8.18.0057

CLASSE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (141)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA ALVES

MAVIO SILVEIRA CARVALHO - OAB PI7515 - CPF: 009.115.653-02 (ADVOGADO)

REU: MARINETE DE PAIVA ALVES

SENTENÇA: Com efeito, a dicotomia entre estes autos e aquele registrado sob o nº 0800078-11.2020.8.18.0057 evidencia que ambos possuem as mesmas partes, a causa de pedir e o pedido.

Ex positis, nos termos do art. 485, V, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando que, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Custas suspensas em face da gratuidade judiciária que outrora deferida.

Sem honorários advocatícios a deliberar.

P.R.I.C.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.17. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000846-43.2015.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

AUTOR: ANGELA DA COSTA OLIVEIRA

ARISTEU RODRIGUES NUNES - OAB PI3892 - CPF: 685.524.163-87 (ADVOGADO)

REU: ESTADO DO PIAUÍ

SENTENÇA: Neste contexto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, pela falta de prova da alegação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Custas e honorário advocatícios (10%) pela parte autora, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária outrora concedida.

P. R. I.

Após, arquivem-se.

JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.18. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 485, incisos IV e VI, do NCPC, à vista da ilegitimidade passiva do ora Requerido Banco do Brasil S/A.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, na forma do art. 98 e ss., FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao

preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido. Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em havendo insurgência, observe-se adoção de atos ordinatórios. Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE. **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.19. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000007-33.2006.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Abatimento proporcional do preço]
AUTOR: CONGREGAÇÃO DA IGREJA DE CRISTO - CONCRISTO
DANIEL LOPES REGO - OAB PI3450 - CPF: 703.166.433-00 (ADVOGADO)
REU: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA - EPP
MARCIA DE SELES BRITO - OAB SP271961 - CPF: 184.803.638-86 (ADVOGADO)
FERNANDA DE SOUZA CABRAL - OAB SP281131 - CPF: 275.002.408-05 (ADVOGADO)
SANDRA GAIA DA SILVA - OAB SP281387 - CPF: 292.876.548-40 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Compulsando os autos, vejo que a parte autora fora devidamente intimada para cumprimento de diligência que lhe competia, tendo quedado-se inerte à determinação judicial.
Dessa forma, nos termos do art. 485, II e III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas e honorários a deliberar.
Publique-se, registre-se e intemem-se.
Após, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.20. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800094-62.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Fixação, Reconhecimento / Dissolução]
AUTOR: STEFFANY DIAS LIMA
MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO - OAB PI7834 - CPF: 014.572.243-05 (ADVOGADO)
ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO - OAB PI16122 - CPF: 015.978.243-05 (ADVOGADO)
REU: DEUSDAR DO NASCIMENTO ALVES
SENTENÇA: Neste diapasão, nos termos do art. 485, VIII, do CPC de 2015, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas processuais pela autora, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária outrora deferida.
Sem honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se, registre-se e intemem-se.
Dê-se baixa nos registros e arquivem-se.
JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.21. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

II - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso III, IV e VI, do NCPC.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, em função de sua hipossuficiência, condiciono a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita, neste ato concedido.

Intemem-se as partes, nas pessoas de seus advogados constituídos, por publicação oficial. Fica dispensada intimação na forma do art. 186, §2º, do NCPC - pelos motivos alhures.

Expedientes necessários.

Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se, e, transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intemem-se. Cumpra-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.22. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000672-05.2013.8.18.0057
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: PAULO PEDRO DE SOUSA
FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES - OAB PI1563 - CPF: 099.734.433-49 (ADVOGADO)
REQUERIDO: MARIA PEDRINA DA CONCEIÇÃO SOUSA
SENTENÇA: Dessa forma, diante da inércia de seu causídico e do desconhecimento de seu correto endereço, entendo que resta concretizada a situação de abandono processual.
Neste contexto, nos termos do art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas e honorários a deliberar.
Publique-se, registre-se e intemem-se.
Certifique-se a presente extinção nos autos principais.
Após, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.23. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000881-37.2014.8.18.0057

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: MANOEL AMARO DELMONDES

FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES - OAB PI1563 - CPF: 099.734.433-49 (ADVOGADO)

REQUERIDO: MARIA SENHORA DELMONDES

SENTENÇA: Compulsando os autos, vejo que a parte autora fora devidamente intimada para cumprimento de diligência que lhe competia, tendo quedado-se inerte à determinação judicial.

Dessa forma, nos termos do art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Sem custas e honorários a deliberar.

Publique-se, registre-se e intímese.

Após, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.24. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

ISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, e assim o faço com supedâneo no art. 485, inc. IV e VI, do NCPC. Por conseguinte, sem efeito qualquer medida anteriormente concedida.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Todavia, em função de sua hipossuficiência, FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita concedido.

Expedientes necessários.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Observe-se decurso de prazo, atentando-se às Portarias vigentes. Não havendo urgências, certifique-se acerca do TRÂNSITO em julgado, com a **BAIXA E ARQUIVAMENTO devidos**.**São RAIMUNDO NONATO-PI**, data e assinatura eletrônica.**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato****14.25. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

PROCESSO Nº: 0000054-31.2011.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Nota de Crédito Rural]

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE - OAB PI7861 - CPF: 844.437.823-20 (ADVOGADO)

DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA - OAB PI6088 - CPF: 943.759.093-15 (ADVOGADO)

REU: JOSE SOLANO DE CARVALHO FEITOSA

MAVIO SILVEIRA CARVALHO - OAB PI7515 - CPF: 009.115.653-02 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Neste diapasão, estando satisfeita a obrigação por meio do pagamento encartado, DECLARO EXTINTO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Sem custas e honorários advocatícios a deliberar.

Publique-se. Registre-se. Intímese.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 14 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.26. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0803477-60.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA - OAB PI13306 - CPF: 043.161.663-95 (ADVOGADO), do Despacho de ID-11894703.

14.27. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802864-40.2019.8.18.0032

INTIMO os Drs. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72 (ADVOGADO); HERVAL RIBEIRO - OAB PI4213 - CPF: 877.228.873-68 (ADVOGADO) e DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO - OAB PI18565 - CPF: 025.406.763-83 (ADVOGADO), para ciente da sentença prolatada nos autos

14.28. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, e assim o faço com supedâneo no art. 485, inc. I c/c art. 321, p. único, do NCPC. c/c art. 485, inc. III, IV e VI, do NCPC.

Sem despesas processuais. Expedientes necessários.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. De já, BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

São RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato****14.29. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801785-89.2020.8.18.0032**

INTIMO o Dr. LAERTE RODRIGUES DE MOURA - OAB PI12878 - CPF: 523.778.903-00 (ADVOGADO), da Decisão de ID-11872102.

14.30. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no art. 321, parágrafo único do CPC, julgando extinto o feito sem resolução de mérito com base no art. 485, I do CPC.

Sem despesas processuais.



Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo- inclusive via DJE. Cumpra-se - cautelas de praxe. Após o trânsito em julgado archive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 14 de setembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.31. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

III-DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO em razão do não pagamento das custas de ingresso, INDEFIRO a inicial, na forma do art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO o presente feito e assim o faço sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, incisos I, III e IV do CPC.

À Secretaria para cancelamento da distribuição.

Expedientes necessários.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 14 de setembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.32. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0801452-71.2019.8.18.0033

CLASSE: ADOÇÃO (1401)

ASSUNTO(S): [Adoção de Criança]

REQUERENTE: JOSE DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO

REQUERIDO: ANTÔNIO DO NASCIMENTO URQUIZA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

0 DR. RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Piri-piri/PI, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede neste Juízo situado na Rua Avelino Resende, 161, Bairro Fonte dos Matos em Piri-piri/PI, Ação acima mencionada, que tem como requerente - **JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 1.635.305 SSP/PI e CPF nº. 619.338.053-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Freitas, nº. 890, bairro Prado, nesta cidade de Piri-piri-PI, e como **requerido - ANTÔNIO DO NASCIMENTO URQUIZA**, filho de Maria Oliveira do Nascimento Urquiza e Lucídio José do Nascimento Urquiza, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente em local incerto e não sabido, **ficando o requerido acima mencionado, CITADO, para todo os termos da inicial**, e do despacho ID 11735320, para, após **decorrida a dilação, responder, querendo, a ação proposta, no prazo de 15 (quinze) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piri-piri/PI, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (14.09.2020). Eu, Josemar de Sousa Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.a) **RAIMUNDO JOSÉ GOMES-Juiz de Direito** .

14.33. Editais de Proclamas

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO e MARIA AMARANTE DA SILVA; e **JESSICA KAROLLYNE CARVALHO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de ANTONIO EDSON DA SILVA NASCIMENTO e MARIA HELENA RODRIGUES DE CARVALHO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO

Oficial(a)

14.34. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22/2020 Livro D nº 1, Folha 43

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e LUANA LUIZA GOMES DOS PASSOS

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de PIO IX-PI, nasceu em PIO IX-PI, nascido em 24 de Janeiro de 2002, residente e domiciliado RUA JOÃO GOMES DE ALENCAR, S/N - TRAVESSA, SÃO RAFAEL, PIO IX-PI, filho de ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM e MARIA PEREIRA DA SILVA AMORIM. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de PIO IX-PI, nasceu em PIO IX-PI, nascida em 15 de Junho de 1995, residente e domiciliada RUA SÃO MIGUEL, CENTRO, PIO IX-PI, filha de LUIS GOMES DA SILVA e LUIZA MARIA DOS PASSOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

PIO IX/PI, ____ de _____ de _____. _____ ANTÔNIO ELOI DE MOURA FÉ OFICIAL

14.35. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, e assim o faço com supedâneo no art. 485, inc. IV e VI, do NCP.

Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Todavia, em função de sua hipossuficiência, FICA CONDICIONADA a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98, § 3º, do CPC, diante do benefício da justiça gratuita neste ato concedido.

Sem honorários, haja vista que se trata de feito não contestado.

Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE - **cautelas de praxe - feito sob segredo de justiça**. Observe-se decurso de prazo, atentando-se às Portarias vigentes. Não havendo insurgências, certifique-se acerca do TRÂNSITO em julgado, com a **BAIXA E ARQUIVAMENTO devidos**.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

14.36. Decisão

PROCESSO Nº: 0000383-30.2007.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: JOSE ANCHIETA MARTINS ROSAL

Advogado(a): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO - OAB PI178, JOSE ODON MAIA ALENCAR FILHO - OAB PI179-B, MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES - OAB PI9437, PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS - OAB PI2475

REU: JOAQUIM BEZERRA DA COSTA, MILTON COSTA BEZERRA, ADEMIR BRUNO DE SOUSA, JURANDIR DE TAL

Advogado(a): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864, JADIR SANTOS SARAIVA - OAB PI10220, JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - OAB PI13883

DECISÃO

[...]

Decido.

Defiro o pedido formulado pelo *Parquet*. Nesse sentido, **determino** a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os derradeiros petítórios dos requeridos, bem como, determino a intimação do INTERPI, na forma do § 1º do art. 183 do CPC, para se manifestar sobre os documentos colacionados pelos demandados, assim como, sobre a exceção de incompetência. Outrossim, deverá a autarquia manifestar se deseja ingressar no feito e sob qual condição. Ademais, **determino** que seja realizada a averbação da ação nas matrículas dos imóveis, conforme decidido em ID nº 5035141- fl. 99/100.

Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bom Jesus/PI.

Para mais, e permanecendo vigente nos autos a decisão de ID 5035141- fl. 30, em face da qual não foi interposto o recurso cabível, e diante da gravidade das alegações de suposto descumprimento de decisão judicial, e eventual urgência de apreciação da questão determino: **expeça-se Mandado de Constatação para fins de verificar a veracidade daquelas alegações** da parte requerente, devendo identificar, se for o caso, eventuais pessoas localizadas no imóvel, descrevendo as atividades que estão sendo realizadas no local, a ser cumprido **com urgência**.

Observe o Oficial de Justiça o endereço do imóvel objeto de litígio, a saber, Chapada dos Ausentes, Couves e Fazenda Plante, na Data São Gonçalo, na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus-PI, informação já constante dos autos, os quais, inclusive devem acompanhar referido mandado.

Observe, se for o caso, o Oficial de Justiça, ainda, eventuais hipóteses de impedimento ou suspeição de auxiliares da Justiça, na forma do art. 148, II, do CPC.

Após, **vistas ao MP**, para, querendo, se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Em seguida, com ou sem manifestação, retornem os autos **imediatamente** conclusos.

As petições atinentes à eventual incompetência deste Juízo serão apreciadas após a manifestação do INTERPI, essencial à apreciação da questão.

Cumpra-se com urgência e pelos meios mais céleres.

14.37. Despacho

PROCESSO Nº: 0000338-89.2008.8.18.0042

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JUSTINO PEREIRA CHAVES, ESPÓLIO DE MARIA GOMES DE ALMEIDA, GRACILIANO PEREIRA CHAVES

Advogado(a): RAINOLDO DE OLIVEIRA - OAB MA6352

INTERESSADO: PEDRO GUEDES PEREIRA, NEIDE MARQUES DE SOUSA

Advogado(a): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI1788, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864

DESPACHO

Determino a alteração da classe processual para **Liquidação por arbitramento**.

Tendo em vista que as provas não são suficientes para a apuração do valor devido em sede de honorários advocatícios, nos termos da segunda parte do artigo 510 do CPC, determino a realização de perícia técnica, a fim de avaliar o valor do imóvel litigioso, para que se apure o *quantum* realmente devido em favor do sucumbido, observando os parâmetros fixados no julgado.

Em atenção ao preceituado no § 8º do artigo 357 do CPC, determinada a produção de prova pericial, passo a observar o disposto no artigo 465, também do CPC, e no Provimento nº 21/2018 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Em observância ao art. 156, § 1º, do CPC e considerando o Cadastro de Peritos e Órgãos Técnicos - CPTEC do Tribunal de Justiça, nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, JOSÉ CRISÓSTOMO GOMES DE OLIVEIRA, CREA-CE 1605-D, Endereço: Rua Acésio do Rego Monteiro, 1545, Bairro Ininga, Cep: 64049 610, Teresina-PI, para realizar perícia no imóvel constante dos autos, a fim de avaliar o valor do imóvel constante na petição inicial.

Notifique-se da nomeação, o perito, o qual apresentará em 5 (cinco) dias a proposta de honorários, currículo, com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Intimem-se as partes arguam o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Destaco que é ônus da parte autora/sucumbente arcar com os custos da perícia para a liquidação do débito exequendo.

14.38. DEVOLUÇÃO DE AUTOS

O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, por determinação do MM. Juiz de Direito da mesma Vara, **INTIMA** o advogado Raimundo Arnaldo Soares Sousa - OAB/PI 2440/93, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), **devolver o processo nº** 0001863-13.2015.8.18.0026, que lhe foram protocolizado no dia 16/07/2020 - 12:41, sob pena da expedição de mandado e busca e apreensão, imposição de multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins de abertura de processo disciplinar, e de notificação à autoridade competente para a apuração de suposta prática de crime previsto no art. 356, do Código Penal. E eu, Antonio **Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

14.39. Ato Ordinatório

PROCESSO Nº: 0000433-90.2006.8.18.0042

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

INTERESSADO: OSVALDO ALBERTO DE SANTANA, DENIVALDO VARGAS DE SANTANA, GENIVALDO VARGAS DE SANTANA, SEBASTIAO ANTONIO VARGAS DE SANTANA, IDENE KETTE VARGAS DE SANTANA ASSUNCAO, RONIVALDO FOLHA DA SANTANA

Advogado(a): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864, JOSE COELHO NETO - OAB PI2143

INTERESSADO: GERMANO FRANCISCO ESTALBAUM, MARILENE ESTALBAUM

Advogado(a): HERACLITO LIMA CASTRO - OAB PI611

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte autora/exequente para ciência e manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Certidão Id 11906777.

14.40. Edital

PROCESSO Nº: 0800068-94.2020.8.18.0047

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: LUIZ GONZAGA VIEIRA

REQUERIDO: MARIA AMÉLIA FERREIRA VIEIRA

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES** os pedidos iniciais, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, decretando o divórcio entre LUIZ GONZAGA VIEIRA e MARIA AMÉLIA FERREIRA VIEIRA.

DEFIRO ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados de averbação e inscrição.

Empós, baixa e arquivamento.

CRISTINO CASTRO-PI, 14 de setembro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

14.41. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO**

SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.763.095, residente e domiciliada na Localidade Bananeira, Zona Rural de Paes Landim, nos autos do Processo nº 0800024-23.2019.8.18.0108 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Paes Landim da Comarca de PAES LANDIM, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do RG nº 1.882.334 SSP-PI, residente e domiciliada na Localidade Bananeira, Zona Rural de Paes Landim-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Analista Judicial, digitei.

paes landim-PI, 15 de setembro de 2020.

14.42. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 0803781-62.2019.8.18.0031

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO

REQUERIDO: RENATO VIEIRA DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - MMª Juíza de Direito da 3ª Vara, em exercício, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, CPF nº 804.025.503-15, brasileira, maranhense, casada, professora, ensino superior completo, residente e domiciliada na Rua Santa Marta, nº 810, Bairro Piauí, nesta cidade, em face de RENATO VIEIRA DE ARAUJO, CPF desconhecido, brasileiro, piauiense, casado, adestrador de animais, nascido em 21 de Dezembro 1980, filho de Raimundo Nonato de Araújo e de Candida Vieira de Araújo, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de 2020. Eu - Leolinda Araújo Rodrigues Silva, o digitei.

Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias

Juíza de Direito da 3ª Vara, em exercício

14.43. Decisão

PROCESSO Nº: 0000607-89.2012.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

INTERESSADO: PAULO ROQUE DA MATA, SANDRA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Advogado(a): JOSE MARQUES VIANA NETO - OAB PI8778, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864

REU: ANTONIO VALMIR ROSA MACHADO, JOAQUIM PERREIRA DA SILVA, EDSON LUIZ MASSARO, ROVILIO MASCARELLO

Advogado(a): EDSON LUIZ MASSARO - OAB PR20633

DECISÃO

Tendo em vista que os réus JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, ROVILIO MASCARELLO e ANTONIO VALMIR ROSA MACHADO foram citados e não apresentaram defesa, conforme certificado em ID 11750572, **decreto a revelia dos referidos réus**, na forma do art. 344, do CPC, com as cautelas decorrentes do teor do art. 345, do CPC, visto que o réu EDSON LUIZ MASSARO apresentou contestação.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, indiquem se têm provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência e relevância para o deslinde da causa, sob pena de indeferimento.

Ato contínuo, vistas ao Ministério Público para, na qualidade de *custos legis*, se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, com o fim de produzir provas e requerer as medidas processuais pertinentes (art. 178, I e III, e art. 179, do CPC).

14.44. Despacho

PROCESSO Nº: 0000331-63.2009.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Divisão e Demarcação]

AUTOR: PAULO ROQUE DA MATA, SANDRA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI

ABDON PORTO MOUSINHO - OAB PI832, CELSO DARIO MORAES DE FREITAS - OAB SP183319, FABRICIO RYOITI BARROS OSAKI -

OAB SP196785, INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI1788, OCTAVIO RULLI - OAB SP183630

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

REU: IVANILDE CRISPIM LIMA, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, LINDOMAR DA SILVA MIRANDA, MANOEL PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM PIAUILINO DA SILVA, LUIZ PEREIRA GUEDES, RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS, VERÍSSIMA DE SOUZA LIMA, CAETANO RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO LEMOS LEAL, EGÍDIO GOMES DE MIRANDA, GEORGINA DA SILVA MIRANDA, JOSÉ LIAL MOREIRA, RAIMUNDO NONATO BORGES PARENTE, ROQUE JAMES DE MOURA FE, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, JURACI MENDES DA ROCHA, JERONIMO FLORENTINO CAVALCANTE, JOSE CAVALCANTE FLORENTINO, ZULMIRO FERREIRA DE SOUSA, MARIA LOURACI DE SOUSA, LOURIVAL GOMES DE MIRANDA, GABRIEL FERREIRA LIMA, EUFÊMIA RODRIGUES LIMA, JOSIAS ROCHA DA SILVA, JURACI ROCHA DA SILVA, ANTÔNIO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA, ABIDENAGO PEREIRA, JOSÉ FERREIRA LIMA, HELIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, LEA CID DE ALMEIDA, CIDÁLIA FERREIRA CRISPIM MIRANDA, JOSÉ DA SILVA MIRANDA FILHO, FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA CRISPIM, JOSÉ FERREIRA CRISPIM, TAUMATURGO FERREIRA CRISPIM, ADALGISA FERREIRA CRISPIM, RAIMUNDO FERREIRA CRISPIM, ADELAIDE FERREIRA CRISPIM, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, JOANA MARIA DE JESUS, ARLINDO FLORENTINO CAVALCANTI, ANA MARIA CAVALCANTI, FRANCISCO DA SILVA TORRES, PEDRO DA SILVA TORRES, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, AUSENTES E DESCONHECIDOS, SEBASTIÃO SANTOS ARAÚJO, JOSÉ EVERTANO RIBEIRO DA SILVA, LUIS RIBEIRO MARTINS, PETRONIO MARTINS FALCAO, CLEONICE BENVINDO FALCAO, ALVINA MARIA ROCHA DA SILVA, JOSINA ADELAIDE DA ROCHA LOPES, FRANKHIELIO LOPES NOGUEIRA, JOSYANE ROCHA DA SILVA, LISIA ROCHA DA SILVA, ELDES TEIXEIRA CIPRIANO, EDUVIRGENS DA CONCEICAO, ROBSON FERREIRA DA SILVA, JOANA RODRIGUES DOS SANTOS, IANI MENDES DA ROCHA, RAIMUNDA SARAIVA DE MOURA, SATURNINA GOMES DE ALMEIDA, ISAURA SARAIVA DE OLIVEIRA, MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA, MARIA JOÃO SARAIVA DE OLIVEIRA, JOAO SARAIVA DE OLIVEIRA, JOAO SARAIVA DE OLIVEIRA, MANOEL FRANCISCO SARAIVA DE OLIVEIRA, LENITA SARAIVA GOMES NOLETO, HERMES SARAIVA DE OLIVEIRA, MARIA SARAIVA MOREIRA, RAIMUNDO JOSE NUNES, MANOEL DE SOUSA SANTOS, RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, ANTONIO JOSE NUNES, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, EDILSON DA SILVA ARAUJO, MARIA ANGELITA MORAIS DA CONCEICAO, MARIA ONELIA PEREIRA GUEDES, JOAQUIM BARROS LEAL, CORNELIO ADRIANO SANDERS, GILDEMAR ROCHA SOBRINHO, DARBY MENDES DA ROCHA

Advogado(a): ACELINO SOARES BEZERRA FILHO - OAB PI1889, JARBAS RODRIGUES DE SANTANA - OAB PI5776, RODRIGO MARTINS EVANGELISTA - OAB PI6624, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864, GIVANILDO LEAO MENDES - OAB PI3840, SILAS BARBOSA DE MENEZES - OAB GO17243, VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO - OAB PI3706, MOYSES ELVAS BARJUD - OAB PI5399, RAINOLDO DE OLIVEIRA - OAB MA6352, JOSYANE ROCHA DA SILVA - OAB PI1609, MICHEL GALOTTI REBELO - OAB PI4123, JOSE COELHO NETO - OAB PI2143, LARICY CAMPELO DOS REIS - OAB PI10884, FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO - OAB PI8047

DESPACHO

Em observância ao princípio do contraditório substancial, intimem-se os autores PAULO ROQUE DA MATA e SANDRA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre o pedido formulado pelo INTERPI no ID 11706993.

Ato contínuo, vistas ao Ministério Público, porquanto fiscal da ordem jurídica, para ciência e eventual manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 178, I e III, e art. 179, ambos do CPC.

14.45. Despacho

PROCESSO Nº: 0000203-19.2004.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Ebulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: EMERSON ALVES PINHEIRO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO, HELIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO

Advogado(a): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE - OAB PI841, HYLTON ELOY FERREIRA - OAB PI9384,

REU: JULIMAR ATAÍDE DEE SOUSA, REGINALDO ATHAÍDE DE SOUSA, LUIZ MARTINS DE SOUSA, ADEMAR MARTINS DE SOUSA, RAIMUNDO PEREIRA DE SÁ, RAIMUNDO BRANCO, ANTONIO MARTINS DE SOUSA, EMIDIO PAES DOS SANTOS, PEDRO ROCHA

Advogado(a): JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO - OAB PI55/85, FREDISON DE SOUSA COSTA - OAB PI2767, OSCAR GRADVOHL DE ABOIM - OAB PI1986

DESPACHO

Considerando o teor da certidão de id nº 11238128, **intimem-se** a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe endereço atualizado do inventariante do espólio de Luis Martins de Sousa, o Sr. Fenelon Martins Neto, bem como, no mesmo prazo, deverá acostar aos autos CPF dos requeridos Emídio Paes dos Santos e Pedro Rocha, para fins de localização do endereço destes.

14.46. Despacho

PROCESSO Nº: 0800267-34.2020.8.18.0042

CLASSE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)

ASSUNTO(S): [Ebulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: CARLOS ROBERTO DIAS MACEDO, AURENI TAVARES DE LIRA DIAS

Advogado(a): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS - OAB PI11380

REU: DANIEL BEZERRA DE SOUSA

DESPACHO

[...]

Assim, em atenção ao princípio da adequação, nos termos do Enunciado nº 35 da ENFAM, que preceitua que além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo, determino o **CANCELAMENTO da audiência designada**. Desobstrua-se a pauta.

Defiro o pedido formulado pelo INTERPI, na petição de ID 11802926. Intime-se a parte autora para que colacione aos autos a documentação descrita, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, intime-se, o MP.

14.47. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**1ª Publicação**

PROCESSO Nº: 0000476-26.2016.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA

REQUERIDO: RIBAMAR VIEIRA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de RIBAMAR VIEIRA DA SILVA, RG**

2.411.673 SSP/PI, CPF 026.519.223-40, nos autos do Processo nº 0000476-26.2016.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA**, RG 2.025.943 SSP/PI, CPF 032.287.373-81, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA, Analista Judicial, digitei.

campo maior-PI, 15 de setembro de 2020.

LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO

Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI

14.48. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800898-42.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. DAMASIO DE ARAUJO SOUSA - OAB PI1735 - CPF: 031.056.318-60 (ADVOGADO), da Decisão de ID-11791351, bem como da manifestações de ID-11906288 e ID-119-06898.

14.49. INTIMAÇÃO - VARA AGRÁRIA

PROCESSO Nº: 0000003-66.1991.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Divisão e Demarcação]

AUTOR: NACIONAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

DESPACHO

Diante do exposto, deixo de deliberar, por ora, acerca a competência ou não desta Vara Agrária e defiro o pleito formulado pelo INTERPI.

Certifique-se a Secretaria se os autos de demarcação da Data Aldeia, do município de Santa Filomena, consta no acervo da Vara Agrária. Caso positivo, determino a juntada de cópia da data nos presentes autos. Senão, oficie-se ao CRI de Santa Filomena para remeter os referidos autos à esta Unidade no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, colacionar aos autos cópia do processo de inventário e partilha que conduziram à transferência do imóvel a que se reporta a Matrícula nº 005.

BOM JESUS-PI, 11 de setembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

14.50. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000753-81.2017.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: KELLIANNI MACHADO DA SILVA

Advogado(s):

Diante do exposto, e em comunhão com o parecer ministerial, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER a ré, KELLIANNI MACHADO SILVA, relativamente ao crime previsto no art. 129, §9.º, do Código Penal brasileiro, com base no art. 386, VI, do Código de Processo Penal. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Ciência à Defensoria Pública. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. ÁGUA BRANCA, 14 de setembro de 2020. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000211-02.2013.8.18.0035

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: E. M. DE L. REPRESENTADA POR ELIANE RAQUEL DE LIRA

Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUI Nº 6236)

Requerido: BENEDITA DE SOUSA BARBOSA, MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000279-65.2012.8.18.0041

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIA REGINA DOS SANTOS VIANA

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)

Executado(a): FRANCISCO JOSE MARQUES CAMPELO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000003-58.2017.8.18.0041

Classe: Embargos à Execução

Autor: ROSALVÍ CARDOSO DE CASTRO ALMEIDA E ALMENDRA
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8302)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 14 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000415-14.2011.8.18.0036

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 231747)

Requerido: ANTONIO MENDES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000015-61.2015.8.18.0035

Classe: Execução de Alimentos

Autor: BENTA MARQUES DA SILVA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DE LISBOA CAVALCANTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 14 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000795-61.2016.8.18.0036

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 16142)

Réu: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TESOURA DO CREDITO FUNDIARIO MUNICIPIO DE ALTOS-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000175-54.2013.8.18.0036

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DAS DORES DA SILVA

Advogado(s): LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 14 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000240-83.2012.8.18.0036

Classe: Habeas Data

Impetrante: JOÃO DO MONTE FURTADO NETO

Advogado(s):

Impetrado: CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS-PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO FELIPE DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7946)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001086-95.2015.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARCOS GABRIEL DEODATO PEREIRA, NAUANY CRISTINY DEODATO PEREIRA E NICOLAS EMANUEL DEODATO PEREIRA, MENORES REPRESENTADOS POR, MARIA DO AMPARO FERREIRA DEODATO

Advogado(s):

Requerido: NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000217-64.2017.8.18.0036

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: JESUINA KARLA OLIVEIRA DE SOUSA, MENOR REPRESENTADA POR, BARBARA DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): JAIRO DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 14 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000735-59.2014.8.18.0036

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI -PI

Réu: FELICIANO DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FELICIANO DE SOUSA**, natural de Campo Maior-PI, nascido em 23/10/1977, filho de Maria da Paz Sousa e Raimundo Nonato de Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS,

Estado do Piauí, aos 15 de setembro de 2020 (15/09/2020). Eu, Adair Samuel de Freitas Lopes, digitei, subscrevi e assino.

ANDREA PARENTE LOBAO VERAS

Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000365-27.2007.8.18.0036

Classe: Suprimento de Idade e/ou Consentimento

Requerente: IARLLY DE OLIVEIRA SANTOS, EMILIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4137)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4137)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000301-41.2012.8.18.0036

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PERNAMBUCO Nº 7006-A)

Requerido: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000654-18.2011.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA DE SOUSA

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980/89)

Usucapido: ODONELITA DA ROCHA MARINHO RAMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001031-81.2014.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: JOÃO EMANUEL DE SOUSA OLIVEIRA, IDAIANA DE SOUSA MONTE OLIVEIRA

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6001)

Requerido: GONÇALO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): EDINALDA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11490)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000320-28.2004.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):**Executado(a):** C. M. MARQUES CAVALCANTE - ME**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000043-02.2010.8.18.0036**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Requerente:** MARIA DE SOUSA MARTINS LIMA**Advogado(s):****Requerido:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000143-40.1999.8.18.0036**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-PI**Advogado(s):****Executado(a):** ANTÔNIO MILTON DE ABREU PASSOS**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000851-31.2015.8.18.0036**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5148)**Usucapido:** O ESPOLIO DE ASSUNÇÃO DE MARIA DE SOUSA AZEVEDO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000690-60.2011.8.18.0036**Classe:** Busca e Apreensão Infância e Juventude**Autor:** ERISVALDO DE LIRA SOUSA**Advogado(s):** LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 6515)**Réu:** LÚCIA MARIA PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 192-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000002-64.2012.8.18.0036**Classe:** Guarda**Requerente:** ERISVALDO DE LIRA SOUSA**Advogado(s):** LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 6515)



Requerido: LÚCIA MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANGELO CARLOS LIMA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8727), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 192)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000704-68.2016.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PATRICIA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 12030)

Réu: FRANCISCA SEVERINO MONTEIRO (REPRESENTANTE DO MENOR EDUARDO MONTEIRO RODRIGUES COSTA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000188-58.2010.8.18.0036

Classe: Usucapião

Requerente: ANTONIO BERTO ALVES, INES MOREIRA DA COSTA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000451-83.2016.8.18.0035

Classe: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

Requerente: CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, M. DA C. R.

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000031-88.2010.8.18.0035

Classe: Execução de Alimentos

Autor: E. E. T. DE M., REPRESENTADA POR OLIGRETE TEIXEIRA DE MATOS

Advogado(s):

Réu: EVERARDO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000070-09.2015.8.18.0036

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA HELENA ALMEIDA CAVALCANTE

Advogado(s): AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS(OAB/CEARÁ Nº 16100)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000001-02.2000.8.18.0036

Classe: Inventário

Inventariante: RONALD DO MONTE SANTOS., LEDA MARIA RAULINO SANTOS.

Advogado(s):

Inventariado: MARIA DE JESUS MONTE SANTOS

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001194-56.2017.8.18.0036

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUI Nº 13644)

Réu: MARIA LUCIA DOS SANTOS

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000386-08.2004.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: MARIA LUCIA DE MORAIS PAZ

Advogado(s):

Interditando: FRANCINETE DE MORAIS PAZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000182-20.2011.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: A. V. GOMES ME

Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 7803)

Réu: F.L. INDUSTRIA E COM CALÇADOS LTDA

Advogado(s): CLAUDIA ELISA FRAGA NUNES FERREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 197038)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000310-46.2016.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: HENZO ARIEL DE SOUSA E THAYNARA GABRIELLY DE SOUSA MACEDO, MENORES IMPÚBERES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MACEDO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000254-07.2011.8.18.0035

Classe: Inventário

Inventariante: ROSA LINA DA CRUZ MONTEIRO

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)

Inventariado: GERALDO CAMPELO DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000081-53.2006.8.18.0036

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Arrolado: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000026-29.2011.8.18.0036

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: LAYSE CAROLINE SAMPAIO DA SILVA, MARIA ÉLIDA SAMPAIO DA SILVA

Advogado(s): ALYNE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8099), FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: CARLOS AUGUSTO DA COSTA E SILVA, SOLIMAR DE OLIVEIRA LIMA E SILVA

Advogado(s): ALYNE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8099)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000128-41.2017.8.18.0036

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAÚÍ Nº 10049)

Réu: ANTÔNIO MILTON DE ABREU PASSOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000746-25.2013.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF

Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAÚÍ Nº 12394)

Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SIMEÃO

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚÍ Nº 1980)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000508-84.2005.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiante: JOSE GRACIR DIAS DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 3853)

Usucapido: ESPOLIO DE GRACIANO DIAS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000355-85.2004.8.18.0036

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCINETE VIANA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Inventariado: ARLINDO JOSE DE ARAUJO, EDUVIRGENS VIANA ALCANTARA DE ARAUJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000186-44.2017.8.18.0036

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, LEONIDAS SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Réu: O MUNICIPIO DE ALTOS-PI

Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 6170)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000718-52.2016.8.18.0036

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA DO CARMO SILVA SOUSA

Advogado(s):

Réu: CHARLYS DIAS DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚ Nº 6515-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000305-83.2009.8.18.0036

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ANTONIO JOSE DE SOUSA ALVES, FRANCISCO KEISSON DE SOUSA ALVES, FRANCISCA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚ Nº)

Requerido: ANTONIO REGINALDO ALVES DE ARAUJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000232-48.2008.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA ADRIANA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): SARA MELO DE A. XIMENES(OAB/PIAÚ Nº null)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA NASCIMENTO

Advogado(s): SARA MELO DE A. XIMENES(OAB/PIAÚ Nº null)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000043-16.2012.8.18.0041

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUI Nº 10208)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000125-48.2001.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): DICOMEL - DISTRIBUIDOR COML. DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000128-61.2005.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA

Advogado(s):

Executado(a): ADONIAS ALMEIDA DE MATOS

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000131-89.2000.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): PEDRO MACEDO DE LIRA ME

Advogado(s): SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 5538), GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUI Nº 1980)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000342-08.2012.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE NAZARÉ PESSOA BARBOSA DE LACERDA, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA DE LACERDA

Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 3285)

Réu: FRANCISCA MARIA PESSOA BARBOSA, FRANCISCO JOSÉ PESSOA BARBOSA, MARCELO OLIVEIRA BARBOSA, CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA BARBOSA, FRANCISCO LIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000331-71.2015.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANTONIA MACHADO DE CASTRO

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUI Nº 6415)

Réu: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ALTOS-PI, (CARTÓRIO JOÃO BATISTA), .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000031-75.2016.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADEMAR GOMES MACHADO

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 6515-B)

Réu: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000351-48.2004.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA DE JESUS DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000450-08.2010.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiente: ALSERINA BESERRA VERAS

Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA (OAB/PIAUI Nº 2274)

Usucapido: JOSÉ DE RIBAMAR DA CRUZ SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000044-16.2012.8.18.0036

Classe: Providência

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CRISTAL VIEIRA E SILVA LIMA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento

de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000117-80.2015.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS

Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2961), NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 11051)

Réu: AUREA DE SOUSA BARBOSA VASCONCELA, JOYCE AMARA DE SOUSA BARBOSA VASCONCELOS, JAY DELANY DE SOUSA BARBOSA VASCONCELOS

Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2706)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000153-39.2017.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DALVA DE SOUSA LIMA

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4798)

Réu: OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 138190)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000303-43.2014.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALENCAR, ELISÂNGELA MARIA DE SOUSA ALENCAR VIEIRA

Advogado(s): WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 7386)

Réu:

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000364-32.2013.8.18.0036

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: LUIZ VIEIRA DA PAZ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, MILTON VIEIRA DA SILVA, MAURA VIEIRA DA PAZ, SILVINHO VIEIRA DA PAZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000275-77.2011.8.18.0036

Classe: Guarda

Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE MIRANDA, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MIRANDA

Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: WILLIAN CRISTIAN SOUSA MIRANDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor Designado - 27351

14.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000647-50.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO MARIO AVELINO DA CRUZ
Advogado(s): LUDY MACEDO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13153)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000446-34.2011.8.18.0036
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2440)
Requerido: ROSA MARIA GOMES DA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor Designado - 27351

14.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000572-89.2008.8.18.0036
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANGERSON MAGALHÃES LIMA, ANGERINA MAGALHÃES LIMA, TERESINHA RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s):
Requerido: ANGELO MOREIRA LIMA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29208 Designado CGJ

14.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001317-25.2015.8.18.0036
Classe: Guarda
Requerente: MARIA JOSÉ CRAVEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: VITOR ALEXANDRE ARAÚJO DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS**Processo nº** 0000037-19.2015.8.18.0036**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** FRANCISCO DAS CHAGAS FONTINELE, ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE, LUIZ DE SOUSA MARTINS, EDITH PESTANA SALES, DARIO FERREIRA DE ARAUJO**Advogado(s):** LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 8884)**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS**Processo nº** 0000386-71.2005.8.18.0036**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ISLLA VITÓRIA OLIVEIRA FERREIRA, ELIÚDE OLIVEIRA FERREIRA, EDSON FERREIRA**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚÍ Nº), DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5033)**Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - MAT: 29208 Designado CGJ

14.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS**Processo nº** 0000416-33.2010.8.18.0036**Classe:** Interdição**Interditante:** MARIA ONEIDE DA CRUZ SILVA**Advogado(s):****Interditando:** GILSON DA CRUZ SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - MAT: 29208 Designado CGJ

14.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS**Processo nº** 0000670-11.2007.8.18.0036**Classe:** Monitoria**Autor:** MARISO O. F. DE OLIVEIRA**Advogado(s):** LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAÚÍ Nº 3283)**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - MAT: 29208 Designado CGJ

14.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS**Processo nº** 0000368-45.2008.8.18.0036**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** UNIÃO FEDERAL**Advogado(s):****Executado(a):** F. G. DE SOUSA E CIA LTDA.**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos

procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - MAT: 29208 Designado CGJ

14.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000479-82.2015.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: FRANCISCO ARAÚJO SOARES

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4798)

Exonerado: GEOVANE ARAÚJO SOARES, GEOVA ARAUJO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000762-37.2017.8.18.0036

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: IRISMAR MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE ALTOS - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000831-84.2008.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): A. F. DE SOUSA COMERCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000126-67.2000.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Executado(a): IDIMAR PESSOA OLIVEIRA

Advogado(s): JOSÉ MARCELLO PESSOA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2204)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000328-85.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA FURTADO

Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUI Nº 9046)

Réu: SERASA EXPERIAN

Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 14401)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000152-40.2015.8.18.0036

Classe: Guarda

Requerente: LUZINETE ROSA DO NASCIMENTO CARVALHO, JOSEMI DO NASCIMENTO LOIOLA

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 6001)

Requerido: LUCAS GABRIEL CARVALHO LOIOLA, LUZILENE DO NASCIMENTO CARVALHO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000247-21.2016.8.18.0041

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: LIDUINA DE AQUINO SOUSA - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA RAIMUNDA DE AQUINO COSTA, ROGÉRIO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº 0)

Réu:

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000716-24.2012.8.18.0036

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: ANTONIO CARLOS DE MORAIS

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUI Nº 1980/89)

Réu:

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000189-87.2003.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): A MORAIS E SERVIÇOS - ME

Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUI Nº 1575), TATIANA Mª DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUI Nº 69493)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001257-52.2015.8.18.0036

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: JÉSSICA AVELINO DE SOUSA, MENOR REPRESENTADO POR, MARIA ZULENE AVELINO DE SOUSA

Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6039)

Requerido: ISRAEL TAVARES DE AGUIAR

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 7182)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000236-07.2016.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NAÉCIO LOPES MIRANDA

Advogado(s):

Réu: PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000490-19.2012.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ LIMA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS FELIPE SIMEAO RAULINO(OAB/PIAÚÍ Nº 16970), ALTEVIR JOSE ESTEVES(OAB/PIAÚÍ Nº 5480)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000271-50.2005.8.18.0036

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: RAIMUNDO PAULO DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Arrolado: FRANCISCA RIBEIRO DA PONTE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000325-83.2014.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JÚLIO MARIANO DE MOURA

Advogado(s): JOSE ROOSEVELT PEREIRA BASTOS FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4525)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento

da distribuição no sistema Themis Web.

14.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000036-48.2017.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ARGENTINA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000230-19.2015.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: DOMINGOS LUIZ TEIXEIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000417-47.2012.8.18.0036

Classe: Inventário

Inventariante: ADELSON SOARES DE AMORIM

Advogado(s): NEY NETO MENDES FERAZ(OAB/PIAÚI Nº 6564), DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 10849), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433), FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6915)

Inventariado: MARCELINO TEODORO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000655-03.2011.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO BARBOSA DE MELO

Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA (OAB/PIAÚI Nº 2274)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000451-17.2015.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ITAMAR GONÇALVES FARIAS

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 5746)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

14.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000109-35.2017.8.18.0036

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: ERIANE PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

14.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000483-61.2011.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ-FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): C A SOARES CAVALCANTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 15 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

14.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000404-24.2007.8.18.0036

Classe: Suprimento de Idade e/ou Consentimento

Requerente: GILMAR GOMES DE ALENCAR, MARCIO GOMES DE ALENCAR, JANAINA GOMES DE ALENCAR, MARIA GOMES RODRIGUES

Advogado(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3673/2002)

Requerido: ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR

Advogado(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3673/2002)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000051-35.2017.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ DA CRUZ DOS PRAZERES

Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 10200)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000261-62.2012.8.18.0035

Classe: Inventário

Autor:

Advogado(s):

Inventariado: JOÃO DA CRUZ ROCHA

Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUI Nº 4860), IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUI Nº 4860)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000223-81.2011.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiente: ERNANDES SOUSA MONTEIRO, JOSÉ RICARDO PEREIRA DE SOUSA, ANTÔNIO LUÍS DA SILVA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE MORAIS NASCIMENTO, REGINA LÚCIA DA SILVA, ANTÔNIA REGINA DOS SANTOS ABREU, FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, LIBÓRIO JOSÉ FILHO, FÁBIO GOMES DA SILVA, ANTÔNIO CÉSAR VIEIRA DE MORAIS, DANIELA E SILVA FIRMINO, IRINALDA GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUI Nº 1980/89)

Usucapido: JOÃO BATISTA PEREIRA, TERESINHA SEPULVEDA ALMENDRA, ANTONIO HOLANDA VIANA, JOSÉ ALCINO NETO, MAURICIO LEONARDO VIEIRA DE MORAIS, MARIA DO AMPARO SOARES DO VALE

Advogado(s): LEONARDO RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 13184)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000845-58.2014.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES COSTA, ANTONIO CISINO MARQUES COSTA

Advogado(s): ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 7729)

Usucapido: VALDEMAR CAMPOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000146-44.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 15403), AURINO MOURA BASTOS(OAB/PIAUI Nº 2620)

Réu: AGENCIA DO BANCO BRADESCO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Defiro o pedido formulado na contestação nº 5007, e concedo o prazo de 30 dias, para que a parte ré junte aos autos documento comprovando ser credor da parte autora.

14.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000067-46.2018.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUI Nº 8214)

Intime-se o representante do Ministério Público para ciência do recurso de apelação nº 5004 e apresentar manifestação em 08 dias.

14.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000076-71.2019.8.18.0037

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: THALYSON FRANCISCO DOS SANTOS QUEIROZ

Advogado(s):

Nomeio o advogado ANDERSON DA SAILVA SOARES, para servir como defensor do réu.

Intime-se para apresentar alegações em 10 dias.

14.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000388-76.2013.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: PROMOTOR DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (JOÃO DO LUIS BOA)

Advogado(s):

Em razão por constar nos autos o falecimento do patrono do réu, intime-se este para em 10 dias, constituir advogado para promover sua defesa ou manifestar a impossibilidade de fazê-lo.

14.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000562-75.2019.8.18.0063

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ROZIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: LAILTON MARTINS DA SILVA

Advogado(s):

Designo a data de 23 de abril de 2021, às 08:30 horas, a ser realizada no Posto Avançado de Palmeirais -PI, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a parte ré, para querendo contestar a presente ação. Intimações necessárias.

14.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000629-11.2017.8.18.0063

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: NASILDE ROMÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13449)

Requerido: SEVERINO FERNANDES DA SILVA

Advogado(s):

Designo a data de 23 de abril de 2021, às 09:30 horas, a ser realizada no Posto Avançado de Palmeirais -PI, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Intimações necessárias.

14.149. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000065-61.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11961)

Réu: SABEMI SEGURADORA S/A

Advogado(s): JULIANO MARTINS MANSUR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 113786)

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, formulada por JONAS AIVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF Nº 182.914.063-91, RG Nº 194.254/SSP-PI, representado por sua esposa ANTONIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF Nº 001.102.033.48, RG Nº 1.273.074/SSP-PI, domiciliada na rua Do Sol, nº 557, bairro Bacuri, Palmeirais-PI, em todos os seus atos da vida civil, contra SABEMI SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 87.463.234/0001-38, com sede na rua sete de setembro, nº 515, prédio 513, térreo, andar 5º e 9º, centro Histórico, Porto Alegre - RS. Relata a parte requerente que a parte autora vem sofrendo descontos em sua conta corrente de importância pecuniária em benefício da parte ré, SABEMI SEGURADORA S/A.

Relata a parte requerente que nunca fez nenhum contrato com a parte autora e por entender irregular a citada cobrança, requereu a procedência da ação para que fosse declarada a inexistência do débito e que houvesse a repetição do indébito, e que fosse ainda a parte ré condenada no pagamento de importância pecuniária por danos causados para a parte autora.

A parte ré legalmente citada contestou o presente feito, conforme petição nº 5003, oportunidade em que afirmou não existir nenhuma irregularidade, porque na verdade a parte requerente firmou contrato e autorizou desconto em conta corrente, conforme documentos anexos na contestação nº 5003.

Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO sem resolução de mérito, por entender a inexistência do interesse processual de agir da parte requerente, o que faço nos termos do art. 485, inciso VI, do código de processo civil.

SEM CUSTA E SEM HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e archive-se

14.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000331-82.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CRUZ RIBEIRO DA LUZ

Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

Réu: CARMEM CELIA DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(s):

Cite-se a parte ré, para querendo contestar a ação, no prazo de 15 dias

14.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000597-06.2017.8.18.0063

Classe: Interdição

Interditante: LUZILENE DOS REIS SOUSA

Advogado(s): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11961)

Interditando: MARIA DO CARMO DOS REIS ARAUJO

Advogado(s):

Designo a data de 22 de abril de 2021, às 08:30 horas, a ser realizada no Posto Avançado de Palmeirais -PI, para realização da audiência de entrevista da interditanda. Intimações necessárias.

14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000225-23.2018.8.18.0063

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: LEONCIO BARBOSA NUNES

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 394603)

Requerido: JOÃO DA GENEROSA

Advogado(s):

Designo a data de 22 de abril de 2021, às 09:30 horas, a ser realizada no Posto Avançado de Palmeirais -PI, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Intimações necessárias

14.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000648-46.2019.8.18.0063

Classe: Ação de Alimentos

Requerente:

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13449)

Requerido:

Advogado(s):

Designo a data de 22 de abril de 2021, às 10:30 horas, a ser realizada no Posto Avançado de Palmeirais -PI, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se a parte ré, para querendo contestar a presente ação.

Intimações necessárias

14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000600-24.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA DE BRITO

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO MERCANTIL S.A.

Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de protocolo de petição eletrônico nº 0000600-24.2018.8.18.0063.5005, bem como, no mesmo prazo, regularize procuração, revogação e demais documentos de protocolo de petição eletrônico nº 0000600-24.2018.8.18.0063.5003, onde consta apenas com a digital da autora, nos termos do Art. 595 do Código Civil.

AMARANTE, 15 de setembro de 2020

FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 4233964

14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000330-63.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALBENOR NUNES DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte requerida, no prazo de 15 dias sobre o recurso de apelação

AMARANTE, 15 de setembro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000263-06.2016.8.18.0063

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA DRA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO

Advogado(s):

Autor do fato: GEANN CLEITON NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s):

Vistos etc Tratam os presentes autos de AÇÃO PENAL movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO contra GEANN CLEITON NUNES ALMEIDA, brasileiro, convivente, nascido em 24/08/1975, filho de MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA e LUZANIRA NUNES DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 1257, Palmeirais - PI, pela prática dos delitos tipificados nos artigos 147 do Código Penal Brasileiro, tendo como vítima RENATO CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, domiciliado na rua Venâncio Borges, 272 Bacuri, Palmeirais - PI. Relata a denúncia fls. 02, que o réu no dia 08/07/2016, ofendeu a integridade da vítima fazendo gesto e símbolo de causar mal injusto e grave à pessoa de Renato Carlos Ribeiro Teixeira. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que o delito de ameaça imputado ao acusado encontra-se prescrito, visto que, da data do fato até a presente data já decorreu o prazo prescricional de 03 (três) anos previsto no art. 109, VI, do Código Penal, tendo em vista que o crime de ameaça possui pena máxima em abstrato inferior a 01 (um) ano. Assim, da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorreu o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face do acusado, pela prescrição da pretensão punitiva na forma dos arts. 107, IV e 109, VI, ambos do Código Penal, quanto ao crime de ameaça e após o cumprimento das formalidades legais. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se

14.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000345-13.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Réu: FLAVIANO TEIXEIRA ARAUJO

Advogado(s):

Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO requerida por ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que promove em face de FLAVIANO TEIXEIRA ARAUJO, qualificados fls. 02. Analisando os autos, verifica-se que através da Petição Eletrônica. Nº 0000345-13.2011.8.18.0063.5004, a parte autora requereu a desistência da ação. Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência e Julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

14.158. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000052-38.2014.8.18.0063

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. POR REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

Advogado(s): MARCÍLIO AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 17139), MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

Réu: MARCIO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11211)

Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

14.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000334-71.2017.8.18.0063

Classe: Interdição

Interditante: MARIA IVONILDES RIBEIRO MORENO

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13449)

Interditando: MARIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

Em razão da certidão junta aos autos, fls. 25, redesigno a data de 23 de abril de 2021 às 10:30 hs, para realização de audiência para entrevista da interditanda no fórum da comarca de Palmeirais - PI. Intimações necessárias.

14.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000642-39.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO SALES

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s):

Em razão da certidão junta aos autos, fls. 52, Designo a data de 29 de abril de 2021, às 08:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação no posto avançado na cidade de Palmeirais - PI. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, para servir como conciliadora. Intimações necessárias. Intimações necessárias.

14.161. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000247-86.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO VOTARANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

14.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000748-69.2017.8.18.0063

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NEN - MOTOS

Advogado(s): ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 9521)

Executado(a): JOSÉ FRANCISCO TAVARES DE ALMEIDA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Analisando os autos, verifica-se que a audiência designada não foi realizada, (certidão fls.38). Por esta razão, redesigno a data de 16 de abril de 2021, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, no Posto avançado da cidade de Palmeiras-PI. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, para servir como Conciliadora. Intimações necessárias.

14.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000938-61.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANDA CRISTINA SOARES BARBOSA

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 13863)

Réu: PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, CHUBB SEGUROS BRASIL S/A, PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA

Advogado(s):

Chamo o processo à ordem. Analisando os autos, verifica-se que a audiência retro designada não foi realizada, em virtude da instituição do teletrabalho/trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em razão da pandemia do Coronavírus. Por esta razão, redesigno audiência de conciliação para o dia 16 de abril de 2021, às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências do Posto avançado da cidade de Palmeiras - PI. Intimações necessárias.

14.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000082-39.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO CIFRA S.A

Advogado(s):

Chamo o feito à ordem. Defiro o pedido de Justiça Gratuita Adoto o rito do procedimento comum. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCP e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo". Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, INTIME-SE a parte ré para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos cópia do contrato citado na inicial e do documento de transferência eletrônica em benefício da parte autora, conforme a súmula nº18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cite-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, apresentar réplica a contestação. Cumpra-se. Expedientes necessários

14.165. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000043-48.2000.8.18.0037

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 1878), BRENDA ALVES EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 16637), ALINE NOGUEIRA BARROSO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8225)

Executado(a): VERANA ISABEL DA SILVA

Advogado(s):

Vistos etc. Tratam os presentes autos de EXECUÇÃO FISCAL formulada pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI, autarquia federal, com endereço na rua Elizeu Martins, nº 2015, centro, Teresina (PI), contra VERANA IZABEL DA SILVA - ME, CNPJ Nº 07258031/0001-96, com sede na Av. Desembargador Amaral, nº 228, centro, Amarante (PI). Através da petição ID Nº 0000043-48.2000.8.18.0037.5003, a parte exequente requereu a extinção da presente ação, em virtude da parte executada ter efetuado o pagamento do débito reclamado na inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte executada pagou o débito reclamado na inicial, por esta razão, decreto a extinção da execução, o que faço nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Proceda-se a baixa nas penhoras, se por ventura as mesmas tenham ocorrido. Sem custas. P . R . I . Transitado em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

14.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000365-67.2012.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JUSTINO FILHO

Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3512)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

Analisando os autos, verifica-se que as custas processuais não foram pagas, (certidão de fls. 313). Por esta razão, intime-se a parte ré, para efetuar o pagamento de custas processuais, arbitrado em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Intimações necessárias. Cumpra-se

14.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000060-20.2017.8.18.0092

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ORENITA RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAÚI Nº 11141)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s):

Dessa forma, INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) junte procuração outorgada por instrumento público ou particular com assinatura a rogo subscrita por duas testemunhas, na forma do art. 595 do Código Civil, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito; b) regularize a procuração outorgada sem data, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321, caput,

e parágrafo único, do Código de Processo Civil. c) junte declaração de hipossuficiência econômica ou procuração com poderes específicos, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita; d) em atenção ao princípio do contraditório substancial (artigos 9º e 10 do CPC), manifeste-se acerca da retificação de ofício do valor da causa, para o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Cumpra-se. AVELINO LOPES, datado e assinado eletronicamente. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

14.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000165-41.2010.8.18.0092

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM ANTONIO DE MACEDO

Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502)

Vistos. **INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, na forma dos arts. 350 e 351 do NCPC, bem como acerca de eventuais documentos (art. 437, §1º do NCPC).**

14.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000190-15.2014.8.18.0092

Classe: Interdição

Interditante: SERGIANO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): DODGE FELIX CARVALHO BASTOS (OAB/PIAÚI Nº 365102)

Interditando: JANINA PEREIRA LACERDA

Advogado(s):

INTIME-SEo interditante para prestar compromisso de curatela provisória, nos termos do art.759 do CPC.

14.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000188-11.2015.8.18.0092

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JESULINA VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/TOCANTINS Nº 4699)

Réu: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULLIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)

Vistos. **INTIME-SE a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias úteis (arts. 12-A e 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95).**

14.171. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000261-51.2013.8.18.0092

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CILEIDES GAMA SILVA

Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: BCP TELECOMUNICAÇÕES S/A - CLARO S/A

Advogado(s):

Ante o exposto, **INDEFIRO o pedido de justiça gratuita, ao passo que determino a INTIMAÇÃO da parte autora, através do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.**

14.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000372-95.2016.8.18.0038

Classe: Alimentos - Provisionais

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FELIPE SILVA BARBOSA, DANIELA DE SOUSA E SILVA

Advogado(s):

Requerido: JOSENILDO PINHEIRO BARBOSA

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida às fls. 12. Ante o princípio da causalidade, condeno a parte autora em custas e honorários sucumbenciais, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Processo em segredo de justiça (art. 189, II, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações. AVELINO LOPES, 12 de setembro de 2020 RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

14.173. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000150-62.2016.8.18.0092

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Indiciante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Menor Infrator: MENOR: T. P. A

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fulcro no art. 121, § 5º, c/c art. 2º, parágrafo único, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, reconheço a impossibilidade de imposição de medidas socioeducativas ao investigado em relação ao ato infracional versado nos presentes autos, ao passo que JULGO EXTINTA a presente ação socioeducativa. Sem custas (art. 141, § 2º, Lei nº 8.069/90). Observe-se o regime sigiloso a que aludem os arts. 143 e 144 do ECA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desnecessidade de intimação pessoal dos representados (art. 190, § 1º, da Lei nº 8.069/90). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. AVELINO LOPES, 12 de setembro de 2020

14.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000570-98.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TEOFILO DE SOUSA NETO

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000206-29.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ORNEZINA MARIA BASTOS

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A/ BMC

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000014-12.2009.8.18.0092

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE ANTONIO DE MACEDO

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO - CURIMATÁ/PI(OAB/PIAUI Nº null)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUI Nº 4975), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338), OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUI Nº 3088), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: ...Tendo em vista a interposição de recurso adesivo pela parte autora JOSÉ ANTONIO DE MACEDO, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000510-62.2016.8.18.0038

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: SUELI LINO DE SOUZA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 279526), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUI Nº 6512-A)

Réu: CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 15 de setembro de 2020

14.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000090-57.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário

Autor: IRES RIBEIRO LIMA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000429-16.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SHEILA CRISTINA SALES SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA

MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000124-95.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARLENE MARIA DE SOUSA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

DESPACHO:Tendo em vista a interposição de recurso adesivo, intime-se a parte contrária, BANCO BMG S.A, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000133-57.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA BELINA DUARTE

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000516-72.2014.8.18.0092

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARQUES DA SILVA

Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 15 de setembro de 2020

14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000390-22.2014.8.18.0092

Classe: Interdição

Interditante: TAMIRES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DODGE FELIX DE CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

Interditando: WYLLIANS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 15 de setembro de 2020

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000426-27.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ORNELINA MARIA DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DESPACHO: ...Tendo em vista a interposição de recurso adesivo, intime-se a parte contrária, BANCO BMG, para apresentar contrarrazões no

prazo de 15 (quinze) dias.

14.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000238-73.2013.8.18.0038

Classe: Guarda

Requerente: ORNEZILIO MOREIRA DE SOUSA

Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10738), LUAN DIAS PROSPERO(OAB/PIAUI Nº 8984)

Requerido: RIQUELME MOREIRA DA GAMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 15 de setembro de 2020

14.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000123-89.2010.8.18.0092

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MIRIZÂNGELA MARQUES DOS SANTOS, MENOR: M. M. M.

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PIRIPIRI(OAB/PIAUI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: SALVADOR MARTINS DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.187. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000256-71.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUI Nº 13385)

Dando andamento ao feito e considerando que o patrono não apresentou resposta à acusação no prazo legal, determino a intimação do réu para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono para apresentação de sua peça defensiva, sob pena de os autos serem remetidos à Defensoria Pública para tal finalidade.

Intime-se o patrono para manifestação, a teor do que dispõe o art. 265 do Código de Processo Penal.

14.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000448-21.2013.8.18.0040

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARINALVA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8037)

Executado(a): AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2115), IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUI Nº 7470)

Trata-se de feito julgado, em que requerido procedeu o adimplemento voluntário da obrigação, tendo o autor concordado e pugnado pela expedição de alvará.

Assim, desde logo declaro extinto o feito com fundamento nos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (NCPC), em face da satisfação da obrigação e determino a expedição do respectivo alvará judicial para levantamento da importância depositada em cumprimento à obrigação.

Em seguida archive-se, observando-se o adimplemento das custas, acaso existente.

Cumpra-se.

14.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000421-38.2013.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA LÁZARO DA SILVA PLÁCIDO

Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8037)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Trata-se de feito julgado, no qual o réu peticionou informando o adimplemento da obrigação.

Em face do exposto, intime-se o autor para manifestação no prazo de 10 dias, sobre o adimplemento integral da obrigação constante da sentença exara no presente feito.

Em sucessivo, ratificado o adimplemento, desde logo declaro extinto o feito com fundamento nos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (NCPC), em face da satisfação da obrigação e determino a expedição do respectivo alvará judicial para levantamento da importância depositada em cumprimento à obrigação.

Em seguida archive-se, observando-se o adimplemento das custas, acaso existente.

Cumpra-se.

14.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000242-07.2013.8.18.0040**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JÚLIA BARROSO DE MORAES E OUTROS**Advogado(s):** JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613/86)**Réu:** TIM NORDESTE S.A**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

Trata-se de feito julgado - fls. 196/203 e 305/312, em que sobreveio acordo firmado entre as partes e homologado por este juízo - fls. sem numeração.

Contudo, expedidos os alvarás foi noticiado o óbito da autora MARIA DOS REMÉDIOS SILVA, tendo os seus herdeiros peticionando requerendo habilitação nos autos e expedição do alvará em nome de LOURIVAL DE SOUSA SILVA, juntando, além da certidão de óbito da autora, documentos pessoais dos herdeiros e termos de anuência dos demais herdeiros.

Compulsando os documentos juntos me parece que o feito se encontra regular. Todavia, como da certidão de óbito não consta relação de herdeiros, por precaução, determino a intimação do requerente através do advogado constituído para carrear aos declaração por ele firmada, enunciando que os requerentes são os únicos herdeiros do de cujus, anotando-se o prazo de 10 dias para cumprimento da diligência.

Em seguida, INTIME-SE a ré para se manifestar sobre o pedido de habilitação no prazo de 10 dias. Havendo impugnação, digam os herdeiros em igual prazo. Ausente impugnação, voltem-me conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

14.191. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000006-51.1996.8.18.0040**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Denunciado:** DOMINGOS MENDES BOIBA**Advogado(s):** ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 11686)**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

INTIMA-SE o réu, através de seus advogados Dr. Italo Cavalcanti Souza - OAB/PI 3635 e Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11686, da parte dispositiva da sentença proferida nos autos a seguir transcrito: (...) Diante do exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA pelo que EXTINGO A PUNIBILIDADE Domingos Mendes Boíba, ex vi DOS arts. 107, IV, 109, I e 115, todos do CP c/c Súmula 415 do Superior Tribunal de Justiça. REVOGO o mandado de prisão expedido e, incontinenti, determino seu recolhimento. Intime-se o patrono do Réu para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias juntar a respectiva procuração. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001255-98.2014.8.18.0042**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** ISAMAR SOUSA DO NASCIMENTO**Advogado(s):****SENTENÇA**

Pelo exposto, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal, em face da ocorrência da morte do acusado, declaro extinta a punibilidade de IZAMAR SOUSA DO NASCIMENTO, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos.

14.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000176-31.2007.8.18.0042**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JANIR JOSÉ MAGGIONI**Advogado(s):****SENTENÇA:**

[...] Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de JANIR JOSÉ MAGGIONI, com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima.

14.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000083-63.2010.8.18.0042**Classe:** Monitória**Autor:** CHEMTURA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA - CROMPTON LTDA**Advogado(s):** ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI(OAB/SÃO PAULO Nº 198905), JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 27141)**Réu:** ZAIRE ADÃO MAGGIONI**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000231-11.2009.8.18.0042**Classe:** Carta Precatória Cível**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GASPAR - SANTA CATARINA, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, BUNGE ALIMENTOS S.A

Advogado(s):**Requerido:** JOSIMAR CABRAL DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS**Processo nº** 0000089-41.2008.8.18.0042**Classe:** Carta Precatória Cível**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DR. JOÃO MENDES JÚNIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA**Advogado(s):** CELSO UMBERTO LUCHESI(OAB/SÃO PAULO Nº 76458)**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, RICARDO AIRTON KREWER**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS**Processo nº** 0000072-44.2004.8.18.0042**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** LUIS MARTINS DE ARAÚJO COSTA, LUIZA FONSECA LEAL MARTINS**Advogado(s):** PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2475)**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS**Processo nº** 0000069-55.2005.8.18.0042**Classe:** Carta Precatória Cível**Deprecante:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS-SP, BUNGE FERTILIZANTES S/A**Advogado(s):** ADILSON DE SIQUEIRA LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 56710)**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, SEBASTIÃO GIRARDI, MARIO A. GIRARDI**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.199. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**Processo nº** 0000410-07.2020.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):****Réu:** MARIA JACIARA DA SILVA, WESLEY COSTA DE SOUSA, LUIS FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, LUÍS GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS**Advogado(s):** MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 12313), ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 15455), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 9210)

DECISÃO Trata-se de ação penal em face de MARIA JACIARA DA SILVA, WESLEY COSTA DE SOUSA, LUIS FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, LUÍS GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS onde se imputa a prática de crimes previstos na Lei Federal nº 11.343/06. Foi designada audiência de instrução para o dia 06/08/2020, às 10h30, na forma do art. 56 da Lei 11.343/2006. Neste mesmo ato foi determinada ainda a expedição de carta precatória para oitiva dos policiais militares arrolados na denúncia. Por sua vez, no momento da expedição da carta precatória não houve intimação dos advogados constituídos. No dia 30/07/2020 foi juntada aos autos informação onde constava a designação da audiência deprecada para o dia 06/08/2020, às 09:00 horas, onde seria realizada por sistema de videoconferência e mais um vez sem intimação da Defesa técnica. Ocorre que, consubstanciado no ofício nº 44189/2020, oriundo do Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça, suspendeu-se audiência que seria realizada no Juízo Deprecante, e foi redesignada para o dia 03/09/2020, às 10h30. Apesar do ofício supramencionado, o Juízo Deprecado realizou a audiência nos autos do processo nº 0000990-84.2020.8.18.0172 sem intimação dos advogados dos acusados. No dia 03/09/2020, em audiência, os advogados Dra. Micaele Craveiro Costa (OAB-PI 12.313) e Dr. Frankcinato dos Santos Martins (OAB-PI 9.210) fizeram algumas alegações, este último aduziu que não foi habilitado nos autos, fato que gerou sua não intimação para os atos processuais; e a primeira advogada afirmou que somente soube que foi realizada a oitiva das testemunhas de acusação quando a precatória foi juntada aos autos, situação que impossibilitou o conhecimento do conteúdo das oitivas e consequentemente o exercício do contraditório. É o relatório. Decido. Quanto à não habilitação do advogado Dr. Frankcinato dos Santos Martins (OAB-PI 9.210), apesar de ter impossibilitado a sua intimação para os

atos processuais, verifico que o citado advogado compareceu aos atos processuais, bem como na procuração outorgada pelo acusado LUÍS GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS (protocolo eletrônico nº 0000410-07.2020.8.18.0026.5001) consta também como advogado deste, Dra Micaele Craveiro Costa (OAB-PI 12.313), tendo ela sido intimada da audiência realizada no juízo nesta comarca. Saliencia-se que na procuração presente nos autos não há qualquer especificação de publicação no DJO em face do nome de um advogado específico. Desse modo, não vislumbro qualquer nulidade em relação ao arrazoado pelo advogado Dr. Frankcinato dos Santos Martins (OAB-PI 9.210), bem como já foi sanado o equívoco com o seu cadastro no sistema Themis Web. Por seu turno, a Súmula 155 preleciona que é relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha. Em seus julgados, o Supremo Tribunal Federal entende que "a intimação do advogado para a inquirição de testemunhas no juízo deprecado é desnecessária; imprescindível apenas a intimação da expedição da carta precatória. No caso, havendo incerteza quanto à intimação da expedição da carta precatória, afigura-se correta a aplicação, pelo Tribunal a quo, da Súmula 155/STF, que proclama ser "relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da Carta Precatória para a inquirição de testemunha". A defesa do paciente silenciou sobre o tema nas alegações finais e no recurso de apelação, suscitando a nulidade após dez anos do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, quando já flagrantemente acobertada pela preclusão. Ordem denegada. [HC 89.186, rel. min. Eros Grau, 2ª T, j. 10-10-2006, DJ de 6-11-2006". No caso dos autos, a Defesa técnica dos réus não foi intimada da expedição da carta precatória e nem da data de realização da audiência no Juízo Deprecado. Assim, inegável o prejuízo para a Defesa que somente teve conhecimento da realização da audiência deprecada poucas horas antes da audiência de interrogatório e oitiva de testemunhas de Defesa, não conseguindo exercer o contraditório processual e formular perguntas às testemunhas de acusação, contribuindo para formação da livre convicção motivada do julgador. Desse modo, chamo o feito à ordem e determino a expedição de nova carta precatória para oitiva das testemunhas de acusação com a necessária intimação das partes acerca da expedição da carta, como forma de evitar possíveis arguições de nulidades. Friso que a audiência poderá ser realizada por videoconferência por este juízo. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2020, às 09:30. Por fim, considerando a gravidade concreta da conduta praticada pelos acusados, em especial por LUIS FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, que havia pedido da revogação de prisão preventiva já analisada em 04/09/2020, não subsistindo nenhum fato novo capaz de reformar a decisão anterior, decido pela manutenção da prisão preventiva dos acusados. Diligencie-se pela citação pessoal dos acusados, notificações, cartas precatórias, intimações e requisições, dando-se ciência ao Representante do Ministério Público. Expeça-se ofício à DUAP e à Penitenciária Regional de Campo Maior para que arquitetem o suporte técnico na unidade em que se encontram recolhidos os acusados, para audiência por meio de videoconferência. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 10 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.200. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000395-38.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, VILMA DA COSTA ARAÚJO, SANDRAMARIS DOS SANTOS CRUZ

Advogado(s): JACKSON DOUGLAS DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 18874), ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUI Nº 13398)

SENTENÇA. DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo improcedente a pretensão ministerial e absolvo os acusados LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, VILMA DA COSTA ARAÚJO E SANDRAMARES DOS SANTOS CRUZ, já qualificados nos autos, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por insuficiências de provas para a condenação. Quanto ao delito de posse de droga imputado à Vilma da Costa Araújo, declino da competência e determino a remessa, após o trânsito em julgado deste decurso de cópia dos autos ao JECC de Campo Maior. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 15 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.201. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001172-96.2015.8.18.0026

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: JOAO GOMES PEREIRA NETO, A. SAMPAIO E CIA LTDA - EPP

Advogado(s): ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUI Nº 10567), RENATA PAZ SAMPAIO PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 9913)

DESPACHO. Tendo em vista a entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019 que alterou o 1º, do art. 17, da Lei Federal nº 8429/1992, passando a dispor que "as ações de que trata este artigo admitem a celebração de acordo de não persecução cível, nos termos desta Lei", procedo o ATO ORDINATÓRIO de abrir vistas ao Ministério Público a fim de que analise o oferecimento de proposta de acordo de não persecução cível. CAMPO MAIOR, 15 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.202. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000731-76.2019.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA NETO, RAIMUNDO PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA NETO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 15 de setembro de 2020 (15/09/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002384-29.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Na petição retro a parte autora requereu o cumprimento da sentença. Ocorre que, o cumprimento de sentença deverá ser protocolado no PJ-e. Assim, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Cientifique o autor deste despacho para que proponha o cumprimento de sentença via PJe.

14.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001402-15.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Compulsando os autos, verifico que a parte requerida apresentou recurso de apelação, conforme petição do ID 0001402-15.2016.8.18.0088.5003. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

14.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000145-18.2017.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ANANDDHA KELLEN DE MORAIS MARQUES DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 16143), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar o débito indicado na petição apresentada pelo(s) exequente(s) e eventuais custas devidas, sob pena aplicação de multa e arbitramento de honorários advocatícios, ambos no percentual de 10%, sem prejuízo da imediata penhora de bens. A intimação do(s) devedor(es) deverá ser realizada por via eletrônica (OU OUTRO MEIO, CONFORME O CASO, DENTRE OS ESPECIFICADOS NO § 2º DO ART. 513). 3. Fica(m) a(s) parte(s) executada(s) ciente(s) de que, nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo para pagamento voluntário, poderá(ão) apresentar impugnação ao cumprimento de sentença nestes mesmos autos, independentemente de penhora ou nova intimação.

14.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001352-86.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Diante da petição retro, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, dizer se concorda com os valores que foram depositados pela parte requerida.

14.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001905-36.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CORINTA OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): SERGIO TABATINGA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7067-B)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, V, § 3.º, do Código de Processo Civil.

14.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001886-30.2016.8.18.0088

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, JOSE MARIA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAÚI Nº 5795)

Réu:

Advogado(s):

Considerando as informações prestadas pelo INSS, determino que a parte autora, proceda com a intimação do herdeiro MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA para, querendo, integrar o pólo ativo da presente ação no prazo de 15 dias. Sem prejuízo da determinação acima, no mesmo prazo deverá apresentar manifestação, sobre as informações prestadas pelo INSS.

14.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000272-53.2017.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Indiciado: EDSON DA SILVA FILHO

Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 161)

Determino que a defesa do acusado, seja novamente intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 265 do CPP por abandono processual.

14.210. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001471-47.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IVELDA MARIA LEITE

Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAÚI Nº 9535), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Recebo o Recurso Inominado interposto, no duplo efeito, e mantenho a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte recorrida, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões ao recurso, caso entenda necessário.

14.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000462-84.2015.8.18.0088

Classe: Monitória

Autor: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11420)

Réu: RENATO DE PAULA SALES - ME

Advogado(s):

2. Intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar o débito indicado na petição apresentada pela exequente apresentada pelo(s) exequente(s) e eventuais custas devidas, sob pena aplicação de multa e arbitramento de honorários advocatícios, ambos no percentual de 10%, sem prejuízo da imediata penhora de bens. A intimação do(s) devedor(es) deverá ser realizada por via eletrônica (OU OUTRO MEIO, CONFORME O CASO, DENTRE OS ESPECIFICADOS NO § 2º DO ART. 513). 3. Fica(m) a(s) parte(s) executada(s) ciente(s) de que, nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo para pagamento voluntário, poderá(ão) apresentar impugnação ao cumprimento de sentença nestes mesmos autos, independentemente de penhora ou nova intimação.

14.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000078-48.2015.8.18.0080

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ALAÍDE DA ROCHA SOARES NASCIMENTO, DESIRENE PEREIRA DA SILVA, MARIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Réu: JORDÂNIA DA ROCHA DIAS, REJA SANTOS LIMA

Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 8050)

DESPACHO

Vistos,

Considerando o período de calamidade vivenciado, restou prejudicado o ato de inquirição da testemunha, então designado.

Em petição 0000078-48.2015.8.18.0080.5001, pleiteia a requerida seja dispensado seu comparecimento à próxima Assentada, considerando a distância em que reside (Planaltina-DF), bem como já ter comparecido à audiência anterior, ocasião em que seu interrogatório ficou registrado em sistema de áudio e vídeo. Desde logo, comunica o patrono seu comparecimento, na qualidade de representante, no ato a ser designado.

Com efeito, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019, há registro de comparecimento de testemunhas e da requerida, tendo a audiência sido gravada em mídia de DVD, conforme informado nos autos. Naquela data, requereu o Ministério Público a inquirição de Arismar Rocha Soares Nascimento, tendo o pleito deferido.

Este E.TJPI tem adaptado suas estruturas para realização de audiências por videoconferência no ensejo de reduzir aglomerações, consequentemente evitando maior disseminação de Covid/19.

Desta feita, **REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA PARA O DIA 03/12/2020, ÀS 08h00**, a ser realizada, provável e preferencialmente, por meio de videoconferência.

Considerando ter requerido a dita diligência, manifeste-se o Ministério Público quanto ao pedido da Defesa. Após, faça-me conclusos para decisão.

A Secretaria deve providenciar as intimações e demais providências necessárias.

Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93).

Ressalte-se a faculdade de participação de forma telepresencial, por meio de plataforma de videoconferência, ainda que somente por alguns dos participantes, considerando a necessidade de reduzir aglomerações/movimentações nas dependências do fórum.

O(a) interessado(a) no comparecimento por meio de plataforma virtual deve comunicar a este Juízo respectivo contato telefônico ou e-mail para envio de link de acesso à videoconferência.

Expedientes necessários.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

CARACOL, 14 de setembro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

14.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

Processo nº 0000575-07.2014.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6137)

Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para no prazo legal se manifestar sobre a contestação de fls. 74, apresentada tempestivamente.

14.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000269-92.2014.8.18.0027

Classe: Alimentos - Provisionais

Requerente: FLORISVALDO NOGUEIRA BONFIM

Advogado(s): MARLOS CARVALHO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 31737)

Requerido: DICK JOHNNY LEMOS BONFIM, PAULO HENRIQUE LEMOS BONFIM, MARCOS AURÉLIO LEMOS BONFIM

Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 209), EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 209-B)

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o presente feito, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil. Dispensadas as custas, em face do deferimento de assistência judiciária gratuita. Expeçam-se os atos necessários à satisfação da presente sentença e, em seguida arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Corrente (PI), 14 de setembro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente.

14.215. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000365-73.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Sumário

Autor: NELSON NETO MENDES PINHEIRO

Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAÚI Nº 8201-A), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAÚI Nº 11663)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Isto posto, ante pouco mais de 06 anos de tramitação sem maiores diligências, verifico patente o abandono do feito pela parte autora e, por consequência, JULGO extinto a presente ação, nos termos do art. 485, incs. II e III, do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, ante a ausência de triangularização da relação jurídico processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Não sendo pagas as custas, promova-se a sua exigência nos moldes legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Corrente (PI), 14 de setembro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente.

14.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000291-26.2012.8.18.0091

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: EREMITA CARVALHO DE CASTRO SILVA

Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8274)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

DESPACHO: "[...] intime-se a embargada, por seu representante legal, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, eis que seu eventual acolhimento implicará em modificação da decisão embargada.[...]". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

14.217. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000225-73.2014.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DEIVID MENDES DE SOUSA OLIVEIRA, KAIKE GAMA DA SILVA DOS SANTOS, JEFERSON PEREIRA LOBO

Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 209), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAÚI Nº)

O acusado acima nominado efetivamente faleceu, consoante prova acostada nos autos. Assim, declaro extinta a punibilidade do acusado JEFERSON PEREIRA LOBO, com relação aos fatos narrados no caderno criminal, nos termos do art. 107, I, CP. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Na oportunidade, dando seguimento a instrução criminal em relação aos demais acusados, designo o dia 13/04/2021, às 08:30 horas para oitiva das testemunhas e proceder ao interrogatório dos réus. Em decorrência da pandemia de Covid-19, passo a adotar os protocolos de medidas sanitárias de prevenção estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução nº 322 de 01/06/2020) e pela Presidência do Tribunal Justiça do Piauí (Portarias nºs 2121, 2124 e 1986 de 2020 da Presidência do TJ-PI). Por conseguinte, a audiência acima designada será realizada preferencialmente por videoconferência, devendo as partes e eventuais testemunhas informarem à Secretaria endereço eletrônico para fins de participação na referida. Caso não seja possível a participação à distância, deve-se comparecer ao Fórum. Notifiquem-se o representante do Parquet e da Defensoria Pública. Intime-se as testemunhas e os acusados. Demais expedientes necessários. Corrente (PI), 15 de setembro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente.

14.218. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000249-67.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AMÉRICA DAYANE DE CARVALHO E GUEDES

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ

Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12090)

Sentença: (...Assim, diante da concordância das partes com os termos de pagamento, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 487, III, do Código de Processo Civil. Após, não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 14 de setembro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000581-08.2014.8.18.0047

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLUBE ARENA SHOU, JOSÉ GARCIA SANTANA-ME

Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAÚI Nº 8739)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000741-28.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000920-64.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RENAN ALVES DA SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 14 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000504-67.2012.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Executado(a): MARIA EXCELSA CAMINHA LUSTOSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000187-64.2015.8.18.0047

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: MARIA EXCELSA CAMINHA LUSTOSA

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000540-02.2018.8.18.0047

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: JOSÉ FRANCISCO MARQUES BENVINDO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000401-55.2015.8.18.0047

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: RIVANI PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

Requerido: CLEBER FERREIRA HENRIQUE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000273-93.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CÍCERA BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14061)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. **CRISTINO CASTRO, 14 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .**

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000240-40.2018.8.18.0047

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)

Requerido: GLADSTONE NUNES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000137-33.2018.8.18.0047

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAÚI Nº 15172)

Requerido: ADRIANA ROSA SOARES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000228-60.2017.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/ALAGOAS Nº 13489A)

Executado(a): P G PEREIRA MERCEARIA ME, PEDRO GUEDES PEREIRA, NEIDE MARQUES SOUSA

Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 216)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000244-53.2013.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

Executado(a): CRETÔNIO CARNEIRO DIAS

Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1788)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000701-51.2014.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(s): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 6893)

Executado(a): M. R. BARROS DA SILVA - ME, MARIA ROSENDINA BARROS DA SILVA, RAIMUNDO BARROS GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000602-13.2016.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: GUSTAVO LIMA DE SOUZA, MARIA SALVADORA LIMA REIS

Advogado(s): VETUVAL MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 13995)

Executado(a): SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000622-04.2016.8.18.0047

Classe: Guarda

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, MARIA EDILENE FERNANDES DE FREITAS, MARIA EDUARDA BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: DARLEI FREITAS DE SOUSA, EDINALVA SOUSA BARBOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000608-15.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUÍS EDUARDO DO NASCIMENTO NERIS, SAMARA DO NASCIMENTO NERIS

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO AURICÉLIO LOPES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO OLIVEIRA DE BRITO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 926-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000721-37.2017.8.18.0047

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MAIRLA MENDES DE OLIVEIRA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Requerido: WELLINGTON FERREIRA LIMA

Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8657)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000297-24.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: ITALO GABRIEL OLIVEIRA COSTA, NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: TURENE COSTA DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000372-73.2013.8.18.0047

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MAURÍCIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96)

Réu: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5877)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000011-17.2017.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13904)

Executado(a): MANOEL FRANCISCO DE BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000300-52.2014.8.18.0047

Classe: Guarda

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FRANCIVALDO BISPO BENVINDO, PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO BENVINDO- MENOR

Advogado(s):

Requerido: MARIA MADALENA DE JESUS NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**Processo nº** 0000372-34.2017.8.18.0047**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA INES GOMES DA SILVA**Advogado(s):** AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)**Réu:** BANCO PANAMERICANO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**Processo nº** 0000315-79.2018.8.18.0047**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** CLEIDINETE DO NASCIMENTO LIMA, KLEYSLANY DO NASCIMENTO SOARES, MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SOARES**Advogado(s):****Executado(a):** ANTÔNIO JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**Processo nº** 0000763-52.2018.8.18.0047**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** IRANETE ALVES DE SOUSA, VINÍCIUS ALVES BEZERRA, ANA CLARA ALVES BEZERRA**Advogado(s):** VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8657), ANTONIO HENRIQUE SECCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14854)**Requerido:** FRANCIMAR ALVES BEZERRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**Processo nº** 0000067-79.2019.8.18.0047**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** JADERSON PEREIRA SANTANA, JOAN PEREIRA SANTANA, JANINE PEREIRA SANTANA, JEFERSON PEREIRA SANTANA, JAIANE PEREIRA SANTANA, JORDANA RAQUEL PEREIRA RIBEIRO**Advogado(s):****Executado(a):** JOVANILDO PAULINO SANTANA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000080-78.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA BATISTA PEREIRA, JULIANA PEREIRA ARAÚJO

Advogado(s):

Executado(a): ALESSANDRO DA COSTA ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000199-73.2018.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: LUZENY PEREIRA MATOS, YESSAMIN LEITE MATOS, MARIA ILÁRIA LEITE MATOS, FRANCISCO RAIMUNDO LEITE MATOS, MILKA OHANA LEITE MATOS, SOFIA LEITE MATOS

Advogado(s):

Executado(a): ADILIO BORGES LEITE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000230-30.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS ANTONIO LUCIANO, MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA LUCIANO, POLIGONAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, FAUSTO BRITO LUCIANO, MARGARETH ALVES IRINEU LUCIANO, ANA PAULA BRITO LUCIANO PERILO, RODRIGO MORAES PERILO, MILENA MARIA BRITO LUCIANO

Advogado(s): LUIZ EDUARDO FERESIN DE ABREU(OAB/GOIÁS Nº 39892), ALEXANDRE IUNES MACHADO(OAB/GOIÁS Nº 17275)

Réu: AURI BORGES VILELA

Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO(OAB/GOIÁS Nº 17275)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000457-59.2013.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LÚCIA DE SOUSA BENVINDO NASCIMENTO, IRACEMA DE SOUZA BENVINDO, EDNA BENVINDO MACEDO, FERNANDO DE SOUSA BENVINDO, CINOBILINO LOPES BENVINDO

Advogado(s): BONIFACIO DIAS DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 73005), INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 178887), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ROSAL(OAB/PIAUI Nº 12049)

Réu: INVENTARIADOS: FRANCISCO DE SOUSA BENVINDO E LUZIA DE SOUSA BENVINDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000777-36.2018.8.18.0047

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MILLENA GUEDES CESÁRIO, MIRELA GUEDES CESÁRIO, KÉTIMA SOARES GUEDES

Advogado(s):

Requerido: EDILBERTO DA SILVA GUEDES, MARCOS ANTONIO CESÁRIO CAMPOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000841-46.2018.8.18.0047

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SILVIA PEREIRA ALVES, SAULO THIEL ALVES FARIAS

Advogado(s):

Requerido: RAFAEL DOS SANTOS FARIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000094-62.2019.8.18.0047

Classe: Interdição

Requerente: SIMONE CRISTINE VASCONCELOS BENVINDO

Advogado(s): NAYRON LIMA BRANDÃO MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 321682), SAMUEL VASCONCELOS BENVINDO(OAB/PIAUI Nº 13831), ISADORA HELAL SOBRAL(OAB/PIAUI Nº 11484), REBECA VASCONCELOS BENVINDO(OAB/PIAUI Nº 12463)

Requerido: ELZA FERREIRA VASCONCELOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000181-52.2018.8.18.0047

Classe: Guarda

Requerente: MARIA DE JESUS MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s):

Requerido: ERONDI BELEM DE OLIVEIRA

Advogado(s): OSVIRA LARISSA SILVA XAVIER(OAB/BAHIA Nº 32737)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000296-39.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: ITALO GABRIEL OLIVEIRA COSTA, NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: TURENE COSTA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000826-14.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000742-13.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000852-17.2014.8.18.0047

Classe: Guarda

Requerente: SALVADORA NELSON DA SILVA E SILVA, DAVI RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUI Nº 8658)

Requerido: RONILSO RIBEIRO DA SILVA, MARICÉLIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000911-05.2014.8.18.0047

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: CHARLENE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000651-20.2017.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MARIA SALVADORA SOUSA DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Executado(a): MARCONE PEREIRA IZAIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000306-83.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CESAR RENÉ FERREIRA EDUARDO, SIMONE FERREIRA COELHO

Advogado(s):

Executado(a): DIEGO EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000731-81.2017.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ITALUANE DA SILVA DIAS

Advogado(s):

Executado(a): ELMICIO SOARES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000832-21.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000524-14.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401), HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Réu: MARIA ALICE DIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000330-19.2016.8.18.0047

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ANA CÁRCIA FERREIRA DE ALENCAR

Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14061)

Requerido: HENRIQUE DE MOURA SANTOS, MARIA IVONETE DOS SANTOS

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5306)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000817-23.2015.8.18.0047

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAÚI Nº 4670)

Requerido: BARNABÉ DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000500-88.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

Réu: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5877)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000836-58.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALCIDES DA COSTA VIANA

Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAÚI Nº 9304), ISADORA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14899), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 4115)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000737-25.2016.8.18.0047

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: ARNALDO DE SOUSA CARVALHO, RITA DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAÚ Nº 8047)

Interditando: JOSÉ LIMA DE ARAÚJO

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 5306)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000122-69.2015.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚ Nº 5877)

Réu: EQUATORIAL PIAÚ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAÚ Nº 7369-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000546-14.2015.8.18.0047

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ODALI PEREIRA DE MOURA, OLCIMAR PEREIRA DE MOURA, OLDIMAR PEREIRA DE MOURA, NESILIA FERREIRA DE MOURA ROCHA, EGNALDO FERREIRA DE MOURA, AURINO FERREIRA DE MOURA ROCHA, ANTONIO FERREIRA DE MOURA, MARIA DAS DORES FERREIRA DE MOURA, JOSÉ FERREIRA DE MOURA, ISABEL FERREIRA DE MOURA, CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚ Nº 12455)

Requerido: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚ Nº 2767)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

14.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000356-22.2013.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: GILSON OLIVEIRA LEAL

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚ Nº 2767/96)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

14.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000351-58.2017.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAÚI Nº 14565)
Requerido: DEUZINA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000385-67.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA GOMES
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000268-42.2017.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)
Réu: NYLRENE DE OLIVEIRA BAIÃO, EVANDRO BENVINDO CAVALCANTE, NILRENE DE OLIVEIRA BAIÃO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000099-21.2018.8.18.0047
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MERIZINHA PEREIRA SOARES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI-PI(OAB/PIAÚI Nº)
Requerido: RAFAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000215-03.2013.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s): CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAÚI Nº 10550)
Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000831-36.2017.8.18.0047
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000433-55.2018.8.18.0047
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ALESSANDRA MENEZES DOS SANTOS, DANIELA MENEZES LOPES
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1788)
Réu: JANILSON PEREIRA LOPES

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000200-58.2018.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ARLENE DE SOUZA SILVA, VINICIUS SOUZA ALVES ARAÚJO
Advogado(s):
Executado(a): VILOMAR ALVES ARAÚJO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000492-43.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REJANE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: ARAGONEI DIAS FEITOSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000085-76.2014.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN/PI

Advogado(s): HERIKA FONSECA OSORIO(OAB/PIAUI Nº 8351), ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 1637), DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 13338)

Executado(a): TEREZA ESTER TORRES SIQUEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000464-75.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA NATIVIDADE GONÇALVES BARBOSA

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUI Nº 8658)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO DO SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000776-51.2018.8.18.0047

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: A. D. S. S., FRANCINEIDE DA SILVA SÁ

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0)

Requerido: CLAUDEMAR LOURENÇO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000007-77.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ MARTINS DE ANDRADE

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUI Nº 12455)

Réu: CREDCOBRA ORGANIZAÇÃO E COBRANÇA LTDA - ME, VIA VAREJO S/A(CASAS BAHIA)

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000446-20.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ANTONIO IRENE FILHO, JOSELITA DA SILVA

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO IRENE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000259-12.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ JOAQUIM DE MIRANDA NETO

Advogado(s):

Réu: RODRIGO DE SÁ MENEGOUTE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000643-48.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000447-05.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ANTONIO IRENE FILHO, JOSELITA DA SILVA

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO IRENE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000104-19.2013.8.18.0047

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: DELITE NEPOMUCENO DA FONSECA

Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2475)

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 14664), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000709-23.2017.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AEP AGRÍCOLA S/A

Advogado(s): BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAÚI Nº 5681)

Executado(a): VALMOR BORTOLOTTTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000371-49.2017.8.18.0047

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: MANOEL DE MOURA LUZ

Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3088)

Requerido: RITA SALVADORA GUARINO SANTOS, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA, RAIMUNDO JOSÉ GUARDINO DOS

SANTOS

Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAÚÍ Nº 8402)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000187-59.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KELE BRITO PINHEIRO

Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14061)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAÚÍ -PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000757-45.2018.8.18.0047

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ALTEVIRA BARBOSA NUNES

Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8657), JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAÚÍ Nº 22099)

Réu: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ/PI

Advogado(s): AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952), BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000452-61.2018.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOICE LUANE SILVA CARVALHO, CARLOS HENRIKI CARVALHO SOARES

Advogado(s):

Executado(a): GEORGE SOARES PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000791-20.2018.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos

Autor: IENILCE AMORIM DOS REIS, VINICIUS DOS REIS PACHECO

Advogado(s):

Réu: GRESTON PACHECO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000504-23.2019.8.18.0047

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JOSÉ ERNANDES CARDOSO LEMOS, GERALDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO

Advogado(s):

Requerido: MATHEUS DE ALMEIDA LEMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000006-24.2019.8.18.0047

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: ADALGISA LINS DA SILVA

Advogado(s): JOSE WILTON BORGES CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 14508)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000591-13.2018.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MAIRLA MENDES DE OLIVEIRA, MATHEUS MENDES FERREIRA

Advogado(s):

Executado(a): WELLINGTON FERREIRA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000192-86.2015.8.18.0047

Classe: Guarda

Requerente: MARIA VIERIA DA SILVA LINS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAÚI

Advogado(s):

Requerido: ROSÂNGELA ALVES DE FREITAS ALENCAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000376-13.2013.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Advogado(s): ADRIANA PEREIRA DE MENDONÇA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 11929)

Executado(a): GILSON FONSECA BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000818-37.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):



Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000803-68.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE LIMA DE ARAUJO

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952), ALINE NOGUEIRA BARROSO(OAB/PIAUI Nº 8225)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000828-81.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JESANA DE OLIVEIRA TEMPORAL DE SOUZA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000809-75.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE LIMA DE ARAUJO

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952), ALINE NOGUEIRA BARROSO(OAB/PIAUI Nº 8225)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000648-02.2016.8.18.0047

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, KLEBERSON AMORIM DA SILVA, ANA CLÉIA DOS SANTOS AMORIM

Advogado(s):

Requerido: NEURISMAR DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000382-54.2012.8.18.0047

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MENOR - M. P. N., MENOR - J. P. N., MENOR - J. P. N., MENOR - D. P. N., MENOR - L. P. N., MARIA HELENA PEREIRA NUNES

Advogado(s):

Exonerado: FRANCISCO NUNES PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000545-63.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL PEDRO DE LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 1)

Réu: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000823-59.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JESANA DE OLIVEIRA TEMPORAL DE SOUZA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000790-35.2018.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: EUNICE MENDES MAIA, LAUDIANA MENDES MAIA, NILO CORREIA MAIA, MANOEL COSME CORREIA MAIA

Advogado(s): JAIME ALVES PEREIRA NETO(OAB/CEARÁ Nº 37466), ALEX PAULO ONOFRE PAIVA(OAB/CEARÁ Nº 22023)

Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000203-76.2019.8.18.0047

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): GLAUCIA MENDES DIAS(OAB/PIAÚI Nº 13556)

Réu: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000113-15.2012.8.18.0047

Classe: Protesto

Protestante: JETIRANA PINHEIRO BENVINDO

Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 8605)

Protestado: MICRON INFORMÁTICA - MARQUES PEREIRA INFORMÁTICA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000915-42.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JETIRANA PINHEIRO BENVINDO

Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 8605)

Réu: MICRON INFORMÁTICA - MARQUES PEREIRA INFORMÁTICA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000112-83.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CÁTIA DOS SANTOS SILVA, M. D. S. S.

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI/PI(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): SALEBIO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000339-10.2018.8.18.0047

Classe: Inventário

Inventariante: JOSÉ VILSON NUNES DE MIRANDA

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5306)

Inventariado: MARIA DE JESUS VIEIRA DE BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000127-86.2018.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL

Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Executado(a): VALQUIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000827-96.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000829-66.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000352-09.2018.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ITALUANE DA SILVA DIAS, ÍTALO JOSÉ DIAS SOARES

Advogado(s):

Executado(a): ELMÍCIO SOARES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000216-46.2017.8.18.0047

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, IDACI ALVES DIAS DOS SANTOS, BEATRIZ ALVES LIMA DOS SANTOS, AISHA JOANA LIMA DIAS

Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)

Requerido: RONALDO ALVES DIAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000587-73.2018.8.18.0047

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JOSÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s):

Requerido: ERIVELTON DIAS FIALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000449-77.2016.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO MARTINS DA LUZ, CÂNDIDO MACEDO ANDRADE, SEBASTIÃO PINHEIRO DA LUZ, ALINE CARVALHO CUNHA NOGUEIRA MARTINS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000113-39.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)

Réu: JOÃO MARTINS DA LUZ

Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000392-25.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604)

Réu: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000793-87.2018.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: IENILCE AMORIM DOS REIS, VINICIUS DOS REIS PACHECO

Advogado(s):

Executado(a): GRESTON PACHECO DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000367-85.2012.8.18.0047

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MENOR - M. E. S. O., ROSILENE FERREIRA SOARES

Advogado(s):

Requerido: ISMAEL DE OLIVEIRA REIS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000227-80.2014.8.18.0047

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, NATÁLIA RIBEIRO SILVA, ANA CLÁUDIA RIBEIRO SILVA

Advogado(s):

Requerido: CÍCERO, VULGO "GALEGO"

Advogado(s): JABES LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 22014)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000051-38.2013.8.18.0047

Classe: Inventário

Inventariante: EDSON BARROS MARTINS, PALOMA MARTINS DE CARVALHO E O MENOR P.M.C.

Advogado(s): AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

Inventariado: VERA LÚCIA MARTINS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000749-10.2014.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000146-58.2019.8.18.0047

Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador

Requerente: A. S. D. S., CARMOSINA SANTOS DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Requerido: GILDENA SANTOS SILVA

Advogado(s):

A ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000121-45.2019.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUI- PI

Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUI Nº 7376), IGOR BARBOSA GONCALVES(OAB/PIAUI Nº 13983), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUI Nº 9173)

Réu: JOÃO MARTINS DA LUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000403-88.2016.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

Executado(a): JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): HEREYN DE ALMEIDA GOIS(OAB/PIAUI Nº 8619)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000049-92.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WERANA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000629-93.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000758-64.2017.8.18.0047

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: BEATRIZ ALVES FERREIRA, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR IRACI BARROS PINTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000330-48.2018.8.18.0047

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO REGIONAL AMBIENTAL

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000413-06.2014.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, DIOLI DIAS FEITOSA

Advogado(s):

Executado(a): SAULO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000082-87.2015.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, DIOLI DIAS FEITOSA

Advogado(s):

Executado(a): SAULO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CRISTINO CASTRO, 15 de setembro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000049-29.2017.8.18.0047

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ROSANA PINHEIRO DE AGUIAR

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)

Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ

Advogado(s): OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000800-16.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA

Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8657), JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUI Nº 22099)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000190-48.2017.8.18.0047

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: BARTOLOMEU SANTANA PESSOA

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5306)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUI -PI, JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000006-63.2015.8.18.0047

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUI -PI

Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUI Nº 3906), OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUI Nº 3088)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000830-51.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILDETE LEAL DE LIMA BRAGA

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000820-07.2017.8.18.0047

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CANTÍDIO RIBEIRO DA ROCHA

Advogado(s): VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 3706), CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUI Nº 8469)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000856-15.2018.8.18.0047

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5877)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000032-90.2017.8.18.0047

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JESUALDO CAMPOS PEREIRA

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5306)

Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ

Advogado(s): OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUI Nº 12437)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000545-58.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NEURA DOS SANTOS

Advogado(s): PALOMA CELESTINO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 14495), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUI Nº 6591)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000087-12.2015.8.18.0047

Classe: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, LOURENÇO MARTINS DE SOUSA, MARISETE ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCA ROSANGELA DA COSTA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000859-67.2018.8.18.0047

Classe: Interdição

Interditante: SANDRA MARIA DA SILVA ANDRADE, INÊS DA SILVA ANDRADE

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI-PI(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000126-09.2015.8.18.0047

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 3706), CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAÚI Nº 8469)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000544-49.2012.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

Réu: O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000149-13.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JURACI LIMA RIBEIRO

Advogado(s): JOSE MIGUEL LIMA PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 17233)

Réu: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000487-55.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS MERCÊS GOMES LEAL ROCHA

Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14061)

Réu: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000485-85.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ ANDRE DE SOUZA LIMA

Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14061)

Réu: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000440-83.2014.8.18.0048

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: HUDZON DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9457)

DESPACHO: Intimem-se o Advogado constituído nos autos, Dr. Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI 9.457), para oferecer a respectiva razões finais em forma de memoriais do acusado HUDZON DE SOUSA SANTOS, consignando expressamente que a não apresentação da citada poderá ensejar a aplicação das providências do artigo 265 do Código de Processo Penal, especificamente multa no valor de 10 (dez) a 100 (cem) salários-mínimos, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa. Ainda em caso de silêncio da nobre Advogado, seja o acusado intimado para que, no prazo de 10(dez) dias, constitua novo Patrono, de sua confiança, preservando o princípio da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV, da CF/88). Caso não seja o acusado encontrado, intime-se, por meio de edital, com prazo de cinco dias. DEMERVAL LOBÃO, 24 de agosto de 2020 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000238-30.2019.8.18.0049

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ WILSON ALENCAR DA SILVA, JOÃO DA CRUZ LIMA MENDES, CÁSSIO RAFAEL BARBOSA JULIO, TALYSON ALVES DE ANCHIETA, JOÃO PEDRO SILVA CALDEIRA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0), JOAO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6108), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 15317)

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se que foram oferecidas alegações finais pelo Ministério Público (protocolo eletrônico nº 5030). Desse modo, considerando a complexidade do caso e o número de acusados, na forma o artigo 403, §3º, do CPP, determino a intimação da Defesa de cada um dos acusados, para que, apresentem suas alegações finais em forma de memoriais escritos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela defesa do acusado José Wilson Alencar da Silva, assistido pela Defensoria Pública, seguindo-se com a intimação da defesa do acusado João Pedro Silva Caldeira, e posteriormente pela intimação da defesa dos acusados Cássio Rafael, Talyson Alves e João da Cruz, conforme já determinado em despacho proferido em audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se c/ urgência. ELESBÃO VELOSO, 15 de setembro de 2020. JOÃO DE CASTRO SILVA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

14.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000080-35.2020.8.18.0050

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PORTO-PI

Advogado(s):

Requerido: DANIEL LIMA

Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUI Nº 4165)

Faço vista dos autos ao Procurador do réu para oferecer alegações finais no prazo de 5 dias.

14.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000401-70.2020.8.18.0050

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA - PI

Advogado(s):

Indiciado: EDIVAN SABINO DA SILVA

Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 9328)

Considerando que o réu EDIVAN SABINO DA SILVA já foi citado e que omesmo possui advogado constituído nos autos da representação (0000376-57.2020.8.18.0050), intime-se o causidico para apresentar resposta escrita àacusação, nos termos da decisão que recebeu a denúncia.

14.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000170-43.2020.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JARDEL NATANAEL MENDES, FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS, JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO, GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUI Nº 13736), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PI AUI(OAB/PIAUI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUI Nº)

Nos termos do despacho proferido nos autos da Carta Precatória de nº 0000240-20.2020.8.18.0128, intime-se o Ministério Público, Defensoria e/ou os Advogado das partes acerca da audiência por videoconferência designada para o dia 28/09/2020, às 13h00min, para oitiva da vítima JOEL DO NASCIMENTO DE SOUSA e da testemunha JOSIMAR DO NASCIMENTO. Expedientes e intimações necessárias. ESPERANTINA, 15 de setembro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000192-04.2020.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUZILANDIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO VIANA DE SOUSA, FRANCISCO DAVID OLIVEIRA ANANIAS, WILLIAN SOARES COSTA ARAÚJO

Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157), MATEUS AMORIM CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 16907), FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15458)

III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para CONDENAR os acusados WILLIAN SOARES COSTA ARAUJO e FRANCISCO DAVID OLIVEIRA ANANIAS, como incurso nas sanções previstas no art. 157, §2º, inciso II e §2-Aº, inciso I, c/c art. 69, ambos do Código Penal Brasileiro e ABSOLVER o acusado RAIMUNDO VIANA DE SOUSA das penas do art. 157, §2º, inciso II e §2-Aº, inciso I, c/c art. 69, ambos do Código Penal Brasileiro, nos termos do art. 386, V do CPP.

14.358. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000768-63.2020.8.18.0028**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas**Requerente:** FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**Advogado(s):** ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUI Nº 7573)**DECISÃO:** "Por tudo isso e, com fundamento no art. 118, do CPP, INDEFIRO o pedido e mantenho o bem apreendido, até segunda ordem. P.R.I"**14.359. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000414-38.2020.8.18.0028**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** GLEIDIVAN FERREIRA DE CARVALHO, PABLO GABRIEL LIMA MARQUES, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**Advogado(s):** ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 15304), DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAUI Nº)

DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Sendo incerto o paradeiro do réu GLEIDIVAN FERREIRA CARVALHO conforme certificação do oficial de justiça, ordeno seja o mesmo citado por edital com prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 361 do CPP a ser publicado no Diário da Justiça, afixando-se uma das vias no local de costume, para apresentar defesa escrita nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo editalício, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, ofertar documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Com relação aos denunciados **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA e PABLO GABRIEL LIMA MARQUES**, após analisar os autos, em confronto com as defesas escritas apresentadas, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente os acusados (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do(a) mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **13 de outubro de 2020, às 11:00 horas**. Intimem-se: vítima, testemunhas e defensor. Dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar acerca dos pedidos das defesas, bem como para ficar ciente da audiência designada. Oficie-se a Gerência da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, para as providências necessárias. Cumpra-se. Floriano/PI, 09 de setembro de 2020. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

14.360. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000160-70.2015.8.18.0083**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** PEDRO DA SILVA FERREIRA**Advogado(s):** NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUI Nº 5624)**Executado(a):** SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA**Advogado(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 17270), IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS(OAB/PIAUI Nº 11772)

DESPACHO: Vistos.Trata-se de instaurado por CUMPRIMENTO DE SENTENÇAPEDRO DA em face de , pretendendo receber aSILVA FERREIRASKY BRASIL SERVIÇOS LTDAquantia de e R\$ 7.254,99 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e novecentavos).Despacho determinando a intimação do executado para pagar o débito nostermos do art. 523, CPC, no dia 10/09/18.Em 01/07/2019 foi determinado a intimação pessoal, por meio de carta comaviso de recebimento, uma vez que havia decorrido mais de 1 (um) ano do pedido decumprimento de sentença e o trânsito em julgado da sentença.Manifestação da SKY Serviços de Banda Larga LTDA, juntando aos autoscomprovante de pagamento no valor de 1.509,86 (mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos) e pugnano pela extinção do presente feito, conforme Protocolo de PetiçãoEletrônico. Nº 0000160-70.2015.8.18.0083.5003.Pedido de levantamento de valores requerido pela parte autora, em virtude dodepósito parcial da parte executada e requerimento de BACENJUD do remanescente.Diante de tais considerações, autorizo a parte autora a promover olevantamento dos valores em seu favor depositados nos autos, na forma requerida doProtocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000160-70.2015.8.18.0083.5004.EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ JUDICIAL.Ato contínuo, certifique-se a secretaria sobre a ausência de impugnação aocumprimento de sentença.Após, venham-me os autos conclusos.Expediente necessários.

14.361. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS**Processo nº** 0000180-84.2020.8.18.0051**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS**Advogado(s):****Réu:** NAYONE MIGUEL DE SOUSA, JOSÉ LEANDRO DE ALMEIDA FERREIRA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0), TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA (OAB/PIAUI Nº 9835)**AVISO DE INTIMAÇÃO**

DECISÃO: "[...] Nessas circunstâncias, ratifico o recebimento da denúncia e **designo o dia 29.9.2020, às 9h00, para realização de audiência de instrução e julgamento, por videoconferência**, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo. Na oportunidade, será utilizada ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real indicada pelo CNJ e pelo TJPI (Cisco Webex Meetings), a ser acessada por meio de link e credenciais a serem juntados aos autos na sequência deste despacho. Adotem-se as seguintes providências: a) Caso haja réu(s) preso(s), contate-se o dirigente do estabelecimento prisional responsável para que providencie os meios necessários à participação no ato, especialmente computador, câmera, microfone, internet e telefone para o recebimento de ligações, de tudo certificando nos autos. A eventual alegação de impossibilidade por parte do gestor da unidade deverá ser imediatamente comunicada a este juízo para análise tempestiva das soluções viáveis. b) Intimem-se as partes (inclusive o assistente de acusação, se houver), que poderão sustentar seu eventual inconformismo com o meio utilizado para a prática do ato ou apresentar sugestões, desde que em tempo hábil. c) O(s) réu(s) solto(s) deverá(ão) comparecer ao Fórum, como forma de assegurar o disposto no art. 191 do CPP, e será(ão) intimado(s) da seguinte forma: c.1. Caso haja defensor constituído, a intimação se dará eletronicamente (se possível) ou por publicação oficial. Fica ressaltado que a ausência injustificada do advogado à audiência configurará abandono da causa e ensejará a aplicação de multa, nos termos do art. 265 do CPP; a ausência do réu, por outro lado, será interpretada como exercício do direito constitucional ao silêncio e não lhe causará prejuízo, frisando-se que a intimação da sentença eventualmente proferida em audiência será direcionada ao seu defensor constituído (art. 392, II, do CPP). c.2. Em caso de assistência pela Defensoria Pública, será comunicado preferencialmente por telefone, meio idôneo admitido pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos, e, somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP ou mandado. d) As testemunhas, vítimas - se houver - e demais pessoas a serem ouvidas na audiência deverão ser intimadas para que compareçam ao Fórum local no dia e horário designados, da seguinte forma: d.1. Os policiais militares serão requisitados à autoridade superior, mediante ofício requisitório

remetido da maneira mais célere possível, inclusive por meio eletrônico, desde que se confirme nos autos a remessa. d.2. As testemunhas arroladas pelo réu com defensor constituído deverão ser comunicadas pelo próprio advogado, independentemente de intimação (art. 396-A do CPP e art. 455 do CPC, utilizado por analogia). d.3. A intimação das demais pessoas que devam comparecer à audiência deverá se dar preferencialmente por telefone, meio idôneo admitido pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos. As testemunhas deverão ser advertidas de que o desatendimento à intimação poderá acarretar a sua condução coercitiva e a imposição de multa, além da configuração do crime de desobediência, nos termos do art. 219 do CPP. d.4. Somente se possível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP ou mandado. d.5. Todas as testemunhas deverão ser informadas da obrigatoriedade de apresentarem seus documentos pessoais de identificação no momento da audiência. e) O termo de audiência será lavrado sob o acompanhamento das partes (visualmente ou mediante leitura registrada em vídeo) e será assinado apenas eletronicamente pelo magistrado que presidir o ato, que lhe conferirá fé. f) Confiro a este despacho o caráter de ofício a ser encaminhado ao Ministério Público, à Defensoria Pública (se for o caso) e ao estabelecimento prisional (se houver réu preso), acompanhado dos dados de acesso à sala virtual de videoconferência. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

14.362. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000012-82.2020.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FELIPE SIMÃO DA SILVA ARAUJO

Advogado(s):

SENTENÇA: "Presentes indícios de autoria e materialidade delitiva, assim como atendidos os requisitos estabelecidos pelo art. 41 do Código de Processo Penal pela denúncia ofertada pelo Ministério Público. Contudo, o órgão ministerial propôs a suspensão condicional do processo na forma prevista no art. 89 da Lei dos Juizados Especiais, que foi integralmente aceita em audiência. Diante disso, recebida a denúncia em todos os seus termos, consoante dispõe o art. 81 da Lei nº 9.099/95, suspendo o processo e o curso do prazo prescricional, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 6º, da Lei nº 9.099/95, sob as condições acima dispostas. Ciência ao Ministério Público. Ciência à defesa constituída ou à Defensoria Pública, conforme o caso. Intime-se o réu, exceto se por ele dispensada a intimação. Expirado o prazo sem revogação, conclusos. Local e data indicados pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito".

14.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000382-32.2018.8.18.0051

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: WANDERSON HÉLDER DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 11956)

AVISO DE INTIMAÇÃO

DESPACHO: "Intime-se o(a) autor(a) do fato para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove o integral cumprimento da transação penal ou justifique o seu não cumprimento. Vencido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se com urgência. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

14.364. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000134-95.2020.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

Advogado(s):

Réu: FÁBIO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)

DECISÃO: "A resposta à acusação não demonstra, por ora, a existência de manifesta causa de excludente da ilicitude do fato ou de evidente causa excludente da culpabilidade do agente (salvo inimputabilidade), assim como não comprova que o fato narrado na denúncia obviamente não constitui crime nem que está extinta a punibilidade. Diante disso, não materializadas as hipóteses de absolvição sumária, o recebimento da denúncia deve ser ratificado e dado prosseguimento ao feito, designando-se audiência de instrução e julgamento. No entanto, diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí expediram, conjuntamente, a Portaria nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, onde suspendem a realização de audiências, na modalidade presencial, até ulterior deliberação, excetuados os casos previstos no artigo 8º desse ato normativo. A vedação quanto à realização de audiências presenciais foi reforçada pelo Ofício-Circular Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, em que destacam que, mesmo nos casos excetuados, a realização fica condicionada pela prévia comunicação e autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Somada a essa circunstância, o acúmulo de serviço deste magistrado, ocasionado pela assunção em nova unidade judiciária e pela responsabilidade concomitante com esta vara, desaconselha a designação, ainda que inteiramente virtual, de data para realização de audiência. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, mas deixo de designar data para realização de audiência. Aguarde-se a designação de novo magistrado titular ou, decorridos 60 dias, façam-se novamente conclusos os autos. Intimem-se. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

14.365. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000285-66.2017.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EUDES AGRIPINO RIBEIRO, RUBENS AGRIPINO RIBEIRO, KATIUSCA DUARTE DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 12973), ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 8396)

SENTENÇA: "Presentes indícios de autoria e materialidade delitiva, assim como atendidos os requisitos estabelecidos pelo art. 41 do Código de Processo Penal pela denúncia ofertada pelo Ministério Público. Contudo, o órgão ministerial propôs a suspensão condicional do processo na forma prevista no art. 89 da Lei dos Juizados Especiais, que foi integralmente aceita em audiência (pagamento de prestação pecuniária no valor correspondente a 5 salários mínimo, em 5 parcelas iguais e mensais). Diante disso, recebida a denúncia em todos os seus termos, consoante dispõe o art. 81 da Lei nº 9.099/95, suspendo o processo e o curso do prazo prescricional, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 6º, da Lei nº 9.099/95, sob as condições acima dispostas. Ciência ao Ministério Público. Ciência à defesa constituída ou à Defensoria Pública, conforme o caso. Intime-se o réu, exceto se por ele dispensada a intimação. Expirado o prazo sem revogação, conclusos. Local e data indicados pelo sistema informatizado".

sistema informatizado".

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000046-98.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: I.A.S. REPRESENTADA POR CARLEANE ALVES FERREIRA

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

Executado(a): MARCOS SOARES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante a satisfação da obrigação, conforme petição de fl.54, declaro EXTINTO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

14.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000844-75.2020.8.18.0032

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Autor:

Advogado(s):

Requerido: LUCAS ANTONIO DA SILVA, LUCIANO ANTONIO DA SILVA, WALDECLEY DE SOUSA ALVES

Advogado(s): MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAÚI Nº 15476), RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978)

DECISÃO: Ao seu final transcrito: ISSO POSTO, nos termos do art. 325, § 1º, inc. I, do CPP, concedo a LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA a WALDECLEY DE SOUSA ALVES, bem como determino AS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES A SEREM CUMPRIDAS NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS, onde o requerente deverá se comprometer e ser advertido quem caso de descumprimento, poderá ser decretada a sua prisão preventiva: 1 ? O acusado deverá comparecer mensalmente e até o dia 10 de cada mês na secretaria deste Juízo para informar e justificar atividades; 2 ? Ao acusado fica proibido o acesso ou frequência a bares, festas e outros lugares dançantes e similares, devendo o acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações; 3 ? Fica o acusado proibido de se ausentar da comarca por período superior a 08 (oito) dias, sem prévia autorização judicial; 4 ? Por fim, deverá o acusado se recolher no seu domicílio as 22h00min no período noturno e nos dias de folga; ESSA DECISÃO VALE COMO ALVARÁ DE SOLTURA, devendo o requerido ser posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso

14.368. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000519-65.2019.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LAURIANA SOUSA BARROS

Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4213)

REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PRESENCIAL DESIGNADA PARA O DIA 16 DE SETEMBRO PARA O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09H30MIN E A CONVERTO EM AUDIÊNCIA POR VIDEO CONFERÊNCIA. Na oportunidade, ante as limitações impostas pela pandemia de COVID-19, será utilizada a ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real indicada pelo CNJ, o Cisco Webex Meetings, disponível para download gratuito no site <https://cnj.webex.com/webappng/sites/cnj/dashboard/home>, bem como através das lojas de aplicativos de smartphones android, IOS, entre outros. Dessa forma, ante as limitações impostas pela pandemia de COVID-19, determino a secretaria que: 1 - Intime-se o Ministério Público através de seu e-mail institucional, a acusada através de seu advogado constituído nos autos e as testemunhas arroladas pelas partes na forma do Provimento nº 63/2020 da CGJ/TJP, advertindo-os que: Documento assinado eletronicamente por MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz(a), em 14/09/2020, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. a) até a data da audiência, deverão instalar o aplicativo Cisco Webex Meetings em computador/notebook ou em aparelho celular (smartphone ou afins), os quais terão de contar com as funcionalidades de vídeo e áudio aptas para uso; b) na data e hora da audiência supra designada, deverão acessar a sala de audiência por vídeo conferência através das seguintes opções: b. 1) Link da reunião: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m87932b5dbe3d176fa26a930a1bf5059f> b.2) número e senha da reunião: nº 173 103 4901 e senha @vara.itain c) o termo de audiência será lavrado sob o acompanhamento das partes (visualmente ou mediante leitura registrada em vídeo) e sua via física será assinada eletronicamente somente pela MMª Juíza de Direito. 2) no mandado deverá constar certidão indicando se as partes e testemunhas participarão da assentada nas dependências do Fórum de Justiça desta Comarca ou em outro local através do aplicativo cisco Webex meetings. 3) advertam-se ainda as partes que em caso de dúvidas relacionadas a participação na audiência por vídeo conferência supra designada, poderão contatar o servidor José Lima de Aguiar para eventuais esclarecimentos através do telefone nº 89 9 94479165. Intimem-se.

14.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000975-47.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os nºs das contas bancárias da titularidade da advogada e da parte requerente, para fins de expedição de alvará judicial. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000206-63.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nºs das contas bancárias e cpf/cnpj dos titulares dos alvarás judiciais a serem expedidos. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000206-63.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000094-41.2010.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TERESINHA DE JESUS GALENO DE SOUSA

Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nº de conta bancária e cnpj do titular da respectiva conta para fins de expedição de alvará judicial. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000967-65.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANA MACHADO DE OLIVEIRA GOMES, ANTONIO GONZAGA SOARES, FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO, JUSTINO ANASTÁCIO DA SILVA, MANOEL GALENO DE ARAÚJO, MANOEL MENDES DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE BRITO, MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA, RAIMUNDA MARIA CARNEIRO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição nº 0000967-65.2015.8.18.0059.5011, apresentada pela parte requerente. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000837-75.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANASTACIO GALENO DOS SANTOS, ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, FRANCISCO MARCELINO DOS SANTOS, LAURA DA COSTA GALENO, MARIA BÁRBARA ALVES DA CONCEIÇÃO, MARIA DAS GRAÇAS VERAS SANTOS, MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, MARIA GOMES MACHADO, MARIA LIMA DE FREITAS, MARIA SALETE CARVALHO FERREIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): ANDRE SOUZA GUIMARAES(OAB/MINAS GERAIS Nº 150552), LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 101488)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nº(s) de conta(s) bancária(s) e os respectivos cpf's/cnpj's, para fins de expedição de alvará judicial. Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000828-16.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANTONIO GONZAGA SOARES, ANTONIO LIMA DE ARAÚJO, ANTONIO PEREIRA BARROS, ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO, CALIXTO FRANCISCO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO, JUSTINO ANASTÁCIO DA SILVA, MANOEL MENDES DOS SANTOS, MARIA DA COSTA LIMA, MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nº(s) de conta(s) bancária(s) e os respectivos cpf's/cnpj's, para fins de expedição de alvará judicial. Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000080-42.2019.8.18.0059

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: RICARDO JUNIOR LOPES ARAUJO, VULGO "SASSÁ", LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARAUJO

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

DESPACHO:

R. h

Verifica-se que para o presente processo existe audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 28 de setembro de 2020, às 10 horas. Contudo, em razão do quadro epidemiológico da Covid-19, que ainda se mantém como fator de risco social, e considerando a Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, medidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, a audiência será realizada de forma mista, conforme preconiza o art. 10, da portaria, mediante videoconferência, através do programa ?Cisco Webex Meetings?, cujo link será disponibilizado aos advogados, Defensores Públicos, Promotor de Justiça e ao setor competente da Unidade Prisional onde os presos se encontram reclusos, para acesso com dez minutos de antecedência do horário designado para o início da audiência.

As testemunhas deverão comparecer presencialmente ao fórum de Justiça de Luís Correia, onde serão ouvidas, advertindo-se que deverão manter distanciamento adequado uns dos outros, enquanto estiverem sob as dependências do fórum.

Intime-se as partes para que informem, com antecedência mínima de cinco dias da data da audiência endereço eletrônico ou número de telefone formal para onde possa ser encaminhado o link da audiência.

Expedientes necessários.

LUIS CORREIA, 10 de agosto de 2020

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000080-42.2019.8.18.0059

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: RICARDO JUNIOR LOPES ARAUJO, VULGO "SASSÁ", LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARAUJO

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intimar o Advogado MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), da audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 28 de setembro de 2020, às 10 horas. O advogado deve providenciar o comparecimento das testemunhas à audiência, uma vez que não constou o endereço delas na defesa escrita.

Intimar o advogado para que apresente procuração, no prazo de 5 (cinco) dias.

LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - Mat. nº 26592

14.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000449-51.2010.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAMIRO LEITE REIS NETO

Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 2707)

Réu: JOSEANNY DOURADO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais, cujo boleto se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001096-70.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ALZERINA MARTINS DOS SANTOS, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, ANTONIO GONZAGA SOARES, ANTONIO PEDRO DA SILVA, EVA PEREIRA MACHADO, MARIA DOS NAVEGANTES RODRIGUES PEREIRA, MARIA IVONETE BARROS ARAÚJO, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA, OTHILIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nº(s) de conta(s) bancária(s) e cpf's/cnpj's, para fins de expedição de alvará judicial. Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e no SERASAJUD.

14.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001105-95.2016.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO DE BRITO

Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4085-B)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nº(s) conta(s) bancária(s) e cpf's/cnpj's, para fins de expedição de alvará judicial. Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 15 de setembro de 2020

14.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000538-64.2016.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS, BERNARDO NOBREGA DE MESQUITA, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, LUIZA MOREIRA DE PINHO, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, MARIA DE JESUS SILVA BEZERRA, MARIA DO SOCORRO CARNEIRO VERAS,

MARIA SALETE CARVALHO FERREIRA, RAIMUNDO CARVALHO DE BRITO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nº(s) conta(s) bancária(s) e cpf's/cnpj's, para fins de expedição de alvará judicial. Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e no SERASAJUD.

14.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000540-34.2016.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: DOMETILHA SILVA VERAS, JOANA PEREIRA, JOAO BATISTA DE BRITO OLIVEIRA, MARIA CECILIA DE LIMA, MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE PAULA, MARIA DO ROSARIO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nº(s) conta(s) bancária(s) e cpf's/cnpj's, para fins de expedição de alvará judicial. Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e no SERASAJUD.

14.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0002319-84.2017.8.18.0060

Classe: Monitoria

Autor: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAÚI Nº 6330)

Réu: MORGANA MARIA AGUIAR MARQUES

Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 11360)

DESPACHO: "Se forem opostos embargos, nos próprios autos, independentemente de distribuição ou custas e, dispensada nova conclusão, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se em quinze dias."

14.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000612-18.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000204-93.2014.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ LUIZ FERREIRA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161), FILIPE ALMEIDA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8489), LUANDA SANTIAGO SOARES MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 8182)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): CYNARA PÁDUA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3752)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000600-10.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDINEIA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000602-77.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANESIA DE SOUSA LIMA

Advogado(s): ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 16112)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUI Nº 10066)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000140-82.2014.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ MARQUES DOS SANTOS

Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 7117)

Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA - EMBRATEL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 15 de setembro de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000185-15.2018.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO CARLOS SILVA VIEIRA

Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10584)

DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu, para no prazo legal apresentar as alegações finais

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000102-62.2019.8.18.0104

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JORGE LUÍS DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 4914)

DESPACHO: Intima-se o Advogado do Réu da designação da Perícia Médica a ser realizada no dia 17 de novembro de 2020 às 08:00 hs na Junta Médica Pericial localizada na Rua José Soares Ferry, 2420 Bairro Primavera na cidade de Teresina - PI. Na oportunidade, informamos que o periciando deverá comparecer acompanhado de um familiar ou responsável que saiba informar sobre sua história de vida pregressa, munido de documentos de identificação, Atestado de Saúde ou Doença, receituários médicos e exames complementares realizados.

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000021-50.2016.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11547)

DESPACHO: Designo audiência Instrução e Julgamento para o dia 30/09/2020, às 12h00min, que será realizada, preferencialmente, por videoconferência, nos termos do art. 8º, § 1º da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, cujo prazo de vigência foi prorrogado por atos posteriores. Intime-se as partes para que, em até 02 (dois) dias úteis da data designada para a audiência, encaminhem ao e-mail da Secretaria desta Vara (sec.padremarcos@tjpi.jus.br) o e-mail através do qual poderão ser contactados para a realização da videoconferência através da Plataforma Cisco Webex.

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000858-71.2017.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)

Réu: GILNETE PRÓRPIO GALVÃO

Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 152-A), FRANCISCO JARDEL LACERDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16843), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

DESPACHO: Diante da certidão de fl. 249, intime-se o órgão do Ministério Público e o advogado de defesa, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência nos termos do (art. 422 do CPP). Quanto ao documento de fl. 251, informando sobre a fuga do denunciado, determino a atualização do sistema BNMP para constar como réu foragido, bem como no sistema themis (aba "recadastramento de réu preso"). Expedientes e demais atos necessários. PADRE MARCOS, 11 de setembro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

14.393. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000444-98.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 9246)

Réu: RAIMUNDO RICARDO DA SILVA NETO, MARCELO VALE RAMOS, DIONES DE CARVALHO SANTOS, FRANCISCO THIAGO ALVARES, ANDRE LUIZ SILVA SOUSA, MAYCON DOUGLAS ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330), ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8660)

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de Setembro de 2020 às 09:00 horas. Intimem-se os acusados PRESOS, as testemunhas de acusação e defesa, o defensor público, o Dr. ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO e Dr. FRANKLIN DOURADO REBELO

A audiência será realizada por meio de videoconferência, por meio da plataforma CISCO WEBEX MEETINGS:

LINK DA REUNIÃO:

<https://cnj.webex.com/cnjpt/j.phpMTID=m76da397abad46c46a743291808620e5d>-Número da reunião:173 439 1734 -

Senha: pMN8F2VCnB3

14.394. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0002298-06.2014.8.18.0031

Classe: Execução da Pena

Requerente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAIBA - PIAUI, ANTONIO VAGNO SOUSA DOS SANTOS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao apenado ANTONIO VAGNO SOUSA DOS SANTOS, a teor do art. 89, §5º da Lei 9.099/95.

14.395. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002272-32.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Réu: LUIS CARLOS EVANGELISTA GUEDELHA, FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR

Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 10714)

(...) Desse modo, se mostra como razoável e imprescindível a manutenção do decreto de prisão preventiva, para garantia da ordem pública, na forma do artigo 312 do CPP, não havendo que se falar em ilegalidade por excesso de prazo.

Diante do exposto, corroborando com o parecer ministerial, INDEFIRO o requerimento de relaxamento da prisão de LUIS CARLOS EVANGELISTA GUEDELHA.

14.396. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000487-35.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PI nº 13284)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal descrita na denúncia e CONDENO o acusado PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, qualificado e identificado nos autos, pela incidência comportamental tipificada no artigo 217-A, § 1º do Código Penal

14.397. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000821-35.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ITALO ARAUJO PEREIRA, JOSE FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330), HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8673)

Designo o dia 07/10/2020 de 2020, às 09:30h na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

Determino ainda que a advogada, Dra. Helen Daniele Sousa dos Santos, seja intimada, via DJE, para que anexe aos autos e-mail e telefone de contato, para que possibilite a participação desta na videoconferência.

14.398. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000802-29.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ MARCOS BRANDAO LIRA JUNIOR, LEANDRO NEVES RODRIGUES

Advogado(s): ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11808)

Designo audiência de instrução e julgamento para às 09:30h do dia 30/09/2020.

14.399. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000821-35.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ITALO ARAUJO PEREIRA, JOSE FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)

ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para ciência de **audiência de Instrução e Julgamento** a acontecer no dia **07 de OUTUBRO de 2020, às 09:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 15.09.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.400. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000433-32.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO DE SOUSA REIS

Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837), JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15158)

DECISÃO: " Assim, em atendimento ao parágrafo único do art. 316, do CPP, e observando as ordens emanadas em decisão de HC juntada em 04.09.2020, passo a reanalisar a manutenção da prisão preventiva do réu. A prisão preventiva tem caráter provisório e excepcional, de forma que somente será decretada e mantida quando comprovada a existência da prova da materialidade do crime e a presença de indícios suficientes da autoria (fumus comissi delicti), mediante elementos concretos, e a existência do periculum libertatis. No presente caso, imperioso convir a imprescindibilidade da prisão preventiva, pois outras medidas cautelares, que não seja a restrição da liberdade, não surtiriam o efeito almejado para a proteção da ordem pública, por se tratar de réu que demonstrou indícios de periculosidade diante do seu modus operandi narrado na peça denunciatória e depoimento das vítimas e testemunhas em sede policial. Extrai-se dos autos que há provas suficientes da materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, que dão conta de comprovar o fumus comissi delicti. Há informações nos autos que o denunciado traçou plano para atingir a vítima Lucas da Silva em dois momentos distintos, primeiro empregando um ?estilingue? e, posteriormente, procedendo ao disparo de arma de fogo que findou por atingir Caio César do Nascimento Viana. Desse modo, vemos que há a presença do periculum libertatis, devido à necessidade de garantia da ordem pública, pela periculosidade ostentada pelo réu, tendo em vista apresentar comportamento em completo desacordo com os ditames legais e morais em sociedade. Ante o quadro, sem mais delongas, mantenho a prisão preventiva, de acordo com a decisão recentemente proferida, após pedido da defesa. Quanto a substituição da prisão preventiva por Internação Cautelar face a alegação de problemas mentais pela defesa, deverá ser aguardado o resultado do exame de insanidade mental. Porém, oficie-se a direção do Presídio para que informe se o réu encontra-se isolado dos demais presos por recomendação médica, ou que apresente comportamento que requer cuidados específicos. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 09/09/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30004096 e o código verificador D154C.6B739.BBAAA.4988E.1890F.3E315. PICOS, 9 de setembro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS"

14.401. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001269-49.2013.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s): JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 26460), JOSE SOLANO FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23728)

Réu: YAGO OSÓRIO CAVALCANTE, IRINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, MANOEL DOS SANTOS MATOS, TIAGO OSÓRIO CAVALCANTI

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), JÉSSICA KEROLAINE DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 17061), FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084), MARIA ELIETE DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10436), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)

DESPACHO: Tratam os autos de ação penal oferecida pelo douto representante do Ministério Público Estadual incursionando os réus YAGO OSÓRIO CAVALCANTE, IRINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, MANOEL DOS SANTOS MATOS, TIAGO OSÓRIO CAVALCANTI, nas penas do artigo 121, § 2º, incisos I III e IV do Código Penal(homicídio triplamente qualificado). A ação teve seu curso normal restando na primeira fase os réus pronunciados para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri. Designada a Sessão de Julgamento para o dia 05 de Setembro de 2020 (equivocadamente em dia que não há expediente no fórum), o que já acarreta o seu cancelamento, e em vista da Portaria Conjunta nº 2121/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, foi solicitado via SEI autorização à Corregedoria de Justiça para realização das Sessões de Julgamento já designadas, em decisão, conforme cópia juntada nesta data, foi esclarecido que "diante do art. 7º e 8º da referida Portaria a intenção foi a suspensão da realização de qualquer audiência presencial no âmbito do 1º grau do Estado do Piauí, até ulterior determinação, excetuando-se as situações excepcionalíssimas previstas no art. 8º da Portaria 2121/2020, de caráter urgente, com a devida justificativa do magistrado, a partir do dia 10 de agosto de 2020, termo de início do retorno presencial", e quanto a realização de Sessões do Tribunal do Júri, por envolver considerável número de profissionais a Corregedoria julgou fundamental a manifestação da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ. Assim, tendo em vista as informações e recomendações constante na decisão, e não tendo como esta Magistrada dar garantia de total segurança para evitar os riscos de contágio pelo COVID-19, e, ainda, considerando que a defesa solicitou em protocolo eletrônico que o julgamento não fosse realizado por videoconferência, ao entendimento de Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 04/09/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser

conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 29983168 e o código verificador D515F.69116.F3DCC.C835F.D555B.EEA20. gerar prejuízo à defesa, prudente que se adie a Sessão para outra data ser designada de acordo com a pauta deste juízo e após o retorno dos trabalhos presencial. Intimações necessárias. Comunique-se ao Presídido em que os réus se encontram presos. Autorizado o retorno presencial com autorização de relaxação das sessões presencial, venham os autos conclusos. Cumprido o acima determinado, venham os autos conclusos para reanálise das prisões. PICOS, 4 de setembro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

14.402. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000091-60.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: ERINALDO FRANCISCO DA COSTA

Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10305), ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13418), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7073), TAMARA NUNES PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 17856), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677), SAMUEL DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 15442), PAULO HENRIQUE MARTINS DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12354), FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7865), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SA(OAB/PIAÚI Nº 10312), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAÚI Nº 10313)

DECISÃO: DECISÃO Vieram os autos conclusos para reanálise da prisão preventiva de acordo com decisão proferida em habeas corpus. Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, contra ERINALDO FRANCISCO DA COSTA, em decorrência da prática do crime de homicídio qualificado, previsto no artigo 121, § 2º, incisos II e III, do CP. No dia 15 de Junho de 2019, o acusado foi preso por outro delito, dando-se ainda o cumprimento do mandado de prisão preventiva expedido neste processo. De acordo com o Controle de Presos Provisórios da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJPI, consta que o mesmo está preso preventivamente com análise de sua manutenção há 90 (noventa) dias, que enseja a reanálise da prisão preventiva pelo Juízo que proferiu a ordem, nos termos do art. 316, do CPP. Assim, em atendimento ao parágrafo único do art. 316, do CPP, de ofício, passo a reanalisar a manutenção da prisão preventiva do réu. A prisão preventiva tem caráter provisório e excepcional, de forma que somente será decretada e mantida quando comprovada a existência da prova da materialidade do crime e a presença de indícios suficientes da autoria (fumus commissi delicti), mediante elementos concretos, e a existência do periculum libertatis. No presente caso, imperioso convir a imprescindibilidade da prisão preventiva, pois outras medidas cautelares, que não seja a restrição da liberdade, não surtiriam o efeito Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 08/09/2020, às 06:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 29986914 e o código verificador 1CB41.89375.15297.A449F.29F78.D6960. almejado para a proteção da ordem pública, por se tratar de réu que durante quase três anos permaneceu foragido, sendo localizado apenas quando da prática de outro crime na cidade de São Miguel dos Campos/AL conforme notícia os autos. Dos autos extrai-se que há provas suficientes de autoria e materialidade delitivas, conforme laudo de exame pericial cadavérico(fl. 15/16), depoimentos das testemunhas, auto de apreensão (fl. 23), laudo de exame pericial em peças de vestuário (fls. 87/89), boletim de ocorrência(fl. 12), e demais provas juntadas nos autos. a prisão preventiva ainda se faz necessária para garantia da ordem pública, aplicação da lei penal, pois além do réu ter permanecido foragido por mais de três anos, os indícios indicam que o delito perpetrado, homicídio qualificado por motivo fútil e com emprego de meio cruel, o foi pelo acusado, e em face dos vários golpes, a vítima sangrou até a morte. Portanto, o fato imputado ao réu é suficiente para a manutenção da prisão com fulcro na garantia da ordem pública, devido à exacerbada gravidade do crime, revelada pelo modus operandi utilizado, além da fuga, sendo revelado que se furtará a aplicação da lei penal. Ante as particularidades acima demonstradas, bem como as já demonstradas em decisões anteriores, a prisão preventiva afigura-se como a única medida adequada para garantir a ordem pública e aplicação da lei penal. Por fim, verifico que a instrução criminal já se faz concluída, inclusive com o interrogatório do réu, se aproximando do término da primeira fase do procedimento sjo júri. Isto posto, ante o quadro, sem mais delongas, mantenho a prisão preventiva, de acordo com a decisão recentemente proferida, após pedido da defesa. Cumpra-se. Informe da presente decisão ao Des. Relator do habeas corpus. Em já tendo sido juntada a carta precatória expedida para interrogatório do acusado, deve a Secretaria intimar o MP para alegações finais no prazo de 5 dias, contados da entrega dos autos e em seguida à defesa para o mesmo fim e prazo, contados da intimação ao advogado pelo Diário da Justiça. PICOS, 8 de setembro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

14.403. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002951-97.2017.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s): MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9159)

Réu: FRANCISCO EDIMAR DE CARVALHO

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a defesa e assistente de acusação para ter conhecimento da data de realização de exame pericial em Francisco Edimar de Carvalho para o dia 16/11/2020 às 08:00h, na sala da Junta Médico-Pericial, ao lado do laboratório, no Hospital Areolino de Abreu, em Teresina/PI, conforme Ofício nº 0271/JMP/2020 juntado nos autos.

14.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000083-59.2008.8.18.0066

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: GETÚLIO DURVAL DE SÁ

Vítima: ELCIMARA DE SÁ ALVES, DARLANE FRANCINETE DO CARMO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **ELCIMAR DE SÁ ALVES, filho(a) de MARIA GRACIMAR DE SÁ, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para absolver o réu da acusação de prática do delito anteriormente previsto no art. 214 c/c art. 224, ?a?, do Código Penal, por duas vezes (art. 69 , nos termos do do CP), nas modalidades consumada e tentada (art. 14, II do Código

Penal) art. 386, inciso VII, do CPP (não existe prova suficiente para a condenação)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

PIO IX, 15 de setembro de 2020.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

14.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000182-77.2018.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: RENATO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 11238), MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAUI Nº 15476), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 8693), GENEILSON DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 16257)

DECISÃO: (O presente feito resultou em sentença penal condenatória em desfavor do réu pela prática do delito previsto no art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP. Ao tempo da sentença o réu encontrava-se preso e o juiz sentenciante não lhe facultou o direito de recorrer em liberdade, motivo pelo qual fora apresentado o recurso de apelação sob prisão cautelar. Ocorre que, por equívoco deste juízo, em decisão datada de 25.01.2019, a apelação foi considerada intempestiva, o que impediu o seu seguimento, acarretou a certificação do trânsito em julgado e a expedição de guia de execução definitiva através do BNMP2, que fora remetida juntamente com os demais documentos exigidos pelo CNJ para a 5ª Vara de Execuções Penais de Picos-PI. O réu, então, figurou como paciente em habeas corpus (Nº 0716005-20.2019.8.18.0000) no bojo do qual o TJPI concedeu a ordem liberatória em seu benefício, conferindo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Diante dessas circunstâncias, especialmente diante da ausência de trânsito em julgado sobre a sentença penal condenatória, determino a adoção das seguintes providências: a) Desarquivem-se estes autos. b) Adotem-se as providências no BNMP para que os dados do referido sistema se conformem à situação prisional do réu, atualmente em liberdade e em benefício do qual foi deferido o benefício de recorrer dessa maneira. c) Em seguida, encaminhem-se os autos ao Tribunal de justiça do Estado do Piauí para processamento da apelação, ressaltando-se que o recorrente deseja arrazoar na instancia superior, conforme lhe confere o § 4º do art. 600 do CPP. d) Retire-se a etiqueta ?réu preso? da capa dos autos).

14.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000223-73.2020.8.18.0066

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIO IX

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO VERISNALDO DE LIMA

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300)

DECISÃO: **Dispositivo:** Ante o exposto, nos termos dos artigos 310, III, 321 e 322, todos do Código de Processo Penal, a) homologo a prisão em flagrante e concedo liberdade provisória mediante o pagamento fiança, a qual arbitro em 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo vigente; b) Aplico ao flagrado medidas cautelares consistentes: b.1. proibição de se ausentar da Comarca por mais de 8 (oito) dias sem prévia comunicação e autorização deste Juízo; b.2. recolhimento domiciliar no período noturno (considerado das 18h às 6h do dia seguinte) e nos dias de folga do trabalho. c) ressalto, por fim, que o suspeito ficará sujeitos às condições de c.1. comparecimento a todos os atos do processo e do inquérito, sempre que for intimado, e c.2. não mudar de residência ou se ausentar da comarca por mais de oito dias, sem prévia comunicação deste juízo e da autoridade policial. Disposições finais: Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem comprovação do recolhimento da fiança, conclusos para análise sobre a possível dispensa do encargo. Caso recolhida, expeça-se alvará de soltura independentemente de nova decisão. Ciência ao Ministério Público (remessa dos autos), à defesa (intimação no DJE) e à autoridade policial (comunicação via Malote Digital, remetendo-lhe cópia desta decisão). O flagrado deverá ser advertido de que o descumprimento de qualquer das condições impostas nesta oportunidade poderá acarretar na decretação de sua prisão preventiva (art. 312, parágrafo único, do Código de Processo Penal). Recebido o inquérito policial, deverá ser a ele juntada certidão sobre o proferimento desta decisão e, na sequência, ser dada baixa neste auto de prisão em flagrante. Na hipótese de apreensão de armas, deverão ser mantidas em depósito próprio, devidamente identificados, periciados e fotografados, quando necessário, preenchendo-se ficha a ser lançada no Livro de Registro de Armas, Objetos e Valores (art. 481, II, e art. 420 do Código de Normas da CGJ) e, após a realização do laudo definitivo, caso não mais interessem à instrução, serão encaminhadas ao Comando do Exército (armas de fogo) por meio da Corregedoria Geral de Justiça.

14.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000011-49.2020.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s): MATHEUS DE CARVALHO DIAS SENA(OAB/PIAUI Nº 17568)

Réu: CÍCERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUI Nº 4248)

DECISÃO: (...) DA SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR PRISÃO DOMICILIAR. A defesa, por três vezes, suscita quadro de saúde do acusado que daria ensejo à substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar. A primeira alegação se dá no bojo das razões do recurso de apelação, acostando-se inclusive atestado médico sem motivação para afastamento do acusado de suas atividades por três dias. Pois bem, impossível falar-se no atendimento de tal arguição, notadamente pela ausência de fundamentação claramente encontrada. A segunda e terceira alegações foram feitas através de petição nos autos, uma delas com cópia de laudo rápido para detecção de COVID-19 com resultado positivo. Ocorre que, em consulta à página da ANVISA, no endereço <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Perguntas+e+respostas+-+testes+para+Covid-19.pdf/9fe182c3-859b-475f-ac9f-7d2a758e48e7> - há informações de que os testes rápidos não tem função de diagnóstico, mas tão somente de identificação da população imunizada: Esse termo vem sendo usado popularmente para os testes imunocromatográficos. No caso dos testes rápidos para o novo coronavírus, são dispositivos de uso profissional, manuais, de fácil execução, que não necessitam de outros equipamentos de apoio, como os que são usados em laboratórios, e que conseguem dar resultados entre 10 e 30 minutos. Testes rápidos (IgM/IgG) podem auxiliar o mapeamento da população imunizada (já tiveram ou foram expostos ao vírus), mas NÃO têm função de diagnóstico. Frise-se, ainda, que da leitura do laudo de teste rápido não foi marcada nenhuma opção referente ao teste de IgM (anticorpos que tiveram contato com o vírus recentemente) ou IgG (anticorpos que tiveram contato com o vírus previamente). Nos moldes do parecer ministerial acostado aos autos, vê-se que, além da confirmação idônea do quadro de saúde do acusado, não há qualquer informação sobre a possibilidade de

estabelecimento prisional em que ele se encontra prestar auxílio médico apto ao quadro apresentado. Dessa forma, impossível o acolhimento do acusado em prisão domiciliar, em primeiro momento, em virtude da falta de comprovação idônea de seu estado de saúde que impossibilite o cumprimento da medida cautelar imposta, conforme disposto no art. 319 e ss., do CPP. IV DISPOSIÇÕES FINAIS. Diante de todo o acima exposto: a) em relação ao recurso em sentido estrito interposto, a1) DEIXO DE EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO ratificando a decisão de pronúncia em todos os seus termos, a2) CONHEÇO do recurso interposto tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade; b) em relação ao pedido de substituição de prisão preventiva por prisão domiciliar, b1) INDEFIRO os pedidos formulados face à flagrante ausência de comprovação idônea do estado de saúde do acusado, b2) DETERMINO que seja oficiado o estabelecimento prisional em que o acusado se encontra recolhido a fim de que remeta a este Juízo, no prazo de 15 dias, informações sobre seu estado de saúde bem como a possibilidade de oferecimento de tratamento apto pela unidade prisional a sua eventual moléstia. Providências necessárias. Cumpra-se. PIRACURUCA, 14 de setembro de 2020 - STEFAN OLIVEIRA LADISLAU - Juiz de Direito.

14.408. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000206-39.2017.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO VIANA DE CARVALHO FILHO

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOÃO VIANA DE CARVALHO FILHO, já qualificado, nas reprimendas dos arts. 129, §9º, e 148, ambos do CP, na modalidade da Lei 11.340/2006.

JULGO, ainda, com fulcro no art. 107, IV, do CP, EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOÃO VIANA DE CARVALHO FILHO quanto aos delitos previstos nos arts. 147 e 150, ambos do CP, na modalidade da Lei 11.340/2006.

Passa-se à dosimetria da pena aplicada, de maneira individual e isolada, em estrita observância ao art. 68, do CP.

3.a - DO DELITO DE LESÃO CORPORAL NA MODALIDADE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Far-se-á, primeiramente, a dosimetria da pena privativa de liberdade, em seguida, pena de multa.

Quanto à primeira fase da dosimetria da pena privativa de liberdade, consoante análise do art. 59, do CP, a culpabilidade foi exacerbada, uma vez que o acusado não satisfeito em ter derrubado a vítima ao chão com um soco no rosto ainda a arrastou pelo quarto.

O réu não possui antecedentes criminais, uma vez que em consulta ao Sistema ThemisWeb verificou-se que o mesmo responde a vários processos de natureza criminal não tendo nenhum transitado em julgado.

Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade razão pela qual deixo de valorá-las.

O motivo do crime é a vingança do acusado à vítima por anterior realização de prisão em flagrante em virtude de ameaças proferidas por àquele, inconformado com o fim do relacionamento amoroso de ambos.

As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, uma vez que o acusado se dirigiu à casa da vítima e não hesitou em agredi-la, notadamente com torções no braço desta quando tentou fugir.

As consequências do crime são exacerbadas, uma vez que a vítima estava adentrando em sua casa no momento em que foi surpreendida pelo acusado.

O comportamento da vítima não pode ser valorado tendo em vista que a vítima em nada contribuiu para a prática delitiva.

À vista dessas circunstâncias judiciais analisadas, bem como entendimento do STJ de que aplica-se a fração de 1/6 para cada circunstância judicial - (AgRg no HC 460.900/SP, j. 23/10/2018) - fixo a pena-base acima do mínimo legal tendo em vista a presença de quatro circunstâncias judiciais negativas - culpabilidade, motivo, circunstâncias e consequências do crime - em 01 ano e 11 meses de detenção.

Quanto à segunda fase de dosimetria da pena, vê-se que a vingança que motivou o delito pode ser considerada torpe, agravante 61, II, a, do CP, ausentes circunstâncias atenuantes, razão pela qual elevo em 1/6 a pena-base, tornando-a provisória em 02 anos e 04 meses de detenção.

Quanto à terceira fase de dosimetria da pena, verifica-se que ausentes causas de aumento de pena e diminuição de pena, razão pela qual torno a pena provisória em definitiva no quantum de 02 anos e 04 meses de detenção.

Em atenção ao disposto no art. 33, §2º, c, do CP, fixo o regime inicial aberto para cumprimento de pena.

Verifico que, na situação em debate, se revela incabível a aplicação da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, prevista no art. 44, do CP, uma vez que o art. 17, da Lei 11.340/2006 veda a aplicação do referido instituto.

Quanto à dosimetria da pena de multa, na primeira fase em atenção ao disposto nos arts. 49 e 59, do CP, bem como na negativação de quatro circunstâncias judiciais, fixo a pena-base de multa em 232 dias-multa. Presente agravante, fixo-a em 290 dias-multa. Ausente causa de aumento e diminuição de penas, razão pela qual torno-a definitiva em 290 dias-multa.

Quanto à segunda fase da dosimetria da pena de multa, fixo o dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da prática do delito, observando-se, ainda, o disposto no art. 50, do CP.

3.b - DO DELITO DE SEQUESTRO E CÂRCERE PRIVADO

Far-se-á, primeiramente, a dosimetria da pena privativa de liberdade, em seguida, pena de multa.

Quanto à primeira fase da dosimetria da pena privativa de liberdade, consoante análise do art. 59, do CP, a culpabilidade foi exacerbada, uma vez que o acusado manteve a vítima trancada em seu próprio quarto por 31 horas, tendo ela se evadido do local aproveitando-se da ausência daquele e da existência de uma chave reserva.

O réu não possui antecedentes criminais, uma vez que em consulta ao Sistema ThemisWeb verificou-se que o mesmo responde a vários processos de natureza criminal não tendo nenhum transitado em julgado.

Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade razão pela qual deixo de valorá-las.

O motivo do crime é a vingança do acusado à vítima por anterior realização de prisão em flagrante em virtude de ameaças proferidas por àquele, inconformado com o fim do relacionamento amoroso de ambos.

As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, uma vez que o acusado se aproveitou do momento em que a vítima fazia uma baliza para entrar em sua casa, tendo, ainda, arrombado a porta da frente da residência e a porta do seu quarto. As consequências do crime são exacerbadas, uma vez que além dos danos físicos e psicológicos causados à vítima, há, ainda, prejuízos materiais a ela por ter que trocar as chaves de sua casa após a prática delitiva.

O comportamento da vítima não pode ser valorado tendo em vista que a vítima em nada contribuiu para a prática delitiva.

À vista dessas circunstâncias judiciais analisadas, bem como entendimento do STJ de que aplica-se a fração de 1/6 para cada circunstância judicial - (AgRg no HC 460.900/SP, j. 23/10/2018) - fixo a pena-base acima do mínimo legal tendo em vista a presença de quatro circunstâncias judiciais negativas - culpabilidade, motivo, circunstâncias e consequências do crime - em 01 ano e 11 meses de reclusão.

Quanto à segunda fase de dosimetria da pena, vê-se que a vingança que motivou o delito pode ser considerada torpe, agravante 61, II, a, do CP, ausentes circunstâncias atenuantes, razão pela qual elevo em 1/6 a pena-base, tornando-a provisória em 02 anos e 04 meses de reclusão.

Quanto à terceira fase de dosimetria da pena, verifica-se que ausentes causas de aumento de pena e diminuição de pena, razão pela qual torno a pena provisória em definitiva no quantum de 02 anos e 04 meses de reclusão.

Em atenção ao disposto no art. 33, §2º, c, do CP, fixo o regime inicial aberto para cumprimento de pena.

Verifico que, na situação em debate, se revela incabível a aplicação da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, prevista no art. 44, do CP, uma vez que o art. 17, da Lei 11.340/2006 veda a aplicação do referido instituto.

Quanto à dosimetria da pena de multa, na primeira fase em atenção ao disposto nos arts. 49 e 59, do CP, bem como na negatificação de quatro circunstâncias judiciais, fixo a pena-base de multa em 232 dias-multa. Presente agravante, fixo-a em 290 dias-multa. Ausente causa de aumento e diminuição de penas, razão pela qual torno-a definitiva em 290 dias-multa.

Quanto à segunda fase da dosimetria da pena de multa, fixo o dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da prática do delito, observando-se, ainda, o disposto no art. 50, do CP.

3.c - DA CONDENAÇÃO EM RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À VÍTIMA

Quando do oferecimento da inicial acusatória, o membro ministerial requereu a condenação do acusado ao ressarcimento dos prejuízos causados à vítima, com fulcro no art. 387, IV, do CPP.

Com efeito, no âmbito dos prejuízos materiais, verifica-se que há nos autos recibo no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em virtude dos serviços de troca de chave prestados.

Quanto ao dano moral, psicológico e físico sofridos pela vítima, impossível mensurar nos autos um valor que repare tais danos em sua totalidade, razão pela qual fixo o valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), incluídas eventuais despesas hospitalares que a vítima tenha contraído em virtude das lesões sofridas.

4. - DA PRISÃO PREVENTIVA DO CONDENADO

Ao compulsar os autos, verifica-se que os fatos praticados nos autos datam do ano de 2016, tendo sua instrução processual concluída tão somente no ano de 2020 - com apresentação de memoriais pela defesa do acusado.

Verifica-se, assim, que a custódia cautelar extrema não se coaduna com a realidade processual entelada, ausentes, então, os requisitos necessários à decretação de sua prisão preventiva.

Tendo em vista, no entanto, a gravidade em concreto dos delitos praticados pelo acusado, bem como os graves danos praticados à vítima, fixo medidas protetivas de urgência a serem cumpridas pelo condenado até trânsito em julgado desta decisão, quais sejam:

- a) proibição de aproximar-se a uma distância de no mínimo 500 metros da vítima;
- b) proibição de manter contato com a vítima e seus familiares, inclusive através de meios de comunicação e aplicativos de conversa (como whatsapp e similares);
- c) proibição de frequentar as adjacências da residência da vítima e de seus familiares.

Frise-se, ainda, que o descumprimento das medidas protetivas de urgência pode ensejar a sua revogação, eventual decretação de prisão preventiva - caso presentes seus requisitos -, assim como a prática do delito previsto no art. 24ºA, da Lei 11.340/2006.

5 - OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Condeno o sentenciado ao pagamento de custas processuais.

Determino a expedição de mandado de comunicação de medidas protetivas de urgência acima aplicadas, com as providências de estilo.

Uma vez certificado o trânsito em julgado da sentença:

a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;

b) expeça-se guia de execução e recolhimento, para o devido encaminhamento a estabelecimento prisional compatível com o regime fixado;

c) expeça-se ofício ao TRE (Tribunal Regional Federal) para fins de cumprimento do artigo 15, III da CF, encaminhando-lhe cópia da presente sentença.

Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 15/09/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.409. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000123-52.2019.8.18.0067

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Indiciado: LEANDRO ARAGÃO ARAUJO

Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12176)

Diante do acima exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR LEANDRO ARAGÃO ARAUJO nas reprimendas do art. 33, da Lei 11.343/2006, assim como art. 329, do CPP, na forma do art. 69, do CP.

3.a - DA DOSIMETRIA DA PENA DO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS

Quanto à primeira fase da dosimetria da pena privativa de liberdade, consoante análise do art. 59, do CP, a culpabilidade foi normal à espécie, razão pela qual deixo de valorá-la.

O réu não possui antecedentes criminais, uma vez que em consulta ao Sistema ThemisWeb verificou-se que ele não responde a processos de natureza criminal transitados, ou não, em julgado.

Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade razão pela qual deixo de valorá-las.

O motivo do crime é normal à espécie, razão pela qual deixo de valorá-lo.

As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, uma vez que o acusado escondia as substâncias entorpecentes em seu quintal, a fim de tornar eventual localização pela polícia mais dificultosa.

As consequências do crime devem ser valoradas negativamente uma vez que o acusado adquiriu a droga em outra cidade, como informado por ele mesmo em seu interrogatório judicial, fomentando o comércio de entorpecentes na região.

O comportamento da vítima não pode ser valorado tendo em vista que a vítima do delito é o Estado.

À vista dessas circunstâncias judiciais analisadas, bem como entendimento do STJ de que aplica-se a fração de 1/6 para cada circunstância judicial - (AgRg no HC 460.900/SP, j. 23/10/2018) - fixo a pena-base acima do mínimo legal tendo em vista a presença de duas circunstâncias judiciais negativas - circunstâncias e consequências do crime - em 07 anos de reclusão.

Quanto à segunda fase de dosimetria da pena, vê-se que ausentes agravantes mas presente a atenuante da confissão, prevista no art. 65, III, d, do CP, razão pela qual diminuo a pena em 1/6, fixando a pena provisória em 06 anos de reclusão.

Quanto à terceira fase de dosimetria da pena, verifica-se que ausentes causas de aumento de pena. Deixo de aplicar, no entanto, a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, §4º, da Lei 11.343/2006, uma vez que o requisito não dedicação à atividades criminosas não se encontra preenchido pelo condenado - já que faz de seu ganha pão o comércio de drogas na localidade, o que foi descrito em detalhes em seu termo de interrogatório judicial. Nesse sentido:

"(...) o que significa dizer que o acusado deve desenvolver algum tipo de atividade laborativa lícita e habitual, não apresentando personalidade voltada para a criminalidade, sendo o crime de tráfico a ele imputado naquele processo um evento isolado em sua vida. (...)

Da mesma forma, se o indivíduo for flagrado com grande quantidade e variedade de drogas, tem-se aí forte indicativo de que se trata de agente dedicado a atividades criminosas, até mesmo porque não é normal que um traficante pequeno e eventual dê início às atividades de traficância com tamanha quantidade e diversidade de drogas. (...) (LIMA, Renato Brasileiro de. Legislação criminal especial comentada: volume único. 8ª. Ed. rev., atual., ampl. 2020, Salvador: Editora JusPodivm. pg. 1071/1072)

Como é cediço, os requisitos da causa de diminuição de pena acima ventilada - e não privilégio - são concomitantes, conforme reiterada jurisprudência nacional: STF, 1ª Turma, RHC 110.084/DF, REI. Min. Luiz ux, j. 08/11/2011, DJe 226 28/11/2011; STJ, 5ª Turma, HC 320.278/SP, Rel. Min. Gurgel de Faria. J. 01/09/2015, DJe 15/09/2015; dentre outros.

Dessa forma, torno a pena provisória em definitiva no quantum de 06 anos de reclusão.

Em atenção ao disposto no art. 33, §2º, b, do CP, fixo o regime inicial semiaberto para cumprimento de pena.

Verifico que, na situação em debate, se revela incabível a aplicação da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, prevista no art. 44, do CP, uma vez que desatendido o requisito elencado em seu inciso I.

Quanto à dosimetria da pena de multa, na primeira fase em atenção ao disposto nos arts. 49 e 59, do CP, bem como na negativação de duas circunstâncias judiciais, fixo a pena-base de multa em 832 dias-multa. Presente atenuante, fixo-a em 666 dias-multa. Ausente causa de aumento e diminuição de penas, razão pela qual torno-a definitiva em 666 dias-multa.

Quanto à segunda fase da dosimetria da pena de multa, fixo o dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da prática do delito, observando-se, ainda, o disposto no art. 50, do CP.

3.b - DA DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE RESISTÊNCIA

Quanto à primeira fase da dosimetria da pena privativa de liberdade, consoante análise do art. 59, do CP, a culpabilidade foi exacerbada, uma vez que o condenado se armou com uma faca para empregar ameaça contra os policiais civis.

O réu não possui antecedentes criminais, uma vez que em consulta ao Sistema ThemisWeb verificou-se que ele não responde a processos de natureza criminal transitados, ou não, em julgado.

Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade razão pela qual deixo de valorá-las.

O motivo do crime é a tentativa de fuga para evitar sua prisão em flagrante pela prática delitiva de crime de natureza hedionda - tráfico de drogas -, razão pela qual valoro a circunstância negativamente.

As circunstâncias do crime são normais à espécie, razão pela qual deixo de valorá-las.

As consequências do crime são normais à espécie, razão pela qual deixo de valorá-las.

O comportamento da vítima não pode ser valorado tendo em vista que as vítimas em nada contribuíram para a prática delitiva.

À vista dessas circunstâncias judiciais analisadas, bem como entendimento do STJ de que aplica-se a fração de 1/6 para cada circunstância judicial - (AgRg no HC 460.900/SP, j. 23/10/2018) - fixo a pena-base acima do mínimo legal tendo em vista a presença de duas circunstâncias judiciais negativas - culpabilidade e motivo do crime - em 08 meses de detenção.

Quanto à segunda fase de dosimetria da pena, vê-se que ausentes agravantes mas presente a atenuante da confissão, prevista no art. 65, III, d, do CP, razão pela qual diminuo a pena em 1/6, tornando-a provisória em 05 meses de detenção.

Quanto à terceira fase de dosimetria da pena, verifica-se que ausentes causas de aumento de pena e diminuição de pena, razão pela qual torno a pena provisória em definitiva no quantum de 05 meses de detenção.

Em atenção ao disposto no art. 33, §2º, c, do CP, fixo o regime inicial aberto para cumprimento de pena.

4 - DA SOMA DAS PENAS EM VIRTUDE DO CONCURSO MATERIAL DE CRIMES

Conforme redação do art. 69, do CP, há que se dar a soma das penas, o que totalizando, assim, 06 anos e 05 meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, bem como o pagamento de 666 dias-multa. Tendo em vista o disposto no art. 69, §1º, do CP, deixo de aplicar o disposto no art. 44, do CP, ao delito mais brando.

5 - DO PRAZO PARA RECURSO

Ao compulsar os autos, tem-se que foi decretada a prisão preventiva do condenado em decisão datada de 17/05/2019:

Os pressupostos ensejadores da prisão preventiva são: a existência do crime e indícios de autoria (fumus commissi delicti), bem como a existência de um dos seguintes fundamentos: garantia da ordem pública, garantia da ordem econômica - a cautelaridade social; e conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal - a cautelaridade processual (periculum libertatis), insculpidos no art. 312 do Código de Processo Penal a seguir reproduzido: Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. In casu, quanto ao fumus commissi delicti, a materialidade do crime é clara, sendo, estando satisfatoriamente comprovada nos autos, conforme auto de apresentação e apreensão (fl. 08), auto de exame pericial provisório (fl. 10) e as declarações das testemunhas (fls. 11/20). Destaca-se que quando do cumprimento do mandado de busca e apreensão, além das drogas e dos materiais encontradas, houve resistência por parte do réu, inclusive com luta corporal, que culminou com a prisão do acusado. Ressalte-se que, conforme auto de apresentação e apreensão, foi encontrada considerável quantidade de drogas - 228,2 de maconha e 7,3g de crack. A quantidade e natureza das substâncias apreendidas representam motivação idônea suficiente para fundamentar o decreto prisional. Já o periculum libertatis está presente tendo em vista a necessidade de garantia da ordem pública, garantia de aplicação da lei penal e conveniência da instrução. Isso porque, se estivesse em liberdade, o acusado continuaria com a traficância. Isso porque os fatos constantes dos autos demonstram que o acusado tem no tráfico seu meio de vida, fato abordado na decisão que determinou a busca e apreensão. Quanto requisitos legais presentes no art. 313 do CPP, a situação em análise enquadra-se no disposto no inciso I, pois os crime em análise - tráfico de drogas (art. 33, caput, Lei nº 11.343/06) e resistência (art. 329 do Código Penal) - são dolosos cujo somatório das penas máximas ultrapassa o patamar de 4 (quatro) anos

Da leitura do excerto acima, bem como da gravidade do caso em concreto, vê como medida necessária a manutenção da custódia cautelar extrema, até trânsito em julgado desta sentença penal condenatória.

6 - OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Condeno o sentenciado ao pagamento de custas processuais.

Uma vez certificado o trânsito em julgado da sentença:

- lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
 - expeça-se ofício ao TRE (Tribunal Regional Federal) para fins de cumprimento do artigo 15, III da CF, encaminhando-lhe cópia da presente sentença.
 - expeça-se guia de execução e recolhimento, para o devido encaminhamento do condenado a estabelecimento prisional compatível com o regime fixado.
- Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.410. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000001-54.2013.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PIRIPIRI

Réu: JOSE AUGUSTO DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, piauiense, solteiro, filho de Francisca da Silva e de João Batista da Silva, residente na rua Antonio Alves, 2475- Vista Açegre, nesta cidade de PiriPiri/Pi, atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 15 de setembro de 2020 (15/09/2020). Eu, _____, Bela. Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, Analista Judicial, o digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000053-95.2020.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: WENDEL CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Intimar Dr. VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO- OAB/PI-2040, para audiência dia 18/11/2020, às 11:00 hs.)

14.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000345-17.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GERENCIA DE POLICIA DO INTERIOR - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PORTO -PI

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS ALBERTO LIMA DE ARAÚJO, GLEISON DE OLIVEIRA SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUI Nº 13398)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado ARTUR DA SILVA BARROS OAB/PIAUI Nº 13398 da **audiência de instrução e julgamento designada para 15/10/2020, às 11h 00min.** nesta Comarca de Porto-PI.

14.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000199-36.2020.8.18.0068

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE-PI

Advogado(s):

Requerido: LEILSON FERREIRA DORTA

Advogado(s): VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 15276), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5641)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os advogados do denunciado, supra, do inteiro teor da DECISÃO que se segue: "Vistos etc. O réu LEILSON FERREIRA DORTA requereu (I) AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO MENSAL COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE NATUREZA ODONTOLÓGICA E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA (20/08/2020 - 10:59) e apresentou (II) RESPOSTA À ACUSAÇÃO C/C PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA (28/08/2020 - 19:00). O Ministério Público ofertou parecer em que opina pelo deferimento do pleito referente à saúde bucal, em caso de comprovada necessidade, e pelo indeferimento dos demais requerimentos (01/09/2020 - 14:13). É o breve relatório. DECIDO. O requerimento referente à saúde bucal deve ser deferido no sentido de que o Diretor do estabelecimento penal castrense viabilize junto ao Hospital da Polícia Militar, quando necesssário, a disponibilização dos serviços de saúde ao réu, não só porque é direito deste, como também é dever do Estado dar a assistência necessária aos presos sob sua custódia. Quanto à autorização para deslocamento para movimentação bancária, é de se ver que tal requerimento é incompatível com a custódia cautelar e seria evidente privilégio que destoaria da massa carcerária. Ademais, os serviços cartorários permitem a ida de representantes dos cartórios ao destinatário dos serviços, não havendo impedimento de ordem legal, que permite ao detento a nomeação de procurador para resguardar seus interesses na esfera cível. Ressalve-se, no entanto, que somente em caso de risco à segurança do estabelecimento prisional e ao próprio custodiado, devidamente justificada, que a realização de tal serviço seria obstada. Além disso, é também de se indeferir a revogação da custódia cautelar. A decisão que decretou a prisão preventiva do réu foi baseada em elementos concretos da causa, que não só apontaram o modus operandi como a gravidade da conduta in concreto, evitando-se a reiteração da conduta, denotando a evidente necessidade de garantir a ordem pública. Acrescente-se a isso que o réu evadiu-se do distrito da culpa, sendo somente detido por outros policiais militares, após negociação, no município vizinho de Angical do Piauí. Por fim, quanto à defesa escrita, é fato que as teses nela lançadas avançam sobre mérito da ação penal, incursionando em fatos que dependem da devida instrução criminal. Ademais, conforme o magistério jurisprudencial do Eg. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ?V - A decisão que recebe a denúncia (CPP, art. 396) e aquela que rejeita o pedido de absolvição sumária (CPP, art. 397), não demandam motivação profunda ou exauriente, considerando a natureza interlocutória de tais manifestações judiciais, sob pena de indevida antecipação do juízo de mérito, que somente poderá ser proferido após o desfecho da instrução criminal, com a devida observância das regras processuais e das garantias da ampla defesa e do contraditório? (RHC 83.273/MS, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 19/06/2018, DJe 28/06/2018). Ressalte-se, por oportuno, que o réu impetrou Habeas Corpus perante o Eg. TJ-PI, que teve a liminar indeferida, mas ainda pendente de análise de mérito pela Câmara Criminal competente. Ante o exposto, DEFIRO em parte os requerimentos para determinar seja oficiado ao Diretor da Presidência Militar para que providencie o acesso do réu aos serviços de saúde, quando necessário, por ser direito dele e dever do Estado em fornecê-los, e INDEFIRO os demais requerimentos. INTIMEM-SE o Ministério Público e a Defesa sobre o teor dessa decisão. Após, CONCLUSOS para DESIGNAÇÃO de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. Cumpra-se, COM URGÊNCIA. REGENERAÇÃO, 15 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO". Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Diretor de Secretaria de Vara Única.

14.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000129-20.2016.8.18.0114

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: M. B. DO N. E O. B. DO N., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ISABEL BRITO DOS SANTOS

Advogado(s): JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUI Nº 13403)

Requerido: JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000039-46.2015.8.18.0114

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: A. L. DE C., REPRESENTADA POR CRISTIANE LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado(s): ABGAIL GUERRA LEMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 12446)

Requerido: LUCIVALDO JORGE LEAL

Advogado(s): JOSÉ ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA(OAB/PARAÍBA Nº 15314-B)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI.Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000032-25.2013.8.18.0114

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MARCOS DANIEL BEZERRA DA SILVA E E. M. B. DA S., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): HOZAYRA HOLEMBERG PIRES(OAB/PIAÚI Nº 7824)

Executado(a): ELIAS MOREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI.Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000017-08.2003.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1108)

Réu: MAGNOLIA MARIA NOGUEIRA PARANAGUÁ, HELENA MARIA NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI.Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000013-53.2012.8.18.0114

Classe: Inventário

Inventariante: ANATÁLIA MARIA DE CARVALHO, JANAINA CARVALHO DE ALENCAR, NATAN RODRIGUES DE ALENCAR JÚNIOR, VALÉRIA CARVALHO DE ALENCAR

Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 3937)

Inventariado: NATAN RODRIGUES DE ALENCAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI.Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000051-94.2014.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA FLÁVIA PEREIRA NÉRIS

Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/MARANHÃO Nº 5178)

Réu: MARIA DE JESUS PEREIRA FLORENCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020
ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000039-12.2016.8.18.0114

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, DULCILENE PEREIRA DE SENA

Advogado(s):

Executado(a): MÁRCIO CLEITON ALVES DE LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020
ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000092-66.2011.8.18.0114

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ A FAVOR DE J. B. DA S. N, REPRESENTADO POR ARENALDA T. DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: ALDIMAR ALVES QUEIROZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000018-70.2015.8.18.0114

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: P. V. N. A., REPRESENTADO POR BARBARA NOGUEIRA SOARES ALVES

Advogado(s): HOZAYRA HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7824)

Executado(a): JOAQUIM SOUSA QUARESMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020
ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000041-55.2011.8.18.0114

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DE FÁTIMA NAZÁRIO GOMES, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/PIAÚI Nº 5178)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000022-39.2017.8.18.0114

Classe: Execução de Alimentos

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM FAVOR DE T. D. R., R. C. D. R. REPRESENTADA POR SUA GENITORA ELIVÂNIA PEREIRA DIAS

Advogado(s):

Réu: JOSEAN RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000207-14.2016.8.18.0114

Classe: Inventário

Requerente: GERVÁSIO DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): MARCELO MARTINS BELARMINO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 15414)

Inventariado: TEODORO RODRIGUES E AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000141-34.2016.8.18.0114

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, M. F. V., REPRESENTADA POR SUA GENITORA DAIANE NUNES FEITOSA

Advogado(s):

Executado(a): EDSON DOS REIS VIEIRA CONHECIDO POR JOHN PLAY

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000018-56.2004.8.18.0114

Classe: Interdição

Interditante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Interditando: MANOEL BENEDITO DE LEMOS FILHO

Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUI Nº 13770)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000204-59.2016.8.18.0114

Classe: Interdição

Requerente: JAKSON FONSECA FREITAS

Advogado(s): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7946)

Interditando: ARTUR FREITAS FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000148-26.2016.8.18.0114

Classe: Declaração de Ausência

Declarante: FILOMENA DAMASCENO DE CARVALHO

Advogado(s): TATHIANE GOMES ANTUNES(OAB/PIAUI Nº 13549)

Declarado: AUGUSTINHO DE SOUSA DOURADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA



Processo nº 0000003-87.2004.8.18.0114

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: I. DA C. S., I. DA C. S., L. DA C., O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000019-65.2009.8.18.0114

Classe: Guarda

Requerente: PAULO RUBEM LUSTOSA DE ALENCAR

Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/PIAUÍ Nº 5178)

Requerido: MARCILENE TEIXEIRA DE SOUSA

Advogado(s): JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13403)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000174-24.2016.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: H. D. REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA GENITORA LUENDA RODRIGUES DOURADO MOURA

Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)

Réu: HÉLVIO AZEVEDO LOUZEIRO

Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7620), GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6695)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

14.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000041-31.2006.8.18.0114

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, V. H. L. DA S., REPRESENTADO POR SUA GENITORA IVANETE LOPES DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: MAURICIO RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000177-76.2016.8.18.0114

Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

Requerente: MARIA AUXILIADORA DE ALENCAR MENDES

Advogado(s): JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13403)

Requerido: ESPÓLIO DE WANDA TERESINHA LUSTOSA DE ALENCAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000113-66.2016.8.18.0114

Classe: Guarda

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, B.A.R E J.A.M. NA QUALIDADE DE SUBSTITUTA PROCESSUAL A SR. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES

Advogado(s):

Requerido: JOAQUIM SALVADOR RODRIGUES COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000043-49.2016.8.18.0114

Classe: Guarda

Requerente: O MINISTERIO OPUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, GLEICIANE DOS ANJOS COSTA

Advogado(s):

Requerido: FILOMENO NUNES DE SOUSA

Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000015-28.2009.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FELISBELA MARIA DE JESUS NETA

Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/PIAUÍ Nº 5178)

Réu: SILVIO RODRIGUES DOURADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 15 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

14.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000547-02.2010.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA MARIA PINHEIRO DA COSTA

Advogado(s): PEDRO ROBERTO DAS GRAÇAS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 61418)

Réu: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)

Vistos. Cumpra-se o despacho retro, com a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se.

14.439. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000635-69.2012.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6577)

Executado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAMBRAIA, JOSE WILSON TAVARES DIAS, JURACI BATISTA DIAS, JOSE VALTER GOMES, MARIA DA ASSUNÇÃO OLIVEIRA, MARLENE BATISTA DIAS, MILTON VIEIRA DE SA, GILMAR VIEIRA DE SA, MARINEIDE BATISTA DIAS, GUIOMAR TAVARES DE SA, JUAREZ PEDRO DE ASSIS, MANOEL APOLINARIO DIAS, VALDEMAR TAVARES DE OLIVEIRA, VALDECI TAVARES DE OLIVEIRA, CLICIO VIEIRA DE SA

Advogado(s):

Destarte, com fulcro no art. 924, II, do Código de Processo Civil/2015, dou por satisfeita o presente cumprimento de sentença e, por conseqüente, declaro por sentença a sua extinção.

14.440. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000726-86.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDECI FRANCELINO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS / FINASA

Advogado(s):

Destarte, com fulcro no art. 924, II, do Código de Processo Civil/2015, dou por satisfeita o presente cumprimento de sentença e, por conseqüente, declaro por sentença a sua extinção.

14.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000209-33.2007.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO F C CAVALCANTE ME

Advogado(s):

Vistos. Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido pela exequente, intime-se a mesma, através de remessa dos autos, para manifestar requerendo o que entender pertinente no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

14.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000797-93.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS DORES LIMA DIAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Vistos. Considerando o recurso de apelação interposto, com as contrarrazões já apresentadas, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se com as formalidades legais.

14.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001256-32.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ROSILANDE OLIVEIRA NUNES BRITO ME

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)

Réu: INFORM SISTEMAS PARAÍBA LTDA

Advogado(s): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11589)

Vistos. Considerando a ausência de manifestação das partes quanto ao resultado do bloqueio via bacenjud, intime-se a parte exequente através de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências pertinentes, sob pena de extinção. Cumpra-se.

14.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000840-06.2009.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GERALDO MAGELA CORTES CARVALHO

Advogado(s):

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1988)

Vistos. Considerando a petição eletrônica de ID nº 0000840-06.2009.8.18.0135.5001, intime-se a requerida para manifestar-se requerendo o que entender pertinente no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

14.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000896-63.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO OLIVEIRA FREITAS

Advogado(s): JEDEAN GERICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), ÂNGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942), ANGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)

Réu: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Vistos e etc. Intime-se o apelado, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no art. 1010, § 1º do CPC. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.446. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000861-79.2009.8.18.0135

Classe: Execução de Alimentos

Reclamante: CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Reclamado: RUBSVAL SILVA MAGALHÃES

Advogado(s):

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.

14.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000075-69.2008.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. ROBERTH PAULO PAES LANDIM

Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959)

Requerido: MURILO ANTONIO PAES LANDIM

Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)

Vistos. Determino a imediata remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000252-23.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AMBRÓSIO SUDÁRIO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: MARIA IZA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5925)

Vistos. Considerando a sentença já proferida nos autos, determino à Secretaria que certifique o trânsito em julgado, procedendo com a baixa e arquivamento com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

14.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000133-38.2012.8.18.0101

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUNIA CRISTINA SOUSA PAIVA

Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

Réu: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF

Advogado(s): RICARDO CHAGAS DE FREITAS(OAB/BAHIA Nº 12996), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)

Observa-se dos autos que o requerido (vencido) foi condenado no pagamento das custas processuais. Sendo assim, calcule-se as custas emitindo-se o boleto e intime-se para pagamento no prazo de quinze dias. Efetuado o pagamento proceda com as baixas e arquivamento. Não havendo o pagamento no prazo legal, tome as medidas cabíveis conforme orientação do CGJ e após archive-se.

14.450. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000902-88.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VANDEILTON CORDEIRO NUNES

Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11404)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Ante o exposto, recebo os embargos declaratórios em razão da sua tempestividade e no mérito nego-lhe acolhimento. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se.

14.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0000622-88.2014.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDEMAR MARCOS DE LIMA

Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: "Verifico que o requerido foi condenado no pagamento das custas judiciais, dessa forma, calcule-se as custas e intime-se o mesmo para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de tomada das medidas cabíveis."

14.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0000103-74.2018.8.18.0074

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: MARCIEL DA SILVA GOMES, FRANCISCO SILVA DE ASSIS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SIMÕES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCIEL DA SILVA GOMES e FRANCISCO SILVA DE ASSIS**, residentes em local incerto e não sabido, CITADOS para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADOS de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SIMÕES, Estado do Piauí, aos 15 de setembro de 2020 (15/09/2020). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

14.453. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000905-43.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA ELENEIDE DE CARVALHO CORDEIRO

Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11404)

Réu: TELEMAR - TELE NORTE LESTE

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Ante o exposto, recebo os embargos declaratórios em razão da sua tempestividade, mas nego-lhe acolhimento. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se.

14.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000045-62.2014.8.18.0090

Classe: Execução Fiscal

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT

Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 96-B)

Executado(a): MÁRIO CÉSAR DA COSTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000201-95.2016.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ESPEDITO DIAS

Advogado(s): EDUARDO LOBÃO SALIN COELHO(OAB/PIAÚI Nº 15039), MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAÚI Nº 9882)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000016-67.2008.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAQUIM JUSCELINO DA ROCHA LUZ

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

Réu: EMPRESA DE INFORMAÇÕES, DIVULGAÇÕES E NOTÍCIAS LTDA

Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3965)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000229-81.2015.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA FEITOSA DE MOURA

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000049-42.2017.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA REIS-ME, CONCEICAO DE MARIA BATISTA REIS MOURA FE

Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 9095)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000257-26.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MENOR: LUIS FELIPE SOLANO DE CARVALHO, MENOR: LARISSA GABRIELLA ARAÚJO DE CARVALHO, GENITORA: FERNANDA SOLANO DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000359-53.2014.8.18.0075

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VALNICE MARIA DA COSTA

Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 119661)

Réu: CIBELE ALMEIDA COELHO DE MOURA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUI Nº 9557)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de setembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.461. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000260-71.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARGIPIM PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 10957)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s): Ante o exposto, e HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades firmado entre as partes, conforme ID de nº 0000260-71.2019.8.18.0087.5005, nos termos do art.487, III, b, DO CPC, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas ou honorários, face à gratuidade. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE O RPV. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 14/09/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Cumprida as diligências, baixem-se e arquivem-se os autos. SIMPLÍCIO MENDES, 10 de setembro de 2020 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000044-25.2016.8.18.0117

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: FRANCISCO DE PAULO DA SILVA

Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUI Nº 13267), JOAQUIM LIRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 15473)

Requerido: GENITORA: ALCINETE LEITE DE ASSIS, MENOR: PÂMELA LEITE DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000023-16.1995.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NOELMA QUEIROZ MOURA FÉ

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUI Nº 4001)

Réu: O ESTADO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000298-08.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JACY REIS VIEIRA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUI Nº 6143)

Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000249-64.2008.8.18.0075

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MARIA DAS NEVES DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUI Nº 6143)

Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000035-88.1999.8.18.0075

Classe: Inventário

Inventariante: MÁRCIA CAMPOS MAURIZ

Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO (OAB/PIAUI Nº 1349)

Inventariado: JOSÉ MAURIZ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000016-48.2000.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LOURDES RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 1988)

Requerido: MÁRCIA CAMPOS MAURIZ E OUTRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000018-71.2009.8.18.0117

Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: JOÃO NOBERTO DA COSTA

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Requerido: JOSE ANTONIO CRONEMBERGER

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000016-04.2009.8.18.0117

Classe: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador

Requerente: AGUINEL DA SILVA E JOSEFA VERA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): GEYLSON ALVES DE CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAÚI Nº 15235), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Requerido: NILCINA ARRAIS FERREIRA E ALCINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000005-48.2004.8.18.0117

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO POR SEU PROCURADOR FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): MANOEL VIEIRA DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000229-29.2015.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): MARINALDO DE SOUSA MARQUES ME, SANDRA RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000003-49.2002.8.18.0117
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO POR SEU PROCURADOR FEDERAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1492)
Executado(a): MANOEL SOARES DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000002-35.1998.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): AMAURY DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000293-73.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RUBELÂNDI PIO GONÇALVES, ASSISTIDO POR SUA GENITORA FRANCISCA PIO GONÇALVES
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857/08)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.475. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000345-57.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAQUEL DA SILVA
Advogado(s): RAUENA CAMPOS DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 16251)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000340-42.2017.8.18.0075
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JONAS FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): WELENCILSLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUI Nº 9636)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUI-PI

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000204-38.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSIMEIRY MENDES DOS SANTOS

Advogado(s): JULIANA DA SILVA BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 423897), INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 9365)

Réu: FRANCISCA DE MOURA SOUSA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000239-20.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: GIRLEIDE RODRIGUES PARAGUAI DAMASCENO SÁ

Advogado(s): ÂNGELO MARQUES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4220), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Executado(a): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAÚI-PI

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000006-28.2007.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VITOR JOSÉ DOS REIS NETO

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000014-92.2011.8.18.0075

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

Executado(a): ANGELA CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-06.2012.8.18.0117

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Executado(a): LUZIMAR EUGENIO DE SOUSA E OUTROS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000004-77.2015.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JURACI CORDEIRO SÉRIO

Advogado(s): KLARA IZABEL RIBEIRO DO VALE(OAB/PIAÚI Nº 10370)

Réu: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000002-93.2004.8.18.0117

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado(s): AIDA MARIA DA SILVA DOMICIANO(OAB/PIAÚI Nº 1843)

Executado(a): ODIM PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000008-17.2015.8.18.0117

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Executado(a): ANTONIO DE ALCÂNTARA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000042-07.2004.8.18.0075
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ALCINO DE SOUSA LIMA, MARIA DOLORES MARTINS DE LIMA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)
Réu: JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000288-39.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA BARBOSA CAMPOS COSTA
Advogado(s): RAUENA CAMPOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 16251), MIRELE ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 16839)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000013-10.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANNA CLARA ALVES DE LIMA
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)
Requerido: JOSÉ DE LIMA SILVA
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000390-10.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABELLY CRISTINY ALVES VELOSO
Advogado(s): GISELA MENDES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 5439)
Réu: O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000225-55.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCELA VIEIRA PASSOS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000006-57.2009.8.18.0117

Classe: Desapropriação

Desapropriante: SALOMAO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUI Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUI Nº 6143)

Desapropriado: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO PIAUÍ DER/PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000243-57.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE SÁ

Advogado(s): ÂNGELO MARQUES LEAL(OAB/PIAUI Nº 4220)

Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUI Nº 1672)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000497-54.2013.8.18.0075

Classe: Execução Fiscal

Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL

Advogado(s): EVANDRO RODRIGUES GUIMARÃES(OAB/MARANHÃO Nº 4878)

Executado(a): AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000009-80.2007.8.18.0117

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s):

Executado(a): HERMINIO RODRIGUES COELHO NETO, JOSÉ ANTONIO COELHO, ROWENA LOBÃO SALIM COELHO

Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 6687)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000257-41.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARCILIA TELES QUEIROZ

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, REPRESENTADO POR: JOSÉ COELHO FILHO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000241-87.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2594)

Executado(a): CLINIMAGEM DIAGNOSTICO S/C

Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7028)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000007-18.2004.8.18.0117

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO POR SEU PROCURADOR FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): MANOEL VIEIRA DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000046-34.2010.8.18.0075

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Requerente: CARLOS EDUARDO MAURIZ DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Requerido: DOMINGUES NATO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000005-53.1999.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A-AG.DESTA CIDADE
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)
Executado(a): JOSÉ DE ANCHIETA ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000172-97.2014.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEMENTINO SIMPLICIO DE MACEDO
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1253)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSÓRCIO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de Nº documento: 3042281825003. Após retornem conclusos. SIMPLÍCIO MENDES, 14 de setembro de 2020 ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000023-93.2009.8.18.0117
Classe: Embargos à Execução
Autor: RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 198889)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.501. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000267-85.2008.8.18.0075
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAÚI
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)
Executado(a): MARIANA FRANCISCA NONATA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000273-07.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17030)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): Já consta nos autos informação dando conta do depósito dos valores. Observadas as cautelas da lei, expeça-se o alvará para levantamento dos valores, em conta bancária já informada nos autos em petição retro, nos termos Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD. Expedientes necessários. Cumpra-se. Após, archive-se. SIMPLÍCIO MENDES, 14 de setembro de 2020 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000193-79.2018.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

Advogado(s):

Réu: PEDRO DE SOUSA VELOSO

Advogado(s): HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4949)

Defiro o pedido de adiamento de audiência.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 3 de março de 2021, às 12:30 horas, a se realizar no Fórum da Comarca de Simplício Mendes-PI.

Intimem-se as partes, o(s) réu(s), advogado(s) habilitado(s), testemunhas arroladas pelo MP, pela defesa e eventuais vítimas.

Requisite-se a condução do(s) réu(s)/vítima(s) que se encontre(m) eventualmente preso(s) por ordem deste Juízo.

Residindo alguma testemunha em Comarca diversa, expeça-se Carta Precatória para sua inquirição.

Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias e comunicações que se façam necessárias.

Cumpra-se com URGÊNCIA.

14.504. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-53.2019.8.18.0087

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: LOURINALDO LOURIVAL BARROS DE SOUSA

Advogado(s):

Defiro o pedido de adiamento da audiência.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2021, às 12:30 horas, a se realizar no Fórum da Comarca de Simplício Mendes-PI. Intimem-se as partes, o(s) réu(s), advogado(s) habilitado(s), testemunhas arroladas pelo MP, pela defesa e eventuais vítimas. Requisite-se a condução do(s) réu(s)/vítima(s) que se encontre(m) eventualmente preso(s) por ordem deste Juízo. Residindo alguma testemunha em Comarca diversa, expeça-se Carta Precatória para sua inquirição. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias e comunicações que se façam necessárias. Cumpra-se com URGÊNCIA.

14.505. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000268-48.2019.8.18.0087

Classe: Inquérito Policial

Indicante: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ JOÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Defiro o pedido de redesignação proposto pelo Ministério Público. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de março de 2021, às 08:30 horas, a se realizar no Fórum da Comarca de Simplício Mendes-PI. Expeça-se mandado de intimação para partes, vítimas e testemunhas.

Expedientes necessários. Intime-se. Dê ciência ao MP

14.506. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000215-06.2019.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSIVALDO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857)

Defiro o pedido de adiamento da audiência.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de março de 2021, às 12:00 horas, a se realizar no Fórum da Comarca de Simplício Mendes-PI.

Intimem-se as partes, o(s) réu(s), advogado(s) habilitado(s), testemunhas arroladas pelo MP, pela defesa e eventuais vítimas.

Requisite-se a condução do(s) réu(s)/vítima(s) que se encontre(m) eventualmente preso(s) por ordem deste Juízo.

Residindo alguma testemunha em Comarca diversa, expeça-se Carta Precatória para sua inquirição.

Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias e comunicações que se façam necessárias.

Cumpra-se com URGÊNCIA

14.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-28.2017.8.18.0075

Classe: Adoção

Adotante: FRANCISSCO DE ASSIS RODRIGUES E FRANCIANE BARROS NERI

Advogado(s):

Adotado: K. DE O.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000102-04.2011.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DJALMA JOÃO DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000088-49.2011.8.18.0075

Classe: Usucapião

Usucapiente: IRACI FERREIRA DE LIMA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Usucapido: LAUDEMIRO LIMA DE AMORIM

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000002-35.2000.8.18.0117

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

Executado(a): M N COUTINHO BRANDÃO FERREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000294-68.2008.8.18.0075

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUI

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

Réu: IRENE MENDES DA SILVA CRONEMBERGER

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000032-55.2009.8.18.0117

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ERILENE BORGES DE CARVALHO

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Executado(a): O MUNICIPIO DE SOCORRO DO PIAUI

Advogado(s): EMANOEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000456-29.2009.8.18.0075

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Reivindicante: MARIA RABELO DE CARVALHO

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000301-38.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DÉBORA DE FÁTIMA MACHADO, DAVID JOSÉ MACHADO

Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17030)

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000012-30.2010.8.18.0117

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PEFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000002-98.2001.8.18.0117

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL DIONISIO RIBEIRO NETO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000088-73.2016.8.18.0075

Classe: Guarda

Requerente: ROSIANE MOURA DE CARVALHO

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 264)

Requerido: EDNALDO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000116-51.2012.8.18.0117

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LAUDELINO RIBEIRO DE AMORIM, MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000110-05.2016.8.18.0117

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 7762)

Executado(a): AINOAN SOARES DA COSTA-ME

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000086-69.2017.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Executado(a): CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA REIS-ME, MARIA CREUZA DE ARAUJO MOURA FE, CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA REIS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000108-35.2016.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADEIMIR MENDES SOARES

Advogado(s): MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAÚI Nº 9882)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6577)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000108-64.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Executado(a): DUIMANO LUSTOSA LEAL

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000110-90.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIANY ALEXANDRA MENDES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5860)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000120-49.2016.8.18.0117

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA MADALENA DA SILVA, FREDSON RODRIGUES DA SILVA, ALBERTO BORGES LEAL NETO, JURACI VALMIR DE SOUSA, DENIVALDO SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12963)

Réu: PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAÚI, MÁRIO ROLDÃO DA SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES



Processo nº 0000087-88.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GRIGORIO MARCOS EPP

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: CARLA MARIA RIBEIRO DE CASTRO DIAS - ME

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-65.2016.8.18.0117

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: AGAMENON DE CARVALHO REIS

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAÚI Nº 701-P)

Inventariado: LADISLAU CRONEMBERGER DOS REIS, GRASIELA DE CARVALHO REIS, VIRGILIO SANTANA DA SILVA, ANTONIO JOSÉ MESQUITA AMORIM, ANTONIO AMORIM NETO(NETÍM)

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simplicio Mendes (PI), 15 de setembro de 2019

Antonio vilarinho de Macedo

Técnico judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000030-85.2009.8.18.0117

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: GIRLEIDE RODRIGUES PARAGUAI DAMASCENO SÁ

Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES - OAB/PI 6143(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Executado(a): O MUNICIPIO DE SOCORRO DO PI

Advogado(s): EMANOEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000025-24.2013.8.18.0117

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Executado(a): MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000036-29.2006.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ONOFRE RODRIGUES

Advogado(s):

Réu: CLENILDA SILVA TENORIO DE LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000084-12.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: HILDETE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Declarado: EDSON JOSIAS BEZERRA

Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 9095)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000237-50.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ELIENE PIRES DE SÁ

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s): FRANK LÚCIO DANTAS NORONHA(OAB/PIAÚI Nº 3085)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000032-16.2013.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841/1988)

Réu: JOSEIZA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000645-26.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RONIÉLIO DA SILVA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000030-37.1997.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)
Declarado: INSS(INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000261-78.2008.8.18.0075
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANGELINA PIRES DE SÁ MENDES
Advogado(s): ÂNGELO MARQUES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4220)
Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAÚI
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000598-52.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº 2818)
Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000149-87.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17030)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000460-95.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO FERREIRA DE VASCONCELOS SOBRINHO

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: MARICELE BRITO DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.539. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000569-02.2017.8.18.0075

Classe: Alvará Judicial

Requerente: VILMA MARIA DA COSTA PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº 2818)

Requerido: CAIXA ECOMÔNICA FEDERAL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.540. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000454-20.2013.8.18.0075

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: TERESINHA DE CARVALHO E SILVA

Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 73-B)

Requerido: GERALDO DE LIMA

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 264)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.541. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000149-20.2015.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Réu: EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000534-76.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: GRIGORIO MARCOS EPP

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: FELIPE NETO DA SILVA BISPO, CLAUDIA MARIA SOARES DE MOURA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.543. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000608-38.2013.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA LUISA PESSOA

Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: RUAN VIEIRA SOUSA E OUTRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

14.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000081-80.2009.8.18.0090

Classe: Desapropriação

Requerente: IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Advogado(s): SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB/MINAS GERAIS Nº 71639), MURILO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 264261)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000298-83.2019.8.18.0087

Classe: Inventário

Inventariante: ALDECI RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): EDER DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8898)

Inventariado: ADAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000576-28.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GRIGORIO MARCOS EPP

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: MARIA LUCIA DE SOUSA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES



Processo nº 0000124-18.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

14.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000002-98.1999.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A-AG.DESTA CIDADE

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA

Advogado(s): VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2676)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000621-37.2013.8.18.0075

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: REGINALDO PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/SIMPLÍCIO MENDES-PI(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000625-35.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VILMA MARIA DA COSTA PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº 2818)

Réu: CLENIO LAMARTINE COSTA MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 15 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000055-41.2020.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Requerido: JEFFERSON SILVA DE MORAES (VULGO JERINHA), DAVID HENRIQUE ALVES DA SILVA, MATHEUS DE CARVALHO SANTOS

Advogado(s): MARILIA GABRIELLA RAMOS DUTRA(OAB/PIAÚI Nº 13343), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116)

DECISÃO: EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, INDEFIRO os pedidos de revogação das prisões. Intime-se, COM URGÊNCIA, a Defesa para apresentar alegações finais.

14.552. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000017-27.2000.8.18.0077

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s):

Executado(a): AGROP. MOINHO HOLANDES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.553. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000125-46.2006.8.18.0077

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DO ESPÍRITO SANTO BRIGEL COELHO, DENILSON MAGNO MARTINS REZENDE

Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUI Nº 7121), ELANO MARTINS COELHO(OAB/PIAUI Nº 4400)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000344-49.2012.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA BORGES DE CARVALHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000136-80.2003.8.18.0077

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): IEDA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000685-70.2015.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ALBERTO MENDES

Advogado(s): RENATO MENDES DE SOUSA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 11652)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000801-76.2015.8.18.0077**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** BANCO DO BRADESCO S/A**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)**Requerido:** D M DE S DA SILVA ME**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.558. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI**Processo nº** 0000251-96.2006.8.18.0077**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:****Advogado(s):****Requerido/Apelado:** OTACILIA DUARTE DE ARAUJO COSTA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.559. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAÚI - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAÚI)

Processo nº 0000324-07.2019.8.18.0144**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):****Autor do fato:** LUIS FERNANDO DA SILVA VASCONCELOS**Advogado(s):** VIVIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS(OAB/SERGIPE Nº 9057)

ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se autor do fato, por meio de sua advogada legalmente habilitada, da ciência do despacho proferido nos autos, bem como da guia de pagamento de depósito judicial para que inicie o cumprimento da transação penal firmada em audiência preliminar).

14.560. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI**Processo nº** 0000018-04.2020.8.18.0144**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAÚI/PI**Advogado(s):****Indiciado:** NEUTON PEREIRA TORRES**Advogado(s):**

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.561. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI**Processo nº** 0000521-97.2018.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):** GEOVANA APARECIDA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 18686), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9479)**Réu:** AGLEYLSON FRANCISCO ALVES SOUSA**Advogado(s):** JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10104)

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.562. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI**Processo nº** 0001110-26.2017.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI**Advogado(s):** SÉRGIO BRUNO ARAÚJO REBOUÇAS(OAB/CEARÁ Nº 18383), GILBERTO ANTONIO FERNANDES PINHEIRO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 27722), RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES(OAB/CEARÁ Nº 16077)**Réu:** SEBASTIÃO GONÇALVES SOARES, GIVALDO DO NASCIMENTO, JOSÉ PEREIRA ALVES**Advogado(s):** JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8509)

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme

portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.563. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000778-59.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA ROSEANE DOS SANTOS, FRANCISCO IOMARDO FERREIRA, FERNANDO LIMA LEAL

Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), JULIETE SILVEIRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11027), CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.564. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000217-06.2015.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SOUSA CAETANO(OAB/PIAUÍ Nº 16962)

Réu: LUCAS ALVES TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.565. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000034-35.2015.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DE SOUSA MARTINS FILHO

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.566. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000701-89.2013.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADRIANA AMARO DE SOUSA

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804)

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.567. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000572-84.2013.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PEDRO AUGUSTO DE SOUSA

Advogado(s):

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.568. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000724-69.2012.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9479)

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.569. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0000365-22.2012.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: RAFAEL RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s):

Trata-se de autos criminais com audiência de instrução outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior. Expedientes necessários(...)

14.570. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0000305-64.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAÚI-PI

Advogado(s):

Requerido: MACILIO MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ, o Provimento da Corregedoria nº 62/2020 e a previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DO AUTUADO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público e a Defensoria Pública (acaso não haja advogado habilitado) para manifestação acerca da prisão em flagrante no prazo sucessivo de 03h (três) horas. Cumpra-se urgentemente com os expedientes necessários(...)

14.571. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0000274-44.2020.8.18.0144

Classe: Carta de Ordem Criminal

Ordenante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI, RAIMUNDO NONATO SOARES DE LIMA, BENONI JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s):

Ordenado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAÚI-PI, RUBENS ALENCAR

Advogado(s):

Trata-se de Carta de Ordem oriunda do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determinando a inquirição das testemunhas Raimundo Nonato Soares Lima e Benoni José de Sousa, arroladas nos autos da Ação Penal movida pelo Ministério Público em desfavor do réu Rubens Alencar. Neste sentido, promova-se a inclusão dos autos em pauta de audiência data próxima e desimpedida, devendo ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta dias). Cumpra-se(...)

14.572. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0000087-70.2019.8.18.0144

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI-PI

Advogado(s):

Réu: ZITO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Diante da manifestação do representante do Ministério Público, na forma do art. 89 da Lei nº. 9.099/95, DETERMINO A DSIANAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para depois do período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia do Coronavírus, devendo o processo, neste interregno, permanecer em secretaria. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cumpram-se, à época oportuna, com os expedientes necessários(...)

14.573. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

Processo nº 0000302-12.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAÚI-PI

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA, LUIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): POLIANA CRISPIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16878)

Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais aparentes que possam macular a peça, HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(...) Pelo exposto, mesmo diante de crime que por sua própria natureza tem-se como grave, mais ciente das particularidades do caso, notadamente condições pessoais do custodiado e crise epidemiológica histórica, nos termos da Recomendação 62 do CNJ e manifestação defensiva, CONCEDO AOS CUSTODIADOS FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA e LUIS FERREIRA DA SILVA A LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO APLICADAS CUMULATIVAMENTE: 1. Comparecimento a todos os atos do processo; 2. Proibição de acesso ou frequência a bares, casas de show, prostíbulos ou qualquer outro em que se comercialize bebidas alcoólicas; 3. Proibição de se ausentar da Comarca por qualquer motivo; 4. Fiança com pagamento dispensado nos termos do art. 350 do CPP. Expeçam-se os alvarás de soltura no BNMP, devendo os acautelados serem cientificados das condições

estabelecidas(...)

14.574. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0001122-40.2017.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** GEISSIANE DOS SANTOS SILVA**Advogado(s):**

Trata-se de autos criminais com audiência outrora agendada em que o Ministério Público, quando cientificado, informou a impossibilidade de comparecimento em razão de seu afastamento para atuar, na mesma data, privativamente no GAECO/MPPI, conforme portaria colacionada aos autos. Destarte, diante do choque das datas, acolho o pleito ministerial e determino a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA para a data próxima e desimpedida, por videoconferência, a ser realizada por meio do sistema Webex Cisco Meetings, sugerido pelo CNJ, mantendo-se os termos do despacho anterior(...)

15. OUTROS**15.1. HABEAS CORPUS Nº 0754831-81.2020.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº 0754831-81.2020.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**ORIGEM:** Teresina/ 7ª Vara Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**PACIENTE:** Gabriel Xavier Sousa dos Santos**ADVOGADO:** Júlio César Magalhães Silva (OAB/PI nº 15.918)**EMENTA**

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA EVIDENCIADOS. CONSTRIÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. A prisão preventiva do paciente restou devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, dada a gravidade concreta da sua conduta evidenciada nos autos (tráfico de drogas supostamente praticado pelo paciente e outro acusado, com quantidade razoável de entorpecente e variedade, além da apreensão de balança de precisão e outros objetos supostamente provenientes da prática delitiva).

2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.

4. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em DENEGAR a ordem de Habeas Corpus".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

15.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020068-83.2008.8.18.0140**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020068-83.2008.8.18.0140****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Teresina / 3ª Vara Criminal**APELANTE/APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**APELANTE/APELADO:** Hamilton Silva Santos Machado**ADVOGADO:** João Batista Viana do Lago Neto (Defensor Público)**EMENTA**

APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBO MAJORADO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFESA. 1. PRELIMINAR DA DEFESA DE NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA INSTRUÇÃO CRIMINAL POR DEFEITO NA GRAVAÇÃO DA MÍDIA AUDIOVISUAL. INVIABILIDADE. BAIXA QUALIDADE QUE NÃO COMPROMETE A COMPREENSÃO DO CONTEÚDO CONSTANTE NA MÍDIA. 2. TESE DA DEFESA DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. 3. PEDIDO MINISTERIAL E DEFENSIVO DE REDIMENSIONAMENTO DA PENA. AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL REFERENTE À CULPABILIDADE E VALORAÇÃO NEGATIVA DOS MAUS ANTECEDENTE E DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. 4. PEDIDO MINISTERIAL DE IMPOSIÇÃO DE REGIME MAIS SEVERO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA. VIABILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS QUE RECOMENDAM A MEDIDA. 5. MANUTENÇÃO DO DIREITO DO RÉU DE RECORRER EM LIBERDADE. 6. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. Em análise da mídia audiovisual juntada aos autos, percebe-se que, apesar da baixa qualidade da gravação, é possível compreender os depoimentos e declarações constantes na mídia. Dos referidos áudios, extrai-se a narração feita pela vítima de como se deram os fatos, bem como a afirmativa de que a mesma teria feito o reconhecimento do acusado. Noutra ponto, verifica-se do interrogatório do réu que o mesmo nega a autoria delitiva, alegando que estava em sua residência no dia dos fatos e que não possuía arma ao tempo do crime. Assim, não vislumbrando qualquer prejuízo à defesa do réu, o que afastou a preliminar levantada.

2. A materialidade e a autoria do crime de roubo majorado são incontestáveis, conforme se extrai do inquérito policial, onde consta os autos de reconhecimentos do acusado, as imagens interna e externa do local dos fatos, o laudo pericial criminal e pela prova oral colhida no inquérito e ratificada na instrução judicial, dentre elas as declarações da vítima Antônio José Soares e da testemunha Raimundo Neto Almeida da Silva, autorizando concluir que o acusado foi a pessoa que, mediante uso de arma de fogo, subtraiu o malote de dinheiro da vítima.

3. Em análise dos autos, verifica-se que consta duas circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu. A culpabilidade não se mostrou desfavorável, vez que os fatos narrados nos autos não demonstram um maior grau de periculosidade na conduta do réu, razão pela qual afastou a sua valoração negativa. Sobre os antecedentes, verifica-se que o Ministério Público juntou aos autos documento que comprova que o réu já possuía sentença condenatória transitada em julgado, a qual não configurava reincidência, razão pela qual a referida circunstância judicial deve ser valorada

negativamente. Em relação à personalidade e conduta social, não há nada nos autos para mensurar. O motivo do crime é a vontade de auferir lucro fácil às custas do prejuízo alheio, própria do tipo penal. As circunstâncias são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. As consequências do crime, de fato, deve ser valorada negativamente tendo em vista a quantia vultosa do dinheiro subtraído (R\$85.000,00), o que demonstra o grande prejuízo sofrido pela vítima. A vítima em nada influenciou a prática do delito.

4 Sobre o pedido ministerial de imposição do regime inicial de cumprimento de pena mais gravoso, consigno que a Súmula nº 719 do STJ, estabelece que "a imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea". Dos autos, verifico que, de fato, o caso concreto demanda uma reprovação mais severa, vez que, pelo contexto dos autos, o crime se deu de forma premeditada, tendo em vista que o acusado já se encontrava na agência bancária esperando a chegada da vítima que se encontrava com elevada quantia em dinheiro. Ademais, o réu teve duas circunstâncias judiciais valoradas em seu desfavor, inclusive, por ostentar condenação transitada em julgado. Dessa forma, estabeleço o regime mais gravoso para cumprimento inicial da pena, qual seja, o fechado.

5. O direito do réu em recorrer em liberdade foi concedido em razão do mesmo ter respondido em liberdade boa parte do processo. Ademais, não há notícias da ocorrência de fatos novos que justifiquem a decretação da prisão cautelar do acusado. Assim, utilizar fatos antigos como fundamento para negar ao réu o direito de recorrer em liberdade, configuraria evidente constrangimento ilegal por ausência de contemporaneidade, conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, mantenho o direito do réu em recorrer em liberdade.

6. Recursos conhecidos e parcialmente providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso da defesa e dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a valoração negativa da circunstância judicial referente à culpabilidade, e conheço do recurso ministerial e dou-lhe parcial provimento, apenas para valorar negativamente as circunstâncias judiciais referentes aos maus antecedentes e as consequências do crime e, ainda, estabelecer ao acusado o regime de cumprimento de pena mais severo (fechado), mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos. Realizado o redimensionamento da reprimenda imposta ao réu Hamilton Silva Santos Machado, esta ficou em 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, que deve ser inicialmente cumprida em regime fechado".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.